

João Augusto de Andrade Neto

***O tempo da greve: o caso da  
comunidade quilombola Pitoró  
dos Pretos***

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais, com área de concentração em Antropologia.

Sob a orientação da Prof. Dra.

**Maristela de Paula Andrade**

São Luís – Maranhão

Janeiro de 2009

Andrade Neto, João Augusto de.

*O tempo da greve: o caso da comunidade quilombola Pitoró dos Pretos* / João Augusto de Andrade Neto. / São Luís, 2009. 152 f.

Impresso por computador (fotocópia).

Orientadora: Maristela de Paula Andrade.

Dissertação (Mestrado) / Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2009.

1. Negros / Terras / Quilombo / Maranhão.

2. Comunidade Quilombola / Política Fundiária.

I.Título.

CDU: 316.334.55 (812.1)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS  
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

*O tempo da greve: o caso da comunidade quilombola Pitoró dos Pretos.*

**JOÃO AUGUSTO DE ANDRADE NETO**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Ciências Sociais** com área de concentração em **Antropologia**.

**DISSERTAÇÃO APROVADA EM 02 / 03 / 2009.**

---

Profa. Dra. MARISTELA DE PAULA ANDRADE – UFMA

(Orientadora)

---

Profa. Dra. MADIAN DE JESUS FRAZÃO PEREIRA – Faculdade São Luís

---

Prof. Dr. BENEDITO SOUZA FILHO – UFMA

A João Batista de Andrade, por seu espírito de luta, em memória.

## AGRADECIMENTOS

O caminho que nos levou a gestar este trabalho não foi percorrido solitariamente. O uso da primeira pessoa no plural não é vão: escrevemos a dissertação a muitas mãos, desde as primeiras idéias esboçadas em junho de 2006 até esse momento.

À minha companheira Marina Calaza Ruas, que me acompanha durante toda a jornada, todo o amor que houver nessa vida e a certeza de que esse é só o começo do caminho. Nossas conversas sobre o *tempo da greve* contribuíram para a definição dos rumos do texto e renderam um filme curta-metragem intitulado "Memórias de Pitoró dos Pretos". Esta dissertação deve muito a sua inspiração criativa e artística.

Agradeço a minha avó Angélica, com quem aprendi a beleza de ser escritor. Ao meu pai João Batista de Andrade, por ter-nos criado e educado a partir de valores humanos pautados por uma ética de amor incondicional. Por seus anos de militância política contra as desigualdades sociais e por sua maneira mais do que especial de lutar pela justiça. Longa vida a seu espírito.

Aos meus irmãos Rafael, Thaís Regina e Davi Yanomani: que nossa união nos permita enfrentar os desafios da vida. Para Tia Marisa, Carraro, Julinho, Ivana e o recém-nascido João Pedro, Raquel, Lucas, João Ruas, Eliane Medalha e toda nossa família dedico um carinho tão enorme como o que sempre recebi.

Um abraço caloroso para os amigos de Niterói que nos apoiaram durante todos esses anos. Aos seletos e muito especiais amigos de São Luís Zezé, Dona Carminha, Viviane e Fernanda, Seu Fama e Dona Lourdes, Ricardo, Keila e Vitória-Régia, Eduardo e Lorena, Camila e a família Reis, Yuri, Marianna, Paulo, Bahia e Priscila, Paloma, Chico e Rosa, Isabel, João e Benjamim, Barata, Maria Tereza e Ian e todos os amigos de último hora, saibam que nossa relação ultrapassa as fronteiras geográficas.

Aos companheiros de trabalho do INCRA Fernanda Lucchesi e Murilo Zibetti, parceiros fiéis em terras maranhenses, um agradecimento sincero por tudo o que vivemos. Aos demais colegas de serviço um abraço fraterno, amigos que tornaram mais suave e alegre nossa passagem por São Luís.

Este trabalho definitivamente não seria possível não fosse realizado em conjunto com a Professora Maristela Andrade e o Professor Benedito Souza Filho

nas reuniões do GERUR, nas sessões de orientação com Maristela, nos seminários e nas trocas em sala de aula, enfim, durante todo o processo de amadurecimento da pesquisa e do pesquisador. Sua seriedade e comprometimento com os grupos com os quais trabalhamos motivam orgulho e enaltecem as ciências sociais.

## RESUMO

Este trabalho consiste basicamente num estudo de caso realizado junto às famílias de Pitoró dos Pretos, uma autodefinida *comunidade remanescente de quilombos* do município de Peritoró, Região dos Cocais, região do Médio Mearim, Maranhão. Por meio de pesquisas sobre a memória oral do grupo, reconstituímos o desenrolar do conflito fundiário protagonizado pelas famílias de Pitoró dos Pretos, que ficou conhecido como *o tempo da greve*. Os trabalhadores eram então submetidos ao pagamento anual do aluguel da terra para um proprietário, por meio da oferta de parte dos gêneros alimentícios produzidos por suas famílias. Após uma grave estiagem, perderam suas colheitas e não conseguiram realizar o pagamento. Esse foi o estopim que deu início a um movimento envolvendo grande parte das famílias de três diferentes povoados chamados Pitoró, Resfriado e Precateira, unidas pelo objetivo de se livrarem da subordinação econômica e política ao mandato do proprietário. Tentamos desvelar as dinâmicas sociais responsáveis por configurar uma disputa entre facções no seio do grupo social. As ações oficiais realizadas pelo Poder Público em processos de reforma agrária e regularização de territórios *quilombolas* são investigadas e postas em questão. Identificamos ainda os diversos agentes sociais e organizações da sociedade civil que estabeleceram alianças com os membros da comunidade ao longo do processo de luta pela terra nos anos noventa. A partir deste estudo de caso pretendemos pôr em evidência o fato de que as comunidades autodefinidas como *quilombolas* possuem uma identidade étnica que é anterior à assunção pública como *quilombolas*, a qual é acionada para fins de interlocução com agentes externos e representantes do Estado-nação. Não constituem, portanto, um produto oriundo da instituição do Artigo 68 do ADCT da Constituição Federal. O caso de Pitoró dos Pretos pode ser lido como uma demonstração dessa proposição: a luta pela terra protagonizada pelo grupo é anterior à existência do dispositivo constitucional. Entendemos tratar-se de uma situação semelhante a diversas outras encontradas não apenas no estado do Maranhão, mas em todo o Brasil, nas quais o traço comum é a contínua resistência dos grupos em seus territórios, ainda que à margem do ordenamento jurídico e mesmo contra este.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Quilombolas, luta pela terra, políticas fundiárias.*

## ABSTRACT

This work consists basically in a case study made with the families from Pitoró dos Pretos, a community that defines itself as a *comunidade remanescente de quilombos*, from the municipality of Peritoró, at the region called Médio Mearim of Maranhão estate. We tried to develop the social dynamics that configured a factional disruption inside the group. The official actions executed by agents of the official establishment in land reform processes and *quilombolas* territorial regularization are taken as object of analysis and questioned in their fundamentals. We identified several social agents and social organizations whom established alliances with the members of Pitoró dos Pretos all along a process of land conflict in the nineteen's. Utilizing oral memory methods of research, we reconstructed the land struggle history which Pitoró dos Pretos families lived, known as *o tempo da greve*. The workers were annually submitted to the payment of a rent price for the owner of the land, by offering part of the food genres produced by their families. After a year characterized by the lack of rain, they have lost their agriculture production and could not pay it. This was the turning point where from started a movement with the participation of a lot of families from three different villages named Pitoró, Resfriado e Precateira, united by the objective of getting rid with the economical and political subordination to the land owner. Based upon this case study we intend to put in evidence the fact that communities whom members are self-defined as *quilombolas* are characterized by an ethnical identity that lies bellow the public assumption as *comunidades remanescentes de quilombos*, which is utilized for interlocutions with external agents and Nation-State officers. They are not an innovation provided by the institution of the 68 article from the ADCT part of the Brazilian Federal Constitution. The case of Pitoró dos Pretos is a demonstration of this proposition: the land struggle process lived by the group happened before the existence of the constitutional article. We understand that is figures as a situation similar as so many others found not just at Maranhão state, but also in other places of the national territory. Their common trace is a continued territorial resistance, despite of the marginal position occupied by this groups inside the juridical establishment and even against it.

**KEY WORDS:** *Quilombolas, land struggle, land politics.*

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO ♣ 12

## CAPÍTULO I – Preliminares e caracterizações

Considerações sobre a pesquisa ♣ 27

A região ♣ 35

A comunidade ♣ 41

Pitoró ♣ 45

Resfriado ♣ 48

Precateira ♣ 50

Torneio do Meio ♣ 52

## CAPÍTULO II – *O tempo da greve*

Quilombolas ou assentados da reforma agrária ? ♣ 54

Origem do grupo e o papel dos mediadores ♣ 54

### **OFÍCIO DA COMUNIDADE ♣ 62**

Os membros de Pitoró dos Pretos no movimento negro ♣ 71

A auto-atribuição da identidade de *quilombolas* ♣ 75

Desentendimentos na ação oficial ♣ 79

Memórias em conflito ♣ 82

Anexo – **DOSSIÊ ASSIS** ♣ 91

## CAPÍTULO III – Gêneses

Sentidos de comunidade ♣ 100

Processos territoriais ♣ 108

CONCLUSÃO ♣ 134

BIBLIOGRAFIA ♣ 143

DOCUMENTOS PESQUISADOS ♣ 146

## LISTA DE SIGLAS UTILIZADAS NESTE TRABALHO

ABA: Associação Brasileira de Antropologia  
ACONERUQ : Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Estado do Maranhão  
ADCT : Ato das Disposições Constitucionais Transitórias  
CCN : Centro de Cultura Negra do Maranhão  
CEB : Comunidade Eclesial de Base  
CESE : Coordenadoria Ecumênica de Serviço  
CPT : Comissão Pastoral da Terra  
DSG : Diretoria de Serviços Geográficos (Exército Brasileiro)  
FETAEMA : Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Maranhão  
FCP : Fundação Cultural Palmares  
GERUR : Grupos de Estudos Urbanos e Rurais (UFMA)  
GPS : *Global Position System*  
GT : Grupo de Trabalho  
HA : Hectares  
IBGE : Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDH : Índice de Desenvolvimento Humano  
INCRA : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
ITERMA : Instituto de Terras do Estado do Maranhão  
ONGS : Organizações Não-Governamentais  
OEA : Organização dos Estados Americanos  
PA : Projeto de Assentamento  
PAJ : Programa de Assessoria Jurídica  
PCF : Programa de Crédito Fundiário  
PVN : Projeto Vida de Negro  
RTID : Relatório Técnico de Identificação e Delimitação  
SMDDH : Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos  
SR : Superintendência Regional do INCRA  
STR : Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
TDA: Títulos da Dívida Agrária  
UFMA : Universidade Federal do Maranhão

## ÍNDICE DE IMAGENS E QUADROS

Imagem 1 – Localização dos municípios de Peritoró e Capinzal do Norte (mapa).....	35
Imagem 2 – Peritoró (fotografia de satélite obtida via <i>GoogleEarth</i> ).....	36
Imagem 3 – Trecho de planta DSG em que se situa a Fazenda Conceição.....	37
Quadro 1 – Dados sobre os municípios de Peritoró e Capinzal do Norte.....	37
Imagem 4 – Planta do INCRA com imóveis rurais e PAs no município de Peritoró.....	38
Imagem 5 – Reunião do povoado Resfriado (fotografia).....	42
Imagem 6 – Reunião do povoado Precateira (fotografia).....	42
Imagem 7 – Reunião do povoado Torneio do Meio (fotografia).....	42
Imagem 8 – Reunião do povoado Pitoró dos Pretos (fotografia).....	42
Quadro 2 – Informações sobre as associações.....	43
Imagem 9 – Croqui em plano amplo do quatro povoados.....	44
Imagem 10 – O Rio Peritoró (fotografia).....	45
Imagem 11 – Planta topográfica de Pitoró (com base no sistema <i>GPS</i> ).....	46
Imagem 11 – Anexo.....	47
Imagem 12 – Caminho do Resfriado (fotografia).....	48
Imagem 13 – Pôr-do-sol em açude no Resfriado (fotografia).....	48
Imagem 14 – Croqui do povoado Resfriado.....	49
Imagem 15 – Crianças de Precateira (fotografia).....	50
Imagem 16 – Croqui do povoado Precateira.....	51
Imagem 17 – Crianças do Torneio do Meio (fotografia).....	52
Imagem 18 – Cercado no Torneio do Meio (fotografia).....	52
Imagem 19 – Croqui do povoado Torneio do Meio.....	53
Imagem 20 – Croqui com representação dos quatro povoados.....	56
<b>OFÍCIO DA COMUNIDADE</b> (documento).....	62
Quadro 3 – Rede de relações de Pitoró dos Pretos.....	68
Quadro 4 – Rede de relações do <i>fazendeiro</i> .....	68
Anexo – <b>DOSSIÊ ASSIS</b> (periódicos).....	91
Imagem 21 – Trecho da <i>Carta geral da província do Maranhão, 1840</i> (fotografia).....	111
Imagem 22 – Trecho amplo da <i>Carta geral da província do Maranhão, 1840</i> (fotografia).....	113
Imagem 23 – Título da <i>Carta geral da província do Maranhão, 1840</i> (fotografia).....	114
Imagem 24 – Legenda da <i>Carta geral da província do Maranhão, 1840</i> (fotografia).....	114
Imagem 25 – Registro do imóvel Santa Anna de Loures (fotografia).....	120
Imagem 26 - Registro do imóvel Fazenda Conceição (fotografia).....	121
Imagem 27 - Registro do imóvel Fundamento (fotografia).....	122
Imagem 28 - Registro do imóvel Fundamento / continuação (fotografia).....	124
Imagem 29 – Trecho de planta DSG com os povoados assinalados.....	126
Imagem 30 – Trecho de planta DSG com a área reivindicada pelo <i>fazendeiro</i> .....	128
Imagem 31 – Planta do INCRA com perímetro da área desapropriada.....	131

# INTRODUÇÃO

Os chamados *remanescentes das comunidades dos quilombos* existem formalmente desde a promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988. No âmbito dos debates da Assembléia Nacional Constituinte, responsável pela elaboração da carta magna, ficou instituída a idéia de que determinadas comunidades negras deveriam ser contempladas por um dispositivo legal específico que lhes garantisse o direito às terras tradicionalmente ocupadas<sup>1</sup>. Os ideais progressistas e republicanos materializados no corpo do texto coincidiam com uma conjuntura favorável aos direitos políticos, sociais, culturais e étnicos, marcada pelo centenário da Abolição da Escravatura e pela recente distensão do regime ditatorial militar no país, após um quarto de século de autoritarismo e ausência de eleições diretas.

Circunscrito à questão fundiária das denominadas *comunidades negras*, o Artigo 68 foi instituído na parte final do texto da Constituição, no chamado Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT): “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.” Contudo, o debate em torno dos termos aplicados para enunciar tal direito não foi isento de conflitos semânticos e intencionalidades subjacentes aos discursos dos legisladores.

Os constituintes mais conservadores – incluindo representantes da chamada bancada ruralista - tentaram limitar o alcance do artigo ao propor um estreitamento da amplitude do campo de sujeitos passíveis de serem enquadrados no dispositivo, com o intuito de refrear os possíveis efeitos de uma embrionária política de reconhecimento de direitos fundiários que poderia atentar contra o ordenamento fundiário vigente no país. Por outro lado, para os defensores da ampliação da aplicabilidade do artigo, também não havia muita clareza com relação a quem seriam de fato os possíveis beneficiários do novo direito que se inscrevia nos marcos jurídicos brasileiros (ARRUTI, 2003, p. 1-6).

O texto final terminou por referir-se aos *remanescentes das comunidades dos quilombos*, uma expressão que conferia um caráter residual aos grupos sociais que viriam a reivindicar a possibilidade de titulação das terras amparada pelo Artigo 68. O termo *quilombos*, no contexto desta

---

<sup>1</sup> Autores como Almeida (1996, 1998, 2002, 2006), Andrade (2003) e O'Dwyer (1995 e 2002) acompanharam de perto o processo de instituição desses novos sujeitos coletivos de direito, investigando-o em profundidade. Mais recentemente, Arruti (2003) trouxe outra relevante contribuição para a compreensão do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta de 1988, a partir de entrevistas com parlamentares e representantes de diferentes frações do movimento negro brasileiro. Não obstante, permanecem dúvidas sobre as condições que levaram à gênese do referido artigo e sobre os objetivos e intenções dos constituintes que apresentaram tal proposta, assim como sobre as forças políticas e agentes sociais que estavam em jogo naquele contexto e teriam participado deste processo (movimentos sociais, organizações não-governamentais, políticos profissionais etc.).

expressão, parecia remeter a princípio aos núcleos de escravos negros que escapavam dos mecanismos de imobilização da força-de-trabalho durante o regime escravocrata nos períodos Colonial e Imperial. Em acréscimo, a expressão apontava a existência de indivíduos sobreviventes daquelas comunidades de escravos fugidos. Por meio de uma inversão nos termos, integrantes do movimento negro e antropólogos passaram a referir-se ao artigo 68 como relativo às *comunidades de remanescentes de quilombos*, enfatizando os sujeitos coletivos e não indivíduos isolados.

Alfredo Wagner Berno de Almeida nos lembra que *quilombo*, a princípio, significava os grupos de negros fugidos durante o período da escravidão no Brasil que se encontravam fora da *plantation* baseada na monocultura agrário-exportadora. Segundo a definição colonial e imperial, os *quilombos* estariam ainda à margem do mercado, sobrevivendo por meio de atividades econômicas de reprodução simples e também dos alegados saques que promoviam junto às fazendas. O termo *quilombo* tinha lugar na legislação e em documentos oficiais e era utilizado com finalidades exclusivamente repressivas, uma vez que o *quilombo* enquanto agremiação de escravos rebeldes era tido como ilegal, ameaçador da ordem vigente e excluído do mundo do trabalho instituído (1996, p.12-13).

Ainda conforme tal definição, o quilombo se situaria geograficamente em locais ermos dominados pela natureza, como nas florestas e sertões, em oposição aos lugares em que houve uma política colonial deliberada de povoamento e estabelecimento de unidades produtivas. Ao ato de fuga dos escravos para constituição dos quilombos se seguia o estabelecimento de ranchos (moradias temporárias) e a utilização de pilões para o beneficiamento de produtos agrícolas, reforçando a recusa aos mecanismos coercitivos da mão-de-obra escrava e ao domínio da grande propriedade monocultora (ALMEIDA, 1996, p.13).

Almeida apresenta duas interpretações possíveis sobre o significado da palavra *quilombos* no Artigo 68, segundo dois pontos de vistas diferentes. Em primeiro lugar, há a possibilidade dos legisladores terem fundamentado o texto do Artigo na concepção de quilombo colonial e imperial supracitada, o que os levaria a interpretar a existência de um sujeito de direito (os “remanescentes das comunidades dos quilombos”) que seria um mero sobrevivente ou vestígio de uma condição anterior de escravo fugido vivendo isoladamente da *plantation*.

Por outro lado, há uma interpretação distinta que nega a noção de quilombo colonial e imperial e despoja o sujeito de direito “remanescentes das comunidades dos quilombos” de um caráter residual em relação a algo que já não existe mais. Esse ponto de vista resulta da capacidade de mobilização de segmentos camponeses pelo reconhecimento formal dos sistemas de apossamento das terras que ocupam, habitam e cultivam centenariamente (Almeida, 1996, p.16-17).

Segundo esta concepção, *quilombo* deixa de representar uma classificação jurídica criminal congelada em função da herança semântica dos períodos Colonial e Imperial e ao mesmo tempo

ultrapassa os limites do estado atual das pesquisas historiográficas e arqueológicas sobre o assunto, restritas ao entendimento deste como núcleo de negros fugidos durante a escravidão. Temos então o que Alfredo Wagner denominou como um processo de ressemantização, no qual a palavra *quilombo* se transforma em uma categoria de autodefinição relacionada à reparação de danos historicamente sofridos por grupos sociais específicos (1996, p.16-17). Tais coletividades estão estabelecidas não à margem dos mercados e das grandes propriedades monocultoras agrário-exportadoras, como na antiga definição de *quilombo*, mas muitas vezes tiveram sua gênese dentro da própria *plantation* e estabeleceram ao longo de sua existência intensas trocas comerciais com integrantes da sociedade nacional<sup>2</sup>.

Entretanto, os membros dos grupos que se assumem atualmente como *quilombolas* não o faziam outrora, uma vez que admitir fazer parte de um *quilombo* era tido apenas como um crime passível de duras penas, não como uma possibilidade de acesso a direitos de cidadania:

Ora, os camponeses (ascendência escrava, seja africana ou indígena) foram treinados para lidar com antagonistas hostis, ou seja, para negar a existência do **quilombo** que ilegítimaria a posse, que ilegalizaria suas pretensões de direito (dominação jurídica de fora para dentro dos grupos sociais). Admitir que era **quilombola** equivalia ao risco de ser posto à margem. Daí as narrativas míticas: terras de herança, terras de santo, terras de índio, doações, concessões e aquisições de terras. Cada grupo tem sua estória e construiu sua identidade a partir dela. Existe, pois uma atualidade dos **quilombos** deslocada do seu campo de significação “original”, isto é, da matriz colonial. **Quilombo** se mescla com conflito direto, com confronto, com emergência de identidade para quem enquanto escravo é “coisa”, e não tem identidade, “não é”. **O quilombo como possibilidade de ser, constitui numa forma mais que simbólica de negar o sistema escravocrata. É um ritual de passagem para a cidadania, para que possa usufruir das liberdades civis. Aqui começa o exercício de redefinir a sematologia, de repor o significado, frigorificado no senso comum. [...] Neste sentido, pode-se dizer que: o Art. 68 resulta por abolir realmente o estigma (e não magicamente); trata-se de uma inversão simbólica dos sinais que conduz a uma redefinição do significado, a uma reconceituação, que tem como ponto de partida a autodefinição e as práticas dos próprios interessados ou daqueles que potencialmente podem ser contemplados pela aplicação da lei reparadora de danos históricos (ALMEIDA, 1996, p.17, grifo nosso).**

Com estas palavras o autor sugere que há uma contradição representada pela presença do termo *remanescentes* no corpo do Artigo 68, uma vez que os processos de afirmação étnica historicamente só ocorrem por meio daquilo que os grupos sociais efetivamente são na atualidade, ou seja, pela sua identidade tornada pública por meio do mecanismo da autodefinição. Conclui então com sua própria conceituação:

---

<sup>2</sup> Ver Reis e Gomes (1996) para uma demonstração de que mesmo antigos grupos de negros fugidos dos mecanismos de imobilização da mão-de-obra escrava, ou seja, *quilombos*, na acepção Colonial e Imperial do termo, estavam inseridos em circuitos de trocas de mercadorias ainda durante o período da Escravatura.

O conceito de **quilombo** não pode ser territorial apenas ou fixado num único lugar geograficamente definido, historicamente “documentado” e arqueologicamente “escavado”. **Ele designa um processo de trabalho autônomo, livre da submissão dos grandes proprietários. Neste sentido, não importa se está isolado ou próximo das casas-grandes.** Há uma transição econômica do escravo ao camponês livre que só indiretamente passa pelo **quilombo** no caso do Frechal (ALMEIDA, 1996, p.18, *grifo nosso*).

Importa portanto ressaltar a dimensão da autonomia dos grupos sociais autodefinidos como *quilombos* em relação à unidade de produção da *plantation*. Essa autonomia se traduz na liberdade de definição do futuro do grupo em relação à autoridade dos senhores e donos de terras, assim como na autonomia alcançada no controle sobre o processo produtivo.

No texto dos Documentos do Grupo de Trabalho sobre as comunidades Negras Rurais da Associação Brasileira de Antropologia (1996) toma-se como base o processo de ressemantização explicitado por Almeida e é proposta uma substituição do uso do conceito jurídico de *remanescentes das comunidades de quilombos* pela utilização do conceito antropológico de *comunidades remanescentes de quilombos*<sup>3</sup>. Tal inversão implica, de maneira acessória, em pôr em relevo o caráter de coletividade do sujeito de direito em detrimento de uma possível interpretação voltada a indivíduos isolados. Mas, principalmente, sugere a afirmação da atualidade dos grupos sociais autodefinidos como *quilombolas*, em oposição à centralidade conferida ao termo *remanescentes* no corpo do Artigo 68. Conforme os Documentos:

Contemporaneamente, portanto, o termo quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma, nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de um território próprio. [...] No que diz respeito à territorialidade desses grupos, a ocupação da terra não é feita em termos de lotes individuais, predominando seu uso comum. A utilização dessas áreas obedece à sazonalização das atividades, sejam agrícolas, extrativistas ou outras, caracterizando diferentes formas de uso e ocupação dos elementos essenciais ao ecossistema, que tomam por base laços de parentesco e vizinhança, assentados em relações de solidariedade e reciprocidade (ABA, 1996, p.12).

Os conceitos *de quilombos, quilombolas e comunidades remanescentes de quilombos* utilizados neste trabalho partem da fundamentação explicitada e são utilizados no âmbito do estudo

---

<sup>3</sup> Conforme Ilka Boaventura Leite: “O documento [do referido GT] posicionava-se criticamente em relação à uma visão estática do quilombo, evidenciando seu aspecto contemporâneo, organizacional, relacional e dinâmico, bem como a variabilidade das experiências capazes de serem amplamente abarcadas pela ressemantização do quilombo na atualidade. Ou seja, mais do que uma realidade inequívoca, o quilombo deveria ser pensado como um conceito que abarca uma experiência historicamente situada na formação social brasileira.” (2000, p.342).

de caso específico desenvolvido junto à comunidade<sup>4</sup> Pitoró dos Pretos, situada nos municípios de Peritoró e Capinzal do Norte, no Estado do Maranhão, entre os anos de 2006 e 2009.

Travamos contato com os membros de Pitoró dos Pretos por conta das atribuições profissionais inerentes ao trabalho como Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário na Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no Maranhão. Posteriormente, em março de 2007, com o ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da UFMA, tais atividades sofreram um salto qualitativo em função do treinamento teórico e metodológico propiciado por esta instituição.

Desde então nosso interesse pela situação encontrada em Pitoró vem extrapolando os limites das atividades administrativas e científicas executadas no Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA, como a produção do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do grupo social e do seu território<sup>5</sup>. A possibilidade de inserção junto aos membros do grupo em diferentes períodos de atividade profissional trouxe à tona questões sociológicas que incitavam uma pesquisa mais aprofundada, com reflexões detidas sobre certos aspectos que se revelavam aos olhos do profissional do órgão.

A sobreposição do papel de técnico do órgão fundiário federal àquela de pesquisador acadêmico-científico não é um processo isento de contradições e dificuldades, as quais serão abordadas mais adiante. Não obstante, pode-se afirmar ter sido frutífera tal união, cujos produtos materiais mais relevantes são um relatório antropológico de identificação e delimitação da comunidade Pitoró dos Pretos e de seu território e a presente dissertação.

Este trabalho se caracteriza por ter uma estrutura simples e estamos conscientes de que não representa por si só nenhuma inovação teórica no plano da bibliografia relativa às *comunidades remanescentes de quilombos*. A tese que estamos propondo é a de que os grupos que atualmente se assumem como *comunidades remanescentes de quilombos* existem desde muito antes da instituição do Artigo 68 da Constituição de 1988, enquanto coletividades dotadas de uma história social e de uma identidade comum ancorada na memória, na tradição e na ancianidade da ocupação.

Pretendemos demonstrar essa tese com nossos dados empíricos, a partir do desenvolvimento de um estudo de caso sobre Pitoró dos Pretos, uma comunidade que atualmente reivindica o reconhecimento como *comunidade remanescente de quilombos* e a regularização territorial com emissão do título de propriedade fundiária. Pitoró dos Pretos possui uma longa trajetória de

---

<sup>4</sup> Utilizamos a definição de comunidade esboçada por Ferdinand Tönnies, como sendo um princípio de organização social caracterizado por relações sociais face a face e vínculos de vizinhança, em que o envolvimento interpessoal é integral e direto. A comunidade (em alemão, *Gemeinschaft*) e a sociedade (*Gesellschaft*) se distinguem pois a última é marcada por relações impessoais e laços contratuais (MÁRQUES, 2004, p.157).

<sup>5</sup> Segundo o geógrafo Claude Raffestin, falar em território é fazer uma referência implícita à limites os quais, mesmo que não sejam traçados em um mapa ou desenhados sobre a paisagem pelo homem, exprimem a relação que um grupo mantém com uma porção do espaço (RAFFESTIN, 2003, *apud* PAULINO, 2008, p.214).

resistência e luta pela terra, a qual é em muito anterior à promulgação da Constituição de 1988, remontando ao início do século vinte. As terras sobre as quais a comunidade está atualmente pertencem à União e são administradas pelo INCRA, que criou dois Projetos de Assentamento na localidade em 1997: Conceição Salazar e Costa Fundamento.

Partimos deste caso específico para propor uma assertiva em escala ampliada, a qual não se apresenta como uma generalização absoluta válida para todas as situações encontráveis das chamadas *comunidades quilombolas*. Afastamos aqui qualquer pretensão em estabelecer algo como uma “teoria geral” sobre esses grupos. No entanto, compreendemos que, tal como acontece com Pitoró dos Pretos, muitas das atuais demandas por regularização dos territórios reivindicados por grupos sociais específicos e pela emissão de títulos de propriedade em nome de suas associações representativas se assentam sobre situações de ocupação territorial continuada ao longo de muitas décadas. Representam, portanto, um histórico anseio de coletividades que foram historicamente mantidas à margem dos direitos de cidadania, como parte da imensa massa brasileira de subcidadãos<sup>6</sup>.

De fato, o que temos em grande parte dos casos são situações de posse e propriedade continuada desses grupos sociais sobre uma base territorial que varia ao longo do tempo de acordo com as pressões expropriatórias de diversos agentes externos interessados na terra. A atual configuração territorial das autodefinidas *comunidades remanescentes de quilombos* corresponde em maior ou menor grau a sua capacidade de resistir com seu modo de vida particular em uma dada extensão de terras – a despeito da ação de grileiros, fazendeiros, empresas e mesmo das ações oficiais que atentam contra a sua integridade.

A possibilidade de reconhecimento jurídico por parte do Estado brasileiro sobre essas situações de posse caracterizadas pela articulação da apropriação familiar e o usufruto comum dos recursos básicos, tal como praticada historicamente por esses grupos, surge consolidada no Artigo 68. Representa um possível meio de afirmação de direitos desses grupos, de preservação de seu modo de vida e de garantia de sua reprodução material e social. A cada dia cresce o número de casos de comunidades ameaçadas por grandes investimentos turísticos, por proprietários e supostos proprietários de terras, por setores das forças armadas brasileiras, dentre outros agentes e grupos, que operam com uma capacidade de mobilização de recursos infinitamente maior do que a dos chamados *quilombolas*. O fato de haver uma brecha legal que permite retirar da invisibilidade a que têm sido relegados historicamente perante a sociedade nacional os membros dessas comunidades

---

<sup>6</sup> O conceito de subcidadão é tomado da obra “A Modernização Seletiva”, de Jessé Souza. O autor opta por este conceito em detrimento do de “exclusão social”, pois o último pressupõe a ausência de participação na sociedade. Em realidade, o subcidadão ou subintegrado participa das relações jurídicas, ainda que sempre de modo negativo, sendo criminalizado, condenado, credor etc (2000, p.268).

recoloca o equilíbrio de forças em disputa formando novas configurações nas relações de poder (ELIAS, 1999 & ELIAS & SCOTSON, 2000).

Por um lado, a apropriação do termo *quilombo* pelos movimentos sociais, por intelectuais e por grupos camponeses vem se intensificando e contribuindo para que o processo de ressemantização ganhe novas proporções ao atingir um contingente cada vez maior de famílias, influenciando uma transformação na concepção sobre *quilombos* presente no senso comum. Noutro viés, observa-se que a emergente “questão quilombola” vem se notabilizando no âmbito das mídias impressa, digital e audiovisual.

Na maior parte dos casos, o que se escreve, se diz e se mostra sobre esses grupos sociais está impregnado da concepção naturalizada no senso comum sobre *quilombo*. Uma versão única sobre o assunto é correntemente veiculada, a qual assume o ponto de vista dos que fraudam documentos para se apossar das áreas ocupadas por camponeses, de proprietários de terras, empresários e setores conservadores do Estado e da sociedade brasileira, os quais são diametralmente contra esses grupos sociais e insistem em afirmar sua inexistência.

Num contexto político em que temos visto predominar as forças que buscam negar a existência das *comunidades quilombolas* e obstaculizar qualquer possibilidade de garantia legal do direito aos territórios que tradicionalmente ocupam, vemo-nos diante da necessidade de tornar pública por meios acadêmicos e científicos uma face da realidade social brasileira que permanece obscurecida para a maioria dos cidadãos. A parcela majoritária da população brasileira reside no meio urbano e desconhece a existência dessas comunidades, cujos integrantes foram marcados pela herança da escravidão, mantidos invisíveis ante a sociedade nacional e numa condição de subcidadania.

Os interesses contrários à regularização dos territórios *quilombolas* manifestam-se através de diversas posições políticas e opiniões expressas por parlamentares, proprietários de terras, jornalistas e mesmo por certos pesquisadores. Um traço comum ao discurso dos antagonistas dos *quilombolas* é a alegação de que estes estariam se autodefinindo como membros de *comunidades remanescentes de quilombos* apenas com o objetivo de adquirir terras. Entretanto, no campo das pesquisas antropológicas – no qual nosso trabalho se inscreve – temos inúmeros exemplos de que esses grupos já ocupavam os territórios que atualmente reivindicam há um ou dois séculos, em muitos casos antes mesmo da Abolição da Escravatura em 1888<sup>7</sup>. Ou seja, o mecanismo de autodefinição figura antes como consequência de uma inelutável condição identitária do que como um artifício manipulado por despossuídos de recursos fundiários.

---

<sup>7</sup> Ver Almeida (1996, 1998 & 2006), Andrade (1999), Andrade & Souza Filho (2006), Mourão Sá (2007), Souza Filho (1998), dentre outros pesquisadores que já vinham estudando entre os anos setenta e noventa grupos que viriam a se autodefinir como *comunidades remanescentes de quilombos* de 1990 até os dias atuais.

A constatação de que as chamadas *comunidades quilombolas* lograram manter seus domínios territoriais apesar das pressões expropriatórias denota uma capacidade de organização e resistência oriunda do sistema de uso comum da terra baseado em relações de reciprocidade, parentesco e vizinhança, o qual é significativamente distinto da lógica jurídica do Estado-nação. O fato de não terem procedido ao parcelamento das terras e de o território não ser concebido como propriedade privada de um indivíduo ou família, em muitos casos, foi um dos fatores que assegurou o controle das comunidades sobre uma extensão territorial contínua espacial e temporalmente.

Ainda que os grupos sociais que baseiam sua territorialidade em sistemas de uso comum da terra possuam suas próprias disputas internas, faccionalismos e contradições, os conflitos daí resultantes outrora eram passíveis de resolução no âmbito da própria comunidade, sem a necessidade de intervenção dos agentes e instituições representantes do Estado-nação. A partir do momento em que elementos externos à comunidade começam a representar uma ameaça de usurpação do território e seus recursos naturais, se infiltrando e expandindo o campo de influência entre seus membros, a situação se transforma, sendo atingidas danosamente as normas até então consensualmente acatadas, regras deliberadas e dispositivos de regulação interna.

A ação oficial, entendida como todo e qualquer ato planejado e executado por representantes do Estado-nação com o respaldo das leis e em atendimento a programas e projetos estatais no âmbito das políticas públicas, desponta como uma resposta necessária neste quadro em que as instituições próprias à comunidade não mais dão conta de arbitrar sobre as contendas internas. A interferência de agentes do poder público constitui-se num dos únicos meios possíveis para frear interesses privados que tendencialmente podem desintegrar o grupo social na tentativa de obter total controle sobre suas terras. O Estado intercede então com o objetivo de tentar regular as relações do grupo com os agentes externos.

Entretanto, para chegar-se a obter o amparo das instituições do Estado-nação, os membros da comunidade precisam engendrar um movimento de resistência local e fazer suas demandas ecoarem junto às autoridades públicas, objetivo este que usualmente é atingido por meio de alianças com os denominados mediadores<sup>8</sup>, os quais são responsáveis pelo estabelecimento de relações de contato entre o nível local e o nível nacional (WOLF, 1994 & 2003).

Neste sentido, o fato de os grupos se autodefinirem como *comunidades remanescentes de quilombos* surge como um mecanismo que possibilita o reconhecimento jurídico de situações de uso comum da terra, as quais geralmente não estão documentadas em cartórios ou registros escritos, mas apenas no âmbito da memória social dos próprios integrantes dos grupos sociais e daqueles que com eles se relacionam ao longo do tempo. Trata-se de doações de terras feitas aos escravos por seus senhores, de favores prestados pelo Estado em troca de serviços guerreiros, de terras que foram

---

<sup>8</sup> Este conceito é introduzido no Capítulo I e aplicado no Capítulo II do trabalho.

herdadas, de ocupações ancestrais dentro de propriedades privadas, dentre outros casos. Frequentemente são ameaçadas por antagonistas interessados nas possibilidades de extração da renda da terra, na especulação imobiliária, na implantação de projetos voltados à exportação ou na mera exploração do trabalho dos agricultores arrendatários.

A continuidade do apossamento exercido através da morada habitual, das atividades agrícolas seguindo um calendário bem definido, das atividades extrativistas e das demais relações do grupo com o território, permitiria a reivindicação de seus membros ante as instituições jurídicas do direito ao usucapião, por exemplo, nos raros casos em que é possível a manutenção de posses mansas e pacíficas, sem turbações. Mas estamos falando de um contingente formado por famílias cujos membros não tiveram acesso a educação formal, muitos deles analfabetos, o que os faz desconhecer os direitos que lhes conferem as leis e instituições do Estado-nação. Além disto, o direito ao usucapião só é garantido em parcelas individuais, o que inviabilizaria a manutenção do sistema de uso comum da terra e poderia terminar por esfacelar a comunidade. Daí a necessidade de uma política pública que contemple as especificidades dessas situações de apossamento tradicional da terra, cujo objetivo seja a titulação dos territórios em nome das comunidades, ou, do seu correspondente representante legal, as associações dotadas de estatuto jurídico próprio. O Decreto-lei 4.887, de 20 de novembro de 2003, determina que os títulos de propriedades serão registrados em nome das associações representativas das comunidades quilombolas, com cláusulas de inalienabilidade e indivisibilidade, de modo a garantir a reprodução do grupo nas próximas gerações.

Em sintonia com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Decreto-lei propõe como pressuposto para a identificação e reconhecimento das *comunidades remanescentes de quilombos* o critério da autodefinição<sup>9</sup>. Para isso é necessário que os membros da comunidade se reúnam formando uma associação e deliberem em assembléia por se auto-reconhecerem como comunidade remanescente de quilombos com vistas à busca por reparação dos danos historicamente sofridos. A ata dessa assembléia deve ser encaminhada juntamente com um ofício apresentando o pleito pelo reconhecimento da comunidade e de seu território para agências do Estado brasileiro como a Fundação Cultural Palmares (FCP), ligada ao Ministério da Cultura, que é responsável pela emissão da Certidão de Autodefinição das *comunidades remanescentes de quilombos* e o INCRA, órgão responsável pelo serviço de regularização dos territórios *quilombolas* a partir da edição e publicação do Decreto 4.887.

---

<sup>9</sup> Assim reza o texto do Decreto-Lei 4.887: “Art. 2o Consideram-se **remanescentes das comunidades dos quilombos**, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.” (*grifo nosso*).

Tendo explicitado de forma sintética a conjuntura e o quadro teórico-conceitual em que nosso trabalho se situa, podemos agora introduzir o leitor à estrutura do trabalho e ao estudo de caso propriamente dito. Como mencionado, pretendemos comprovar a tese de que as comunidades que atualmente se autodefinem como remanescentes de quilombos não foram criadas como uma inovação possibilitada pelo Artigo 68 da Constituição Federal. Pelo contrário, enquanto grupos sociais que desenvolvem um sistema tradicional próprio de apropriação e manejo da terra e demais recursos naturais, são caracterizados por um modo de vida muito particular, assentado sobre um modelo de natureza específico que caracteriza um “conhecimento local” (ESCOBAR, 2005, p.138-147), o qual deve ser preservado por representar parte do patrimônio imaterial brasileiro, protegido pelos artigos 215 e 216 da Carta Magna.

A existência de um dispositivo legal que possibilita o seu reconhecimento formal vem apenas confirmar, institucionalmente no âmbito do Estado-nação, uma situação factual. Uma das conseqüências desse reconhecimento é o fato de as comunidades serem erigidas a um novo *status* na sociedade, inaugurando formas alternativas aos mecanismos jurídicos até então existentes de concretização das expectativas de direito dos seus membros. Pitoró dos Pretos pode ser tomado como um caso exemplar da resistência histórica das comunidades quilombolas na ocupação e uso dos seus territórios tradicionais. Conforme a pesquisa feita sobre a história social do grupo, sua gênese teria se dado nos primeiros anos do século vinte, com a chegada da família de Joaquim Arruda numa localidade às margens do Rio Peritoró.

Em meio ao ambiente hostil do bioma da Mata de Cocais, Joaquim Arruda trabalhou junto com sua família para domesticar a região e torná-la habitável. Embora tenhamos encontrado registros cartoriais que provavelmente correspondem às terras nas quais se fundou a comunidade<sup>10</sup>, os depoimentos revelaram que não havia nenhuma família ocupando a localidade em que se gestou Pitoró dos Pretos.

Havia sim, ao menos desde 1840, conforme a confirmação que obtivemos em pesquisa no acervo cartográfico da Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro, a existência da sede da Fazenda Conceição, situada vizinha ao povoamento de Pitoró dos Pretos, bem como a Fazenda Nossa Senhora das Dores, de onde veio a família Arruda. Quem controlava a Fazenda Conceição, conforme os relatos colhidos em campo, eram Benedito Salazar e posteriormente seu filho, Coló Salazar, que dominavam as terras onde se situa a sede da fazenda.

Até o fim dos anos quarenta, Pitoró dos Pretos foi crescendo em número de habitantes e os novos moradores convidados pelos Arruda ocuparam uma área cada vez maior, criando inclusive outros núcleos de moradia e trabalho nas proximidades. Todos produziam livremente seu sustento,

---

<sup>10</sup> Tais registros são apresentados no Capítulo III.

sem se subordinar a outros agentes sociais, não devem obrigações a nenhuma autoridade ou proprietário de terras.

Em 1950, um incêndio acidental na usina de cana-de-açúcar da Fazenda Conceição tira a vida da filha de Coló Salazar, que resolve por sua vez vender as terras que controlava para o agente social denominado pelos membros de Pitoró dos Pretos como *fazendeiro*. Cabe esclarecer que utilizamos o nome Pitoró dos Pretos para indicar o grupo social e Pitoró para nos referir à localidade na qual a comunidade foi fundada.

Conforme o ponto de vista dos membros da comunidade, *fazendeiro* em realidade significa o sujeito que comprou a Fazenda Conceição, mas também seus dois filhos que se sucederam no controle sobre as terras. Para além dos aproximados 1.000 hectares que foram vendidos por Coló, o *fazendeiro* tratou de estender a área sob seu domínio para um limite de mais de 4.000 hectares, incluindo as terras apropriadas pelos membros de Pitoró dos Pretos, que nessa época incluía as localidades denominadas Pitoró (a sede onde foi fundado o grupo), Resfriado, Costa, dentre outras.

A categoria *fazendeiro* é utilizada pelos membros desta e de outras comunidades conhecidas ao longo de nosso trabalho pelo INCRA no Maranhão como indicativa dos agentes sociais que mantêm sob seu domínio vastas extensões de terras mantidas improdutivas ou destinadas à criação pecuária, em geral classificadas como latifúndio, conforme o texto do Estatuto da Terra (Lei nº 6.746, de 30 de novembro de 1979).

A partir da compra da Fazenda Conceição pelo *fazendeiro* os membros do grupo social foram obrigados pelo *fazendeiro* a entregar parte de sua produção agrícola anual como forma de pagamento do aluguel da terra – obrigação conhecida regionalmente como *foro*. Conforme um entendimento comum aos habitantes de muitas localidades do Maranhão, o aforamento é uma forma de relação trabalhista rural que consiste na cessão de uma porção de um imóvel rural de seu proprietário para um lavrador, o qual terá a possibilidade de ocupar e utilizar a terra para suas atividades agrícolas. Em contrapartida, uma parcela previamente acordada da produção extraída na colheita pelo lavrador deve ser entregue ao proprietário do imóvel (o chamado *foro*). Em fins dos anos oitenta, uma grave estiagem impossibilitou uma colheita satisfatória que pudesse sustentar seu autoconsumo e ainda garantir a entrega do *foro* anual. Intransigente, o *fazendeiro* recusou-se a não receber o aluguel da terra e contratou *pistoleiros* para pressionarem os moradores de Pitoró.

Diante de tal ofensiva que ameaçava sua integridade física, os membros de Pitoró dos Pretos começaram a se mobilizar em busca de informações para subsidiar a organização em prol da luta pelas terras que vinham ocupando desde o início daquele século. Começava então o que denominam de *tempo da greve*, período em que trataram de progressivamente se associar ao então Sindicato de

Trabalhadores Rurais de Codó<sup>11</sup> e assumiram publicamente a identidade de trabalhadores rurais em busca de uma saída para o conflito fundiário que se instalava.

O chamado *tempo da greve* teve início em 1989 prolongando-se até 1997, quando o então Presidente da República assinou um decreto determinando a desapropriação de dois imóveis rurais pertencentes ao *fazendeiro*. Nesse ínterim, a tensão social predominou na região, resultando na morte de uma das principais lideranças do movimento de luta pela terra em Pitoró dos Pretos, Francisco de Assis Ferreira, assassinado brutalmente por pistoleiros contratados pelo *fazendeiro*.

Conforme Luiz de Aguiar Costa Pinto, a tensão social representa uma fase de um processo em desenvolvimento que resulta de um conflito virtual e não declarado existente numa situação social determinada. Sua resolução tende a se dar ou pela transformação do conflito em potencial em disputa aberta e declarada, conduzindo a uma situação de crise ou por mudanças em processos sociais, as quais levam a ajustamentos e acomodações que permitem superar a tensão (PINTO, 1965, p.136-141).

No auge do contexto de crise nas relações entre *fazendeiro* e comunidade, matadores de aluguel executaram friamente um dos principais líderes locais, Assis, um ex-empregado do senhor de terras. A Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, através do Programa de Assessoria Jurídica em curso nos anos noventa, acompanhou todo o conflito e mantém um acervo com documentos judiciais, administrativos e jornalísticos, no qual encontramos farto material durante nosso trabalho de pesquisa.

Após a edição do decreto presidencial de desapropriação, o INCRA procedeu em 1998 à criação de dois Projetos de Assentamento sobre os imóveis que foram expropriados, os quais receberam os mesmos nomes das propriedades registradas em cartório: Conceição Salazar e Costa Fundamento. Desde então, os membros de Pitoró dos Pretos se encontram livres da autoridade e da ameaça representada pelo *fazendeiro* e seus aliados, residindo e trabalhando em terras pertencentes à União. Entretanto, para que as terras do assentamento se tornem sua propriedade é preciso que os Projetos de Assentamento sejam considerados “emancipados” pelo órgão fundiário, um termo ambíguo que traz consigo o efeito prático da desvinculação das responsabilidades da autarquia sobre os assentamentos.

Desde 2004, por intermédio das associações representativas dos moradores de Pitoró e Resfriado, estes vêm buscando junto a instituições estatais o reconhecimento como *comunidade remanescente de quilombos* e a regularização do seu território, o qual corresponde fisicamente à área dos assentamentos criados pelo INCRA. Quando os técnicos do órgão fundiário procederam à desapropriação dos imóveis pertencentes ao *fazendeiro*, criando em seguida os projetos de

---

<sup>11</sup> Peritoró tornou-se município apenas em 1996, a partir do desmembramento de parte de Codó, Coroatá, Lima Campos e São Luiz Gonzaga. Até então, o município de Codó era tido como o principal centro econômico e político-administrativo da região.

assentamento, os membros da comunidade optaram por mantê-lo como uma só extensão contínua de terras sob sua posse e usufruto, ao invés de escolher pela divisão da terra em lotes de reforma agrária, prática comum em processos deste tipo.

Não possuindo ainda o título definitivo sobre a propriedade coletiva da terra, ao qual os assentados têm direito no momento em que o assentamento é “emancipado”, os membros do grupo buscam um meio de acelerar esse processo, para que possam assumir integralmente a responsabilidade sobre as terras e pleitear a chegada de projetos destinados à *comunidades remanescentes de quilombos*. Até fevereiro de 2009 essa demanda ainda não havia sido atendida pelo órgão responsável, o INCRA, assim como acontece com mais de 150 comunidades que solicitaram abertura de procedimento administrativo no INCRA do Maranhão com vistas à regularização territorial. A morosidade do órgão fundiário deve-se, dentre outros fatores, à falta de profissionais com perfil adequado ao serviço, particularmente antropólogos, bem como a entaves encontrados em sua própria estrutura administrativa e corpo burocrático.

Nosso trabalho está estruturado de forma que o texto obedeça a uma lógica temporal reversa, caminhando do tempo presente para o passado. No primeiro capítulo apresentamos o contexto em que se desenvolveu a pesquisa e os principais conceitos utilizados no trabalho. Caracterizamos preliminarmente a comunidade, descrevendo a região em que se insere e apresentando ao leitor os povoados<sup>12</sup> que a compõem, bem como as associações representativas existentes nestes.

Cumpramos ressaltar o fato de que, em princípio, nosso objetivo durante as visitas de campo não era desenvolver uma pesquisa acadêmica, mas sim atender a uma exigência administrativa e científica de elaboração do relatório técnico de identificação e delimitação de uma *comunidade remanescente de quilombos* e seu território. A proposta de apropriação dos conhecimentos e informações adquiridas durante os trabalhos de campo a serviço do órgão surgiu posteriormente, entre a primeira e a segunda visita à localidade, com a escrita de uma primeira monografia.

O material coligido durante os dez dias da primeira viagem, em abril de 2006, serviu de base para a realização da monografia de conclusão de curso do bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal Fluminense. Basicamente, estabelecemos uma aproximação com a temática das *comunidades remanescentes de quilombos*, pesquisando o histórico das chamadas *terras de preto* no Maranhão e resgatando uma abordagem antropológica sobre o assunto. Trabalhamos em seguida sobre os depoimentos coletados entre membros da família Arruda, com vistas a reconstruir a história do grupo social. Por fim, ao abordarmos as relações entre os moradores dos diferentes povoados – Pitoró, Resfriado, Precateira e Torneio do Meio – e suas associações representativas locais, levantamos algumas questões que careciam de um aprofundamento maior.

---

<sup>12</sup> Entendemos por povoado um núcleo que reúne pessoas habitando residências em estreita proximidade geográfica, sendo que para cada residência corresponde em geral uma família nuclear. Os membros das diferentes famílias mantêm diversos níveis de relações entre si, além de serem também parentes ou vizinhos.

Em conexão com as questões levantadas nessa monografia surgiu a primeira formulação de um problema sociológico, a partir da revelação de uma disputa faccional entre moradores de Pitoró membros da família Arruda e moradores de Precateira pertencentes à família Monteiro. Os primeiros em geral nasceram e se criaram na área de Pitoró dos Pretos, enquanto os segundos são oriundos do Piauí, tendo se juntado à comunidade no início dos anos noventa, quando então começava o chamado o *tempo da greve*.

Os Arruda, que nos alojaram em suas residências nas duas primeiras incursões que fizemos nos Projetos de Assentamento, dirigiam diversas acusações contra os Monteiro e os demais moradores de Precateira (ver Capítulo II). Em seguida, quando nos reunimos com os membros da associação local de Precateira, ficou evidente que os Monteiro também demonstravam rivalidade para com os Arruda. Mas a questão extrapolava a relação entre duas famílias apenas, tendo a rivalidade sido assumida também por outras famílias no povoado.

Custou até que conseguíssemos chegar à conclusão de que as ofensas aparentemente racistas dirigidas pelos Monteiro contra os Arruda, em realidade, expressavam antes uma disputa entre dois grupos políticos no interior da comunidade, do que propriamente um problema de cunho racial. Abordamos melhor essa questão ao longo do segundo capítulo deste trabalho, tratando o problema a partir do conceito de configuração de Norbert Elias e John Scotson (2000) e da noção de memória dividida usada por Alessandro Portelli (2002).

No segundo capítulo introduzimos a situação atual da comunidade no que tange à demanda de seus membros pela regularização territorial. Ressaltamos os problemas detectados no encaminhamento da ação oficial voltada a esta finalidade, assim como as disputas internas que se apresentaram desde nossa primeira visita de campo, em abril de 2006. Discorremos sobre o *tempo da greve*, quando houve o estabelecimento de dois blocos antagônicos se opondo num conflito aberto. De um lado, encontrava-se o *fazendeiro*, seus pistoleiros contratados e representantes de instituições importantes do Estado-nação que lhe ofereceram apoio como magistrados, políticos profissionais, delegados, policiais etc. De outro, tínhamos os membros de Pitoró dos Pretos unidos, associados a representantes de organizações da sociedade civil como entidades de direitos humanos, do movimento negro e dos movimentos sindicais rural e urbano, agentes ligados a instituições da Igreja Católica e também políticos profissionais.

Reconstituímos o conflito desde o início da mobilização dos membros da comunidade pela garantia do território, contando com o papel dos denominados mediadores para fazer chegar suas demandas até as instituições do Estado-nação. Concluímos o capítulo tratando da chegada da ação oficial incitada pela pressão da opinião pública, dos movimentos sociais e da Igreja, que apoiaram o grupo no violento processo de luta pela terra. Encerra-se então o *tempo da greve* com a vitória

expressa pela desapropriação das terras pertencentes ao *fazendeiro* e a conseqüente criação dos Projetos de Assentamento Conceição Salazar e Costa Fundamento.

Levantamos ainda alguns problemas encontrados durante a pesquisa sobre a memória do grupo, levando em consideração a sobreposição dos papéis de pesquisador e de profissional do órgão fundiário incumbido de empreender a ação oficial de regularização do território quilombola em nome da associação representativa da comunidade.

No terceiro capítulo tratamos do surgimento da comunidade e os sentidos que este conceito adquire em nosso trabalho, nos remetendo à noção de comunidades étnicas de Max Weber (1964). Em seguida, tratamos dos processos territoriais que explicam como o grupo social se apropriou da terra e demais recursos naturais segundo uma lógica jurídica própria distinta daquela presente nas instituições do Estado-nação. Em paralelo, apresentamos documentos históricos e oficiais encontrados durante nossa pesquisa, com base nos quais traçamos hipóteses sobre a história fundiária das terras da comunidade.

Na conclusão do trabalho trataremos da questão do empoderamento simbólico das comunidades quilombolas, a partir de uma leitura da obra de Pierre Bourdieu (1989, 1996, 2001). Por fim, retornamos à tese apresentada na introdução, a saber, a de que em grande parte dos casos, mormente no Maranhão, as comunidades atualmente autodefinidas como *remanescentes de quilombos* em realidade estão estabelecidas em situações de posse ou propriedade secular sobre parte dos territórios reivindicados, os quais foram sendo apropriado por agentes externos ao longo de sua história.

Um dos fundamentos de legitimidade da demanda por regularização dos territórios *quilombolas*, a nosso ver, reside neste ponto. Não se trata de simplesmente ofertar terras a famílias despossuídas ou pobres, mas sim de reconhecer a existência de grupos que se distinguem por fatores étnicos, cuja identidade está intrinsecamente atrelada a territórios plenos em significados e fonte de reprodução sócio-cultural.

Com isso, pretendemos pôr em evidência o fato de que as comunidades autodefinidas como *quilombolas* possuem uma identidade étnica que é anterior à assunção pública como *comunidades remanescentes de quilombos*, a qual é acionada para fins de interlocução com agentes externos e representantes do Estado-nação. Não constituem portanto um produto oriundo da instituição do Artigo 68 do ADCT da Constituição Federal. O estudo de caso apresentado sobre Pitoró dos Pretos pode ser lido como uma demonstração dessa proposição, uma vez que se trata de uma situação semelhante a diversas outras encontradas não apenas no estado do Maranhão, mas em todo o Brasil.

### **CONSIDERAÇÕES SOBRE A PESQUISA**

Nos meses de julho e outubro de 2006, foram realizados dois períodos de trabalho de campo de dez dias de duração nos Projetos de Assentamento do INCRA Conceição Salazar e Costa Fundamento, a serviço do órgão, nos quais membros da família Arruda nos receberam em suas residências. A equipe era composta pelo autor deste trabalho e pela antropóloga da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão, Fernanda Lucchesi. Uma terceira etapa de trabalho de campo foi realizada em abril de 2008, durante treze dias, na qual o pesquisador deslocou-se sozinho. Nesta viagem conseguimos alojar-nos em Precateira, na residência de uma das principais lideranças locais, um membro da família Monteiro. Por fim, em outubro de 2008, voltamos a campo pela derradeira vez, durante um curto período de 4 dias, para realizar reuniões de esclarecimento junto aos moradores de cada povoado e completar algumas lacunas nos itens necessários ao relatório antropológico.

O objetivo das viagens era construir junto com os membros do grupo a proposta do território a ser regularizado pelo órgão fundiário, bem como levantar informações relevantes para a elaboração das diversas peças que compõem o relatório técnico de identificação e delimitação do território da comunidade formada pelos quatro povoados integrantes dos PA em questão. Realizamos observações diretas e diversas entrevistas com os moradores dos dois projetos de assentamento. No povoado de Pitoró dos Pretos, onde nos alojamos durante as primeiras duas visitas em moradias pertencentes aos membros da tradicional família Arruda, pudemos aprofundar um pouco mais nosso conhecimento sobre a trajetória do grupo. Na terceira visita, ao estarmos mais próximos à família Monteiro, obtivemos relatos contrastantes em relação àqueles colhidos entre os Arruda. Na quarta e última estadia voltamos a permanecer na residência dos mais idosos dentre os Arruda.

Buscávamos revelar a história da comunidade, expressa por fragmentos da memória coletiva presentes no discurso de alguns de seus membros e compreender elementos de sua organização social. Desde então, tais experiências em campo têm servido como base também para a pesquisa de mestrado e para a redação de alguns artigos publicados e apresentados em eventos científicos. No nosso caso, a experiência profissional forneceu as bases para o labor científico, o qual teve como referência o ambiente acadêmico de um programa de pós-graduação.

Um dos métodos utilizados na pesquisa que originou a presente dissertação foi o trabalho de campo por meio da observação participante. Segundo Roberto Cardoso de Oliveira (2000), quando o etnólogo se volta para a investigação de uma situação empírica através do método do trabalho de campo, parte para esta tarefa com o seu olhar e o seu ouvir condicionados pelo treinamento oferecido por sua disciplina. Sua percepção, amparada em esquemas conceituais teóricos, é responsável pelos primeiros esforços de construção de um objeto de estudo.

O trabalho de campo, consagrado pela clássica conceituação de Bronislaw Malinowski (1976) da observação participante, pode ser entendido contemporaneamente como a inserção física, cognitiva e afetiva do pesquisador junto a um ou mais grupos sociais, com vistas a estabelecer interações dialógicas com seus membros para desvendar o sentido de suas práticas, crenças e concepções e desenvolver observações diretas relativas a seu comportamento, usos e costumes. Descobrir significados e relações que não se mostram à primeira vista, apenas por meio de exaustivos movimentos de percepção e pensamento, é uma tarefa que fica a meio caminho entre a experiência empírica e a redação dos escritos.

Vários foram os fatores que limitaram a aplicação desta metodologia, uma vez que vivenciamos curtos períodos em campo, nos quais se desenvolviam atividades relacionadas à regularização do território da comunidade. O fato de estar imbuído de uma dupla função, a de servidor do INCRA e a de pesquisador em antropologia, nos põe numa posição delicada em termos éticos e epistemológicos. Tentamos esclarecer nos diálogos com as famílias de Pitoró dos Pretos que realizávamos ali um trabalho de pesquisa para fins acadêmicos. Por outro lado, era profunda minha imersão nos problemas cotidianos dos povoados, uma vez que inevitavelmente era visto como um representante do órgão responsável pelo assentamento. Foi necessário tentar manter um equilíbrio entre as duas atividades e pesar esses condicionantes ao longo de todas as fases da pesquisas.

Neste ponto cabem algumas considerações sobre as etapas que realizamos para obtenção dos dados presentes no trabalho. O fato mais relevante que se apresentou logo nos primeiros contatos durante as visitas de campo foi o processo de luta pela terra vivenciado pelos membros do grupo, sobre o qual os moradores mais antigos de Pitoró tinham muito a dizer. Fizemos registros escritos e em áudio nesse primeiro momento, embora com sérias limitações em termos da amplitude de depoimentos, pois os principais entrevistados se limitavam a membros da família Arruda, que relatavam uma versão dos acontecimentos. Na segunda e terceira viagens tentamos sanar esta limitação, realizando mais entrevistas com moradores dos outros povoados e em particular de Precateira, onde nos alojamos no último período em campo.

Ao mesmo tempo em que desenvolvíamos tarefas referentes à elaboração do relatório técnico de identificação e delimitação nos trabalhos de campo, dedicamo-nos a procurar respostas

para diversas perguntas surgidas no decorrer dos movimentos reflexivos de escrita e pensamento. A cada texto produzido com base nas informações de campo, novos questionamentos surgiam, demandando a obtenção de novas informações para consolidar outros dados. Indubitavelmente o penúltimo período em campo, em abril de 2008 (13 dias), foi o mais frutífero do ponto de vista desta pesquisa. Após dois anos estudando as primeiras informações colhidas, já procurávamos observar certas situações relacionadas ao problema sociológico e nos movimentávamos com maior facilidade entre as famílias.

Nesse ínterim, entre a visita em abril de 2008 e a anterior, em outubro de 2006, fomos em busca de outras informações por meio de pesquisa documental em bancos de arquivos e imagens. As entrevistas feitas nas três viagens para Pitoró dos Pretos foram registradas em áudio, concomitantemente a anotações manuais contendo informações e questões suscitadas pela experiência junto ao grupo ao longo do trabalho desenvolvido como servidor do INCRA.

Utilizamos o registro fotográfico nas três incursões<sup>13</sup>, retratando os povoados e seus moradores, atividades produtivas desenvolvidas pelos trabalhadores, recursos naturais disponíveis, dentre outros itens. Foram efetuadas também pesquisas na *internet* em busca de todo tipo de informações sobre Pitoró dos Pretos, durante as quais conseguimos encontrar uma petição da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) e da ONG Justiça Global junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), com vistas a denunciar o Estado brasileiro pela impunidade dos assassinos do trabalhador rural e então líder da comunidade Francisco de Assis Ferreira, morto durante o *tempo da greve*.

Desde 2006 já vínhamos pesquisando processos administrativos que tramitaram na Superintendência Regional do INCRA no Maranhão. Foram entrevistados técnicos do órgão em busca de respostas a algumas questões sobre a intervenção do INCRA no conflito e depois, no processo de criação dos assentamentos, mas não logramos obter respostas satisfatórias.

Em 2008, realizamos levantamento em fontes secundárias nos arquivos do Programa de Assessoria Jurídica (PAJ) na sede da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, onde conseguimos ter acesso a uma vasta cobertura dos acontecimentos do *tempo da greve* publicados pela mídia impressa maranhense, assim como a documentos dos processos judiciais que envolviam os membros de Pitoró dos Pretos e o *fazendeiro*. Advogados da SMDH (que naquele tempo se chamava Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos) participaram ativamente como representantes e mobilizadores junto ao grupo, defendendo os integrantes processados pelo *fazendeiro* nas instâncias judiciais e intercedendo junto aos órgãos públicos.

---

<sup>13</sup> Todas as fotografias presentes neste estudo foram produzidas e editadas por João Augusto de Andrade Neto, a partir de viagens de campo aos assentamentos Conceição Salazar e Costa Fundamento entre julho de 2006 e abril de 2008.

Classificamos como latifúndio as terras sobre as quais o *fazendeiro* possuía registros cartoriais pelo fato de ter sido constatado por técnicos do INCRA que a extensão fundiária supostamente sobre sua propriedade era de aproximadamente 7.000 hectares. Parte destas terras foi desapropriada para criação dos referidos Projetos de Assentamento, em função de terem sido avaliadas como propriedade improdutiva de grande extensão (latifúndio) e por conta também da tensão social presente entre os anos oitenta e noventa.

Além das entrevistas feitas com moradores dos povoados de Pitoró, Resfriado, Torneio do Meio e Precateira, colhemos depoimentos de representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritoró, da Prefeitura Municipal de Peritoró (cuja gestão à época incluía antigos membros da Comissão Pastoral da Terra e da Igreja Católica) e de moradores das localidades vizinhas denominadas Bacuri, Sítio Novo, Independência e Quatro Quadras. Nossa primeira entrevista com não-membros do grupo em realidade se deu com Luís Antônio da Câmara Pedrosa, advogado da SMDH que trabalhou no caso primeiro como estagiário e depois como membro efetivo do corpo técnico da entidade. Seu depoimento foi bastante elucidativo sobre a forma de atuação da entidade e a lógica de funcionamento da cooperação internacional que a sustenta. Em seu relato mencionou também quem eram os participantes da rede de representantes da sociedade civil e da Igreja Católica que atuava no caso de Pitoró dos Pretos.

Em Bacuri, nosso informante foi um dos poucos comerciantes da região, que reside bem próximo a Precateira e auxiliou os membros do grupo durante o *tempo da greve* atravessando com pessoas e mercadorias o caminho, escapando ao campo de visão do *fazendeiro* e dos pistoleiros. Em Sítio Novo<sup>14</sup>, entrevistamos um morador que nos contou sobre o processo de compra das terras que são atualmente propriedade da associação de moradores homônima, via financiamento do Programa de Crédito Fundiário. Estas terras pertenciam a um integrante da família Salazar (ainda hoje proprietário de terras na região), o mesmo que conseguimos entrevistar no povoado Independência, que constitui um antigo centro de trocas comerciais situado na beira da rodovia BR-316, a aproximadamente cinco quilômetros da sede de Peritoró. Em Quatro Quadras, outra propriedade da família Salazar, entrevistamos a irmã do referido proprietário e seu filho, que nos contaram um pouco sobre o passado da região, sobre o *fazendeiro* e sobre o processo de desapropriação de suas terras.

Em termos geográficos, elaboramos croquis com representações dos povoados, levantamos plantas elaboradas por topógrafos do INCRA em diferentes fases da intervenção oficial, conseguimos mapas e informações sobre os municípios de Peritoró e Capinzal do Norte no sítio eletrônico do IBGE, imagens de satélite disponíveis por meio do *software Google Earth* e cartas

---

<sup>14</sup> Ver na **Imagem 3** a localização do imóvel “Santa Filomena do Sítio Novo”, que corresponde ao mencionado Sítio Novo, situado logo acima dos assentamentos Conceição Salazar e Costa Fundamento.

DSG da região (Diretoria de Serviços Geográficos, órgão do Exército Brasileiro) junto ao Setor de Cartografia do INCRA no Maranhão. Em pesquisa no acervo cartográfico da Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro, conseguimos ainda ter acesso a mapas raros da região que nos auxiliaram a situar melhor o contexto fundiário em que se insere o território de Pitoró dos Pretos. No Capítulo III apresentaremos melhor esses documentos.

Com relação à situação cartorial, realizamos levantamento junto ao Arquivo Público do Estado do Maranhão, através de busca no índice de sesmarias e no livro de “Registros de terras da freguesia de Santa Rita e Santa Filomena da Villa de Codó” (livro 11, 1854-1857). Quanto às sesmarias, não encontramos nenhuma doação de terras a particulares que abarcasse a localidade estudada. Já no livro de registros foram descobertas informações muito importantes que nos ajudaram a elucidar a propriedade daquelas terras ao longo do tempo (ver Capítulo III).

Para fins de reconstrução do momento anterior à chegada do *fazendeiro*, do *tempo da greve* e das conjunturas subseqüentes, conferimos ênfase à pesquisa sobre a memória coletiva ao longo do trabalho, compreendidas neste conceito notadamente as representações contidas na memória oral dos entrevistados. Entretanto, utilizamos também outros elementos que pudessem nos auxiliar a fim de elaborar uma interpretação da história social de Pitoró dos Pretos: recortes de jornal, documentos pessoais apresentados pelos entrevistados, processos administrativos e judiciais, documentos oficiais, mapas, dentre outras fontes primárias e secundárias, as quais fornecerem relevantes informações para subsídio desta tarefa específica.

No campo da memória, a distinção entre o factual, entendido como uma suposta realidade objetiva que pode ser desvelada pela análise dos acontecimentos, e as representações que compõem as lembranças, é constituída por uma tênue linha divisória. Esta constatação não implica na impossibilidade da produção de conhecimento a partir e sobre as memórias, mas nos sugere a adoção de certos cuidados epistemológicos, bem como o questionamento e problematização de dados facilmente apreensíveis, que podem surgir em uma pesquisa sobre o assunto.

Para a compreensão e reflexão acerca dos conceitos de memória coletiva e memória individual, a já notoriamente reconhecida contribuição de Maurice Halbwachs será tomada como ponto de partida. Segundo a concepção do autor, as memórias coletivas seriam algo situado para além das memórias individuais, evoluindo segundo leis próprias e que não se confunde com estas (2006).

O caráter social da memória, representado na obra de Halbwachs pela prioridade dada à memória coletiva em detrimento da memória individual, não faz da memória algo exógeno aos indivíduos. Pelo contrário, implica na formação de um acervo de representações sociais comuns que embasam e influenciam constantemente a forma como cada pessoa vê o mundo e nele se situa, engendrando inclusive as memórias individuais.

O depoimento obtido de um entrevistado que tenha testemunhado certos acontecimentos só faz sentido em relação ao grupo social do qual este faz parte, pois pressupõe um evento vivido coletivamente em tempo anterior. Seus significados vão além de impressões individuais, estando atrelados a sentidos compartilhados coletivamente, os quais variam dependendo do contexto de referência atual em que se encontram o grupo e o indivíduo que rememora. Sem se tomar como referência o contexto social que formata a reconstrução da memória, perde-se muito nas possibilidades de interpretação de suas manifestações.

Nosso interesse se focou em suas trajetórias individuais e enquanto integrantes da comunidade compartilhando um território comum, nas lembranças sobre a fundação do grupo, sobre o processo de grilagem<sup>15</sup> recorrentemente mencionado por camponeses no Maranhão e de luta pela terra que se seguiu, assim como nas relações entre as associações representativas locais no período após a desapropriação das terras. As lembranças são em geral marcadas por espaços mal delineados, os quais podem ser reconstruídos por meio das lembranças de uns somadas com as dos outros, compondo um todo dotado de maior inteligibilidade.

As lembranças podem ser distribuídas entre as divisões do tempo coletivo, as quais são externas às memórias individuais. Halbwachs, na obra póstuma “A Memória Coletiva”, denomina tais divisões de quadros sociais da memória. A localização das lembranças no interior de quadros como períodos marcantes vividos pelo grupo, quadros cronológicos (décadas, anos, meses), acontecimentos significativos do ponto de vista do grupo em que os indivíduos estão inseridos, tudo aquilo que compõe a substância da vida do grupo, sinais exteriores que podem ser utilmente evocados em uma pesquisa sobre memória oral. Pois é o sentido de coletividade, esta força externa ao indivíduo, que influencia sobremaneira suas memórias, determinando inclusive o que deve ser guardado ou não, devido a sua importância do ponto de vista do grupo.

Deste modo, ao realizar entrevistas abertas em profundidade e entrevistas semi-estruturas com uso de roteiro, fomos progressivamente sugerindo que o discurso dos entrevistados se centrasse sobre as divisões de períodos que previamente conhecemos através de depoimentos anteriores. Objetivando entender melhor a trajetória dos membros da comunidade em relação à luta pela terra, mostrou-se muito frutífera no âmbito das entrevistas a estratégia de remetermo-nos a episódios que possuíam significados para todos que os viveram ou que sobre os quais possuíam lembranças de

---

<sup>15</sup> A grilagem é um mecanismo ilegal de aquisição de terras que consiste, em geral, na falsificação de registros cartoriais com o objetivo de tornar proprietário um adúlterador. Conforme Almeida: “A denominada grilagem é apontada na quase totalidade dos conflitos arrolados, a exemplo do levantamento anterior. Não obstante ser a explicação corrente para toda e qualquer disputa de terra, se reveste de inúmeras situações e modos de apossamento ilegítimo de terras alheias. É algo bem mais complexo do que prenuncia a simplicidade aparente que envolve o termo e exige uma interpretação bem mais acurada do que este levantamento pode conter.” Em seguida, o autor distingue tipos de grilagem: “grilagem em terras devolutas para especulação”, “grilagem em terras devolutas para exploração”, “grilagem em terras tituladas”, “grilagem em terras de herança sem partilha” (1982, p.10-11).

“segunda-mão”, em função de ter ouvido relatos de seus pais ou outros parentes sobre tais episódios ou datas.

O próprio espaço físico dos dois projetos de assentamento estudados se mostrou, por assim dizer, bastante eloqüente quanto ao passado daqueles que ali viveram. Podemos encontrar neste ainda hoje traços de outrora, como um cemitério antigo, uma capela centenária, a sede da Fazenda Conceição, as cercas e marcos que limitam as propriedades no entorno do território da comunidade e os vestígios de antigos *sítios*<sup>16</sup>.

O avanço consubstanciado pelo já citado artigo 68 do ADCT da Constituição de 1988 representou um passo fundamental para o reconhecimento, de parte dos aparelhos de Estado, da existência de situações fundiárias que não se enquadravam nas categorias censitárias pré-estabelecidas. Um primeiro esforço neste sentido já havia se esboçado em 1986, através da inserção da categoria “ocupações especiais” no laudo fundiário então aplicado pelo INCRA (ALMEIDA, 2003, p.106-107). Sob esta rubrica poderiam ser incluídas as chamadas *terras de uso comum*, situações caracterizadas por grupos camponeses que não se enquadravam nas categorias de proprietários ou de posseiros pré-estabelecidas pelas agências oficiais e que nutriam identidades étnicas, os quais vinham sendo estudados em alguns trabalhos acadêmicos entre os anos 70 e 80<sup>17</sup>.

Conforme os dados obtidos em nossa pesquisa, Pitoró dos Pretos trata-se de um grupo que pode ser enquadrado no conceito de terras de uso comum, o qual designa um sistema de usufruto comum dos recursos básicos (notadamente da terra) associado à apropriação individual familiar, em que a terra é geralmente considerada pelos membros da comunidade como um bem indivisível e inalienável. Segundo Alfredo Wagner Berno de Almeida, este tipo de sistema se fundou pelo processo de desagregação e decadência da *plantation* algodoeira ou canavieira, causado pela queda dos preços internacionais dos gêneros primários exportados por tais unidades produtivas. Antes mesmo da Abolição da Escravatura, este processo de dissolução da *plantation* intensificado no final do século XIX:

[...] consistiu no afrouxamento dos mecanismos repressores da força de trabalho e na formação de um campesinato, congregando segmentos de trabalhadores rurais que viviam escravizados ou imobilizados naquelas unidades produtivas. Em diferentes situações examinadas, conforme se verificará adiante, registra-se que este campesinato pós-plantation não procedeu necessariamente a uma divisão da terra em parcelas individuais. A garantia da condição de produtores autônomos uma vez ausente o poder do grande proprietário ou por demais debilitado o seu poder, conduziu a formas organizativas, sendo os ditames de uma cooperação ampliada e de formas de uso comum da terra e dos recursos hídricos e florestais.

<sup>16</sup> A análise sobre a categoria *sítio* está presente no Capítulo III. Por ora, basta esclarecer que seu significado remete à apropriação de terras livres de ocupação humana, sobre as quais se inicia o povoamento a partir de um grupo doméstico que investe trabalho familiar sobre a paisagem e os recursos naturais.

<sup>17</sup> No âmbito da produção acadêmica de etnografias sobre terras de uso comum, destacam-se alguns trabalhos desenvolvidos a partir de observações empíricas feitas em grupos sociais no Maranhão como os de Luiz Eduardo Soares (1981), Laís Mourão Sá (2007), Maristela de Paula Andrade (1999) e Benedito Souza Filho (1998).

Tais formas se impuseram não somente enquanto necessidade produtiva, já que para abrir roçados e dominar áreas de mata e antigas capoeiras uma só unidade familiar era insuficiente, mas sobretudo por razões políticas e de autopreservação. Os sistemas de uso comum tornaram-se essenciais para estreitar vínculos e forjar uma coesão capaz, de certo modo, de garantir o livre acesso a terra frente a outros grupos sociais mais poderosos e circunstancialmente afastados. (ALMEIDA, 2003, p.111-112).

O conceito de camponês recorrentemente utilizado ao longo do texto indica que os membros do grupo têm como atividade econômica a produção agrícola baseada fundamentalmente na força de trabalho familiar, produção cujo norte é a subsistência e não a geração de lucro. Neste sentido, diferem do latifundiário, cujas atividades econômicas são primordialmente atreladas à economia de mercado, visando à maximização dos lucros, obtidos principalmente por meio da venda de parte da produção dos camponeses entregue em espécie como pagamento do aluguel da terra.

Os produtos adquiridos pelo *fazendeiro* eram então revendidos nos núcleos urbanos regionais dos municípios de Codó e Coroatá, sendo desta forma absorvidos em relações de circulação da economia de mercado. Por este e por outros mecanismos, os grupos autodefinidos como *quilombolas* jamais estiveram totalmente isolados das estruturas econômicas e políticas do Estado-nação, produzindo bens primários que abasteciam aos mercados e tendo sido progressivamente absorvidos pelo sistema político através de sua assimilação ao sistema eleitoral.

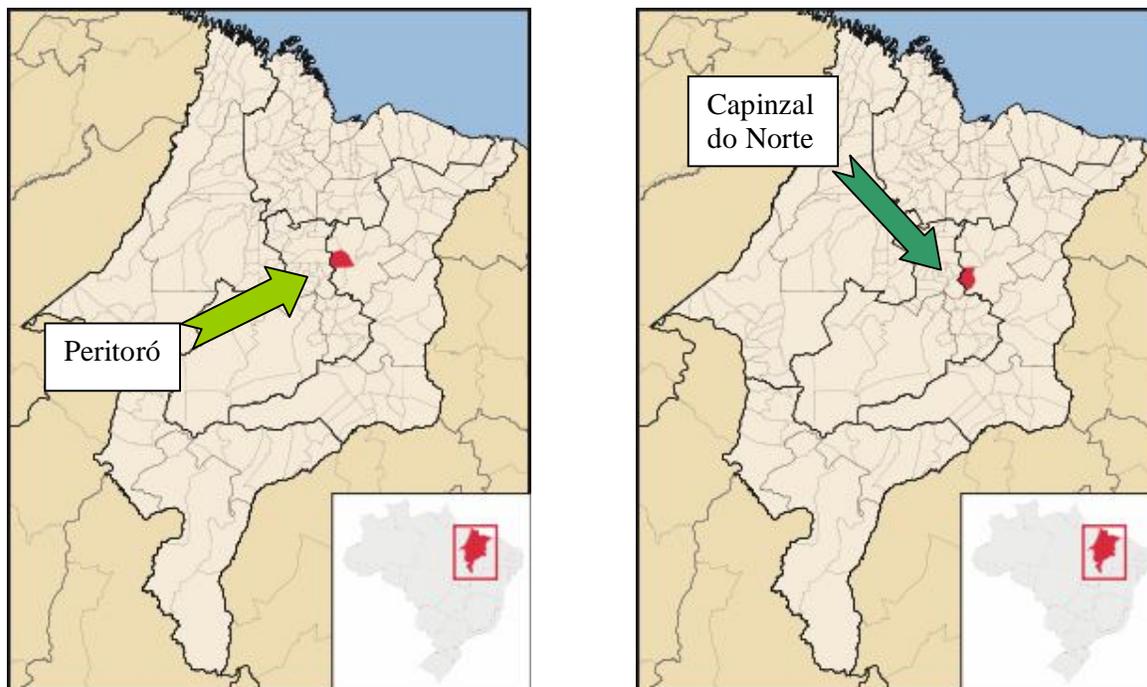
Mesmo em relação aos antigos núcleos de negros fugidos propriamente ditos há registros de que os *quilombolas* ou *mocambeiros* compravam e vendiam bens a agentes inseridos nos circuitos de trocas e mercados locais mais próximos (REIS & GOMES, 1996). Deste modo, os quilombolas jamais estiveram numa situação de exclusão sócio-econômica, a não ser em relação ao acesso às liberdades civis fundadas nos direitos sociais, políticos, culturais e econômicos.

Em nossa conceituação de campesinato compartilhamos do pressuposto explicitado por Eric Wolf de que se deve tentar compreender o camponês com relação à estrutura social global, ou seja, na relação entre as partes que constituem a sociedade na qual o camponês está contido (CARDOSO, 1987, p.55). Tais relações são condicionadas por processos comunicativos que possibilitam a interação entre os níveis local e nacional, nos quais os chamados mediadores possuem um papel central (WOLF, 1984 & 2003).

Eric Wolf em “As guerras camponesas do século XX”, aponta para a importância dos grupos e agentes mediadores que se situam entre a comunidade camponesa e a sociedade complexa mais ampla da qual faz parte. A mediação é um canal comunicativo estabelecido entre esses dois pólos, através da atuação de agentes ou grupos conectados a instituições do Estado-nação. Por intermédio dessa relação se dá a confluência entre o camponês e as instituições nacionais, a rede de relações de mercado e de relações políticas. Os mediadores podem ser tanto membros da própria comunidade que se especializam nesta função específica, como agentes externos do nível da nação,

desempenhando importantes funções na vida do camponês e merecendo, portanto, particular atenção (1984), o que será realizado no Capítulo II.

## A REGIÃO



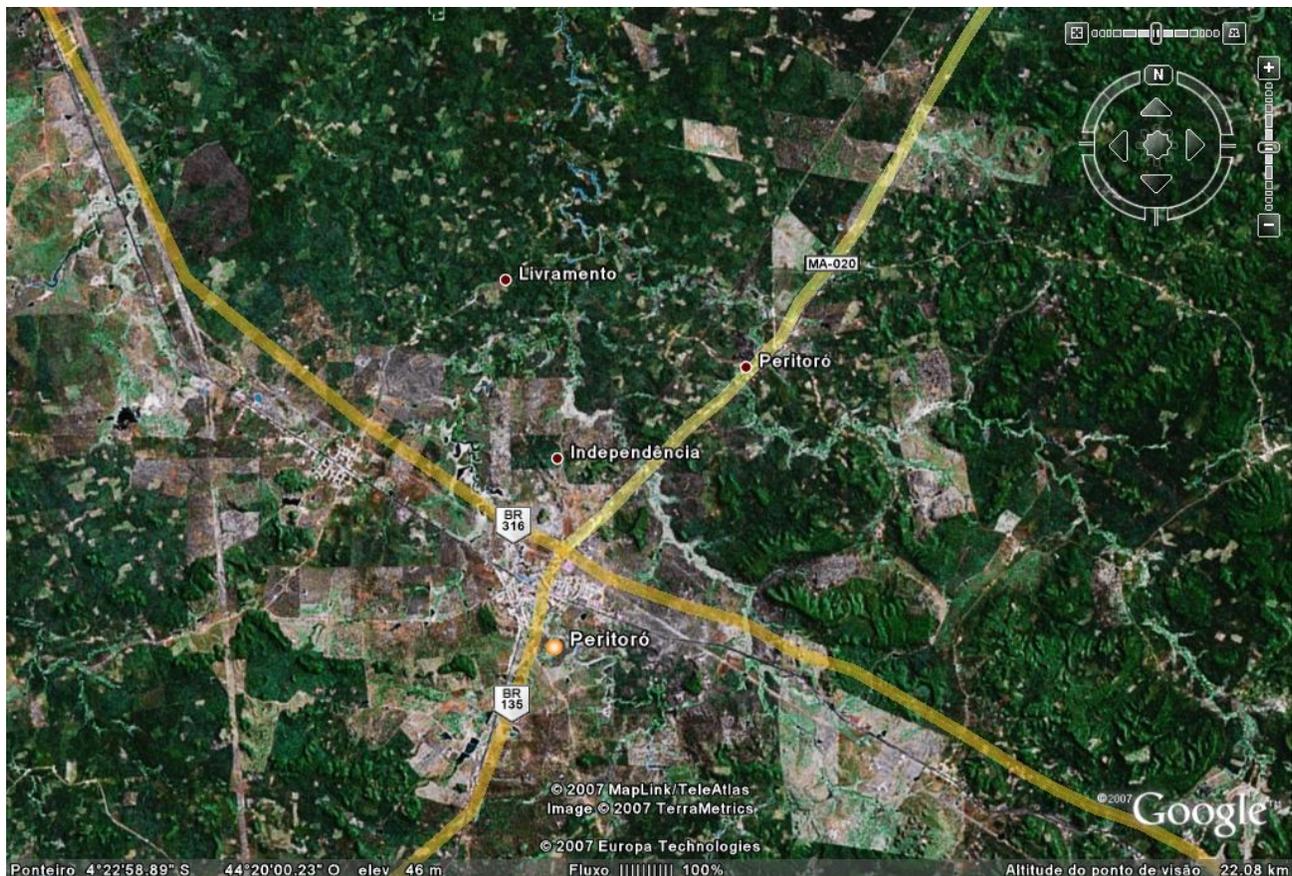
**Imagem 1:** Localização dos municípios de Peritoró e Capinzal do Norte dentro dos limites do estado do Maranhão e deste em relação ao mapa do Brasil (no canto inferior direito). Fonte: Enciclopédia Wikipédia, verbetes “Peritoró” e “Capinzal do Norte”. Endereço digital <http://pt.wikipedia.org/wiki/Peritor%C3%B3> e [http://pt.wikipedia.org/wiki/Capinzal do norte](http://pt.wikipedia.org/wiki/Capinzal_do_norte), acessado em 16 de outubro de 2008 às 14:30.

Administrativamente, os Projetos de Assentamento Conceição Salazar e Costa Fundamento situam-se entre os municípios de Peritoró e Capinzal do Norte. Peritoró originou-se a partir de desmembramento de parte do território dos municípios de Codó, Coroatá, Lima Campos e São Luís Gonzaga do Maranhão. Capinzal do Norte surgiu a partir de cessões territoriais dos municípios de Codó, Lima Campos e Santo Antônio dos Lopes. Ambos os municípios foram criados entre 1993 e 1996 e foram instalados em primeiro de janeiro de 1997.

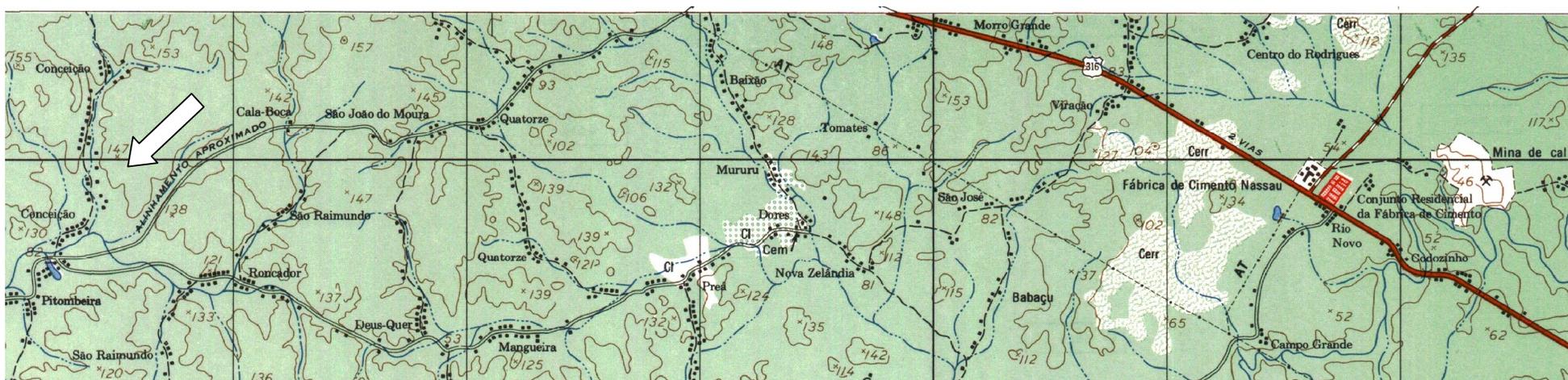
O território de Pitoró dos Pretos está localizado na região maranhense do Vale do Itapecuru, a oeste do meridiano 44°, sendo considerado, portanto, em parte da chamada Amazônia Legal. O clima tropical quente e úmido possui duas estações do ano bem definidas, uma seca e outra chuvosa, com predomínio da vegetação típica da Mata de Cocais – em particular a palmeira de babaçu (*Orbignya phalerata*).

O Maranhão foi considerado como parte da região Nordeste pelo Conselho Nacional de Geografia, mas o autor Manuel Correia de Andrade (1973) denomina a região composta pelos estados do Maranhão e Piauí como Meio-Norte, marcando sua autonomia como zona de transição entre a Amazônia e o Nordeste.

O Rio Peritoró, que corta o território da comunidade, é um dos afluentes do Rio Itapecuru-Mirim, descendendo de sua margem oeste. Seu leito se inicia a uma altitude de mais de 100 metros acima do nível do mar, próximo ao município de Lima Campos. Seu curso vai se reduzindo em altitude ao cruzar pelo meio de um vale o território de Pitoró dos Pretos e as adjacências. Apenas o povoado Pitoró é banhado diretamente pelo rio. Em Resfriado, temos um igarapé com o mesmo nome do povoado e um chamado olho d'água (água que brota da terra por fendas), situado em torno a um palmeiral composto por buriti e outras espécies.



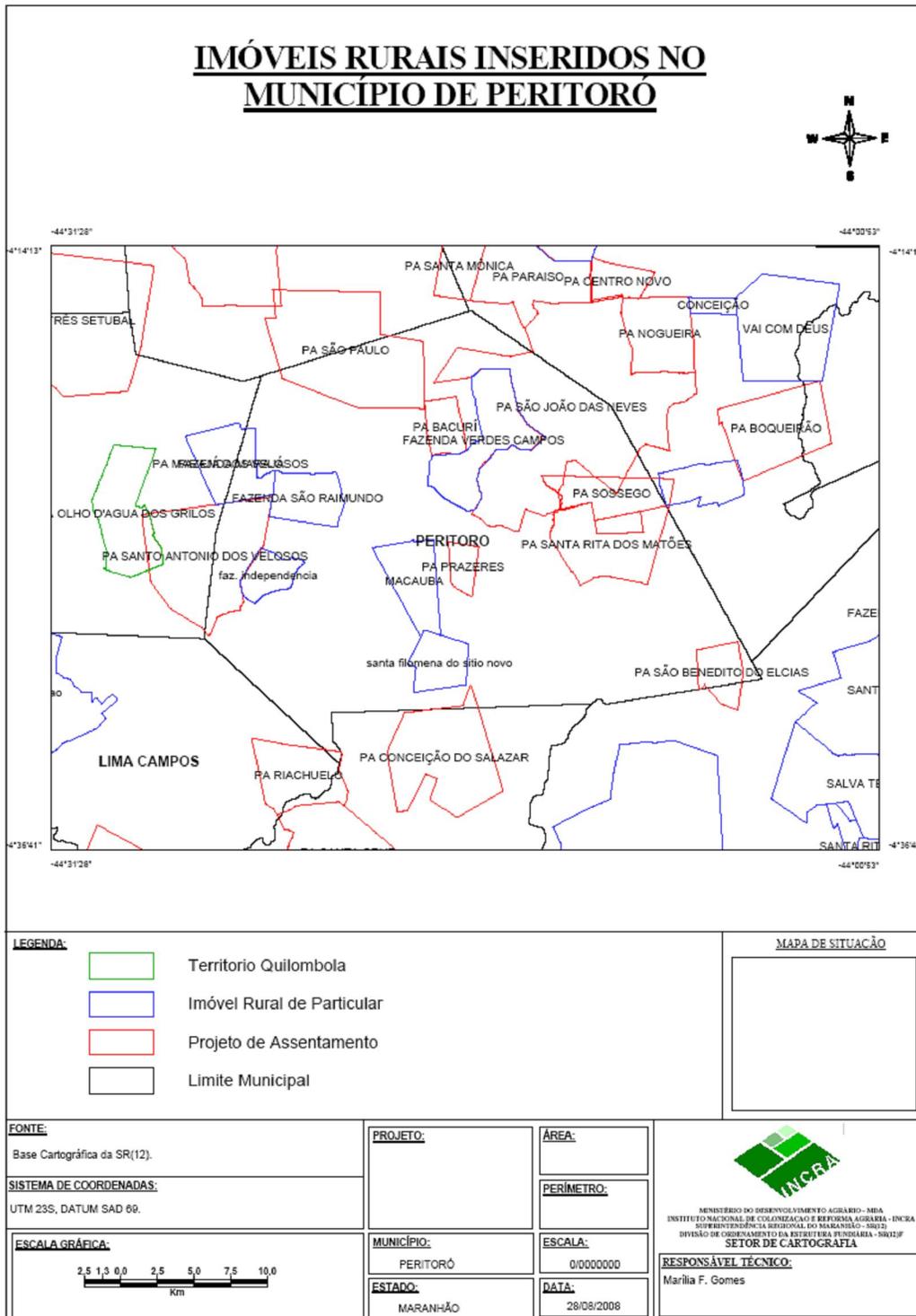
**Imagem 2:** As placas na imagem indicam rodovias que permitem o acesso ao território da comunidade Pitoró dos Pretos: MA-020 / BR-135 e BR-316. O principal acesso se dá a partir da rodovia estadual MA-020, que se encontra conectada à rodovia federal BR-135 (como um prolongamento desta), na localidade onde temos um ponto vermelho e a inscrição “Peritoró”. O outro ponto vermelho corresponde a Independência, um bairro vizinho cujas atividades comerciais possibilitam trocas entre os moradores da região e a chegada de mercadorias vindas de fora. O ponto amarelo mais abaixo corresponde ao município de Peritoró, que foi criado a partir do ponto de encontro entre as duas rodovias federais, BR-316 e BR-135 e a rodovia estadual MA-020. Fonte: *Software GoogleEarth*. Imagem extraída em 15 de junho de 2008, às 16:32.



**Imagem 3:** Trecho da Planta da Divisão Superior de Geografia (DSG) do Exército Brasileiro indicando a sede da Fazenda Conceição (na extremidade esquerda) e o povoado das Dorcas (no centro, na área clara, onde está escrito “Dorcas”), localidade natal de Joaquim Arruda, que foi o fundador de Pitoró. A linha em vermelho corresponde à rodovia federal BR-316, que leva ao município de Codó. Esta rodovia está conectada a uma estrada vicinal que passa pelo povoado Quatorze, depois por São João do Moura e por Cala-Boca, chegando por fim à sede da Fazenda Conceição. Este caminho constitui-se num acesso alternativo ao território de Pitoró dos Pretos em relação àquele apresentado na **Imagem 1**. Fonte: Setor de Cartografia da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão. Edição por João Augusto de Andrade Neto, novembro de 2008.

Município	População estimada em 01/07/2006	Área da unidade territorial (em km <sup>2</sup> )	Municípios que tiveram parte de seu território desmembrada para originar a nova unidade
<b>CAPINZAL DO NORTE</b>	10.760	627	Codó, Coroatá, Lima Campos e Santo Antônio dos Lopes
<b>PERITORÓ</b>	20.258	748	Codó, Coroatá, Lima Campos e São Luís Gonzaga do Maranhão

**Quadro 1:** Municípios nos quais se situam os Projetos de Assentamento Conceição Salazar e Costa Fundamento. Fonte: Sítio eletrônico do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), acessado em 17 de junho de 2008, às 17:50.



**Imagem 4:** Planta com imóveis rurais e Projetos de Assentamento no município de Peritoró e no entorno. Pitoró dos Pretos está representado pelo nome “PA CONCEIÇÃO DO SALAZAR”, cujo polígono representa a soma dos P.A. Conceição Salazar e Costa Fundamento. Fonte: Setor de Cartografia do INCRA-MA. Planta elaborada pela geógrafa Marília Ferreira Gomes em setembro de 2008.

Conforme a planta acima, elaborada com base no acervo cartográfico da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão, os Projetos de Assentamento Conceição Salazar e Costa Fundamento estão localizados em parte menor no município de Peritoró e em parte maior em Capinzal do Norte. Os moradores dos povoados, entretanto, reconhecem seu território principalmente como integrante do município de Peritoró, cuja atual prefeitura vem lhes prestando alguns serviços nos últimos anos.

Segundo os membros da comunidade, ao longo do tempo as autoridades municipais costumavam esquivar-se da obrigação de fornecer os serviços básicos, em função da dúvida generalizada que pairava com relação à circunscrição a qual pertenceriam os povoados. Durante muitos anos, as pessoas na comunidade tinham seus títulos eleitorais vinculados aos municípios de Codó, Lima Campos e Coroatá, os maiores municípios na região do entorno. Recentemente, o domicílio eleitoral da maioria dos membros da comunidade mudou para Peritoró, o centro urbano mais próximo.

O principal acesso ao território se dá através da BR-135, na altura do povoado Independência – entre os municípios de Peritoró e Lima Campos – adentrando o caminho junto a Fazenda Pascoal. Pela BR-316 há outra via de acesso no caminho que leva a Codó, nas proximidades da localidade de São Benedito. Existe ainda uma terceira entrada pelo lugar Cananéia, na localidade chamada Oito, na BR-135.

O território da comunidade corresponde parcialmente à área que era reivindicada pelos donos da antiga Fazenda Conceição, a qual foi desapropriada pelo INCRA em 1996. Em 1997 foram criados os dois Projetos de Assentamento sobre os imóveis desapropriados. Como a família do ex-proprietário comprovou possuir dois imóveis, apresentando registros cartoriais, o INCRA pagou indenização sobre ambos para que pudesse então proceder à criação dos assentamentos. Ao que tudo indica, a decisão de criação de dois assentamentos para atender a uma só comunidade foi tomada sem o conhecimento dos membros de Pitoró dos Pretos, que na época mantinham-se unidos na luta pela terra.

Em volta dos assentamentos existem propriedades habitadas por seus donos ou encarregados: em Bacuri, Bacaba e Fundamento. No entorno se situam a Fazenda Santa Rita, próximo ao igarapé de mesmo nome, a fazenda de propriedade de Juarez Bezerra de Sousa, vizinha ao antigo povoado Fundamento, a fazenda de Nilson Gomes, que se limita com o povoado Torneio do Meio e a fazenda do senhor conhecido por João Velho (cujo limites ignoramos).

Na Superintendência Regional do INCRA no Maranhão existem atualmente mais dois processos de regularização de territórios quilombolas abertos a pedido de comunidades de Peritoró, além do que visa à titulação de Pitoró dos Pretos. São Benedito do Elcias, Sossego e Olho D'água dos Grilos são comunidades vizinhas que também solicitam o direito de propriedade como

*comunidade quilombola* sobre as terras que tradicionalmente ocupam, estando situadas em Projetos de Assentamento do INCRA, tal qual Pitoró dos Pretos. Embora a maior parte do território do município de Peritoró seja constituída de grandes imóveis rurais privados – dos quais apenas quatro figuram na planta constante na **Imagem 4** – o órgão fundiário já criou no município de Peritoró nove assentamentos, concedendo o direito ao livre usufruto da terra às comunidades locais. São eles: Conceição Salazar, Costa Fundamento, São Benedito do Elcias, Sossego, Santa Rita dos Matões, São João das Neves, Bacuri e Santo Antônio dos Velosos. Vizinho a Conceição Salazar e Costa Fundamento, no município de Lima Campos, existe também o P.A. Riachuelo.

Historicamente, a região do Maranhão banhada pelo Rio Peritoró faz parte daquela conhecida como Vale do Rio Itapecuru, uma bacia hidrográfica formada por diversos afluentes do Rio Itapecuru-Mirim, incluindo o próprio Rio Peritoró. Trata-se de uma das mais antigas zonas de povoamento pela qual se iniciou a colonização territorial no estado. Entretanto, numa delimitação mais precisa, a localização específica na qual se deu nossa pesquisa fica próxima ao estado do Piauí e é conhecida também pelo nome de Região dos Cocais, em função da presença do bioma Mata de Cocais. Do ponto de vista das políticas públicas, recentemente foram criados os chamados Territórios da Cidadania, que são delimitações geográficas compostas por municípios em regiões caracterizadas por baixos índices de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano, utilizado pelas Nações Unidas para aferir o bem-estar de determinada população). No âmbito deste programa de governo, os municípios em que se situa Pitoró dos Pretos estão inseridos no denominado Território dos Cocais.

A região do entorno da sede do município de Peritoró e dos Projetos de Assentamento Conceição Salazar e Costa Fundamento é repleta de imóveis rurais de particulares (grandes fazendas) e assentamentos do INCRA, como já mencionamos e pode-se verificar pela **Imagem 4**. Algumas das comunidades em Projetos de Assentamento se autodefinem como *remanescentes de quilombos*, como São Benedito do Elcias, Sossego, Olho D'água dos Grilos, Lago da Onça e Pitoró dos Pretos. Lago da Onça é um Projeto de Assentamento do ITERMA (Instituto de Terras do Estado do Maranhão) que recebeu o título de domínio do órgão no ano de 2006, por meio de um convênio celebrado entre o órgão estadual e o INCRA voltado à titulação de comunidades quilombolas. Todas as outras comunidades mencionadas estão em assentamentos do INCRA, ou seja, em terras pertencentes à União, sobre as quais seus membros reivindicam o título de propriedade como *comunidade quilombola*, o qual deverá ser registrado em nome da associação representativa do grupo social.

## A COMUNIDADE

O instrumento básico das comunidades remanescentes de quilombos e dos assentados para sua organização e a defesa de seus interesses são as associações de moradores e trabalhadores rurais, formas organizacionais exógenas determinadas pela lei que possibilitam o acesso a políticas públicas. São implantadas em nível local pelos próprios habitantes, por vezes com o apoio de movimentos sociais e/ou outras organizações da sociedade civil: ONGS, entidades confessionais, sindicatos de trabalhadores rurais, entidades do movimento negro, dentre outros atores.

As associações locais constituem espaços de articulação política, nos quais são realizadas reuniões que decidem questões coletivas. Cabe a elas o planejamento e a realização de ações relativas à vida das comunidades. Em Pitoró, Resfriado e Precateira, existem associações que representam cada povoado. A associação de Pitoró foi a primeira a ser criada, ainda durante o *tempo da greve*, atendendo a necessidades organizacionais das famílias. A princípio representava aos moradores de todos os povoados, mas, subsequentemente foram criadas as associações de Precateira e depois de Resfriado, a partir do ano 2000.

Em Torneio do Meio, por ser um povoado criado somente em 2003 a partir de uma concessão dos demais moradores de Pitoró, Resfriado e Precateira, temos uma ausência de instituição representativa própria, o que levou à assimilação de seus moradores na associação de Resfriado. Entretanto, os moradores do Torneio demonstram interesse em criá-la, embora não tenham se mobilizado até outubro de 2008 neste sentido. O fato de não terem participado do *tempo da greve*, permanecendo então residindo no interior da sede da Fazenda Conceição, os coloca em uma posição distinta dos demais membros dentro da comunidade – ainda que perante o órgão fundiário possuam os mesmos direitos que todos os outros assentados.

O território de Pitoró dos Pretos se divide geograficamente em quatro povoados: Pitoró, Resfriado, Precateira e Torneio do Meio (ver croqui na **Imagem 9**). A seguir temos um quadro com informações sobre as associações que representam os moradores dos povoados, seguido de breve descrição de cada um destes, seu surgimento e situação atual dos habitantes.



**Imagem 5** – Reunião dos membros da Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais do Povoado Resfriado em abril de 2008. No prédio de taipa onde ocorrem as reuniões funciona a escola do povoado.

**Imagem 6** – Reunião do pesquisador com moradores de Precateira na escola recém-construída no povoado através de projeto governamental voltado para comunidades quilombolas. Aqui não temos a presença da diretoria da associação que representa o povoado, mas sim uma reunião de mães de alunos na qual são decididos assuntos que dizem respeito aos membros de todo o povoado. Abril de 2008.



**Imagem 7** – Reunião do pesquisador com moradores do povoado Torneio do Meio, na própria localidade, em novembro de 2008. Neste momento, pessoas de Torneio começavam a mencionar a possibilidade de se organizarem em uma associação comunitária com pessoa jurídica própria.

**Imagem 8** – Ao centro da foto, em frente à casa de um membro da família Arruda ocorre uma reunião entre parte dos moradores de Pitoró dos Pretos.

**Quadro 2** – Informações das associações existentes no interior do território, contendo nome, ano de criação, presidente atual e principais projetos realizados.

<b>ASSOCIAÇÃO</b>	<b>ANO DE CRIAÇÃO</b>	<b>ATUAL PRESIDENTE</b>	<b>PROJETOS PRINCIPAIS REALIZADOS ATÉ HOJE</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PITORÓ DOS PRETOS</b>	<b>1994</b>	<b>ANTÔNIO DOS REIS</b>	1- Construção de residências e distribuição do fomento (recursos do INCRA). 2- Casa de farinha (recursos da CESE / Bahia). 3- Luz elétrica, abastecimento de água encanada e estrada. 4- Cestas básicas do governo federal via ACONERUQ.
<b>ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO PRECATEIRA DA GLEBA CONCEIÇÃO SALAZAR</b>	<b>1998</b>	<b>RAIMUNDO MONTEIRO</b>	1- Construção de residências e distribuição do crédito de instalação (recursos do INCRA). 2- Poço artesiano e chafariz com 5 bicas (recursos do Banco Mundial aplicados pelo Governo do Estado). 3- Prédio escolar (recursos do governo federal aplicados pela Prefeitura de Peritoró em convênio intermediado pela ACONERUQ).
<b>ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO POVOADO RESFRIADO</b>	<b>2003</b>	<b>FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA (NETO)</b>	1- Reforma das residências que foram construídas, na época, pela Associação de Pitoró dos Pretos. 2- Luz elétrica, abastecimento de água encanada e estrada. 3- Cestas básicas do governo federal via ACONERUQ.

**OBS:** 1) Os membros do povoado **Torneio do Meio** não possuem uma associação representativa própria, estando vinculados à associação de **Resfriado**. 2) Notemos que o nome das associações não leva a designação de *quilombolas*, apesar de seus integrantes terem se assumido publicamente como tal e reivindicado o procedimento de regularização e titulação junto ao INCRA em 2005.

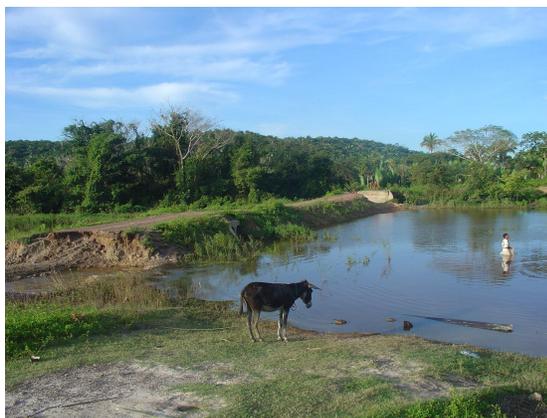
## VISÃO PANORÂMICA DOS QUATRO POVOADOS: TORNEIO DO MEIO, PRECATEIRA, RESFRIADO E PITORÓ DOS PRETOS



**Imagem 9:** Croqui em plano amplo dos quatro povoados com estrada carroçável, caminhos e acessos pelas rodovias federais, principais fontes hídricas e outras referências. Feito por João Augusto de Andrade Neto, em outubro de 2008, sob orientação e a partir do depoimento de Euclides de Arruda, morador de Pitoró dos Pretos.

## PITORÓ

Segundo as narrativas de seus membros, o povoado Pitoró foi fundado por Joaquim Arruda no começo do século XX. Esse personagem teria sido o primeiro a desbravar a localidade às margens do Rio Peritoró, num tempo em que os moradores mais próximos ficavam na Fazenda Santa Rita e na Fazenda Conceição. Arruda trouxe consigo parentes e amigos, que foram ampliando o número de moradores do lugar. Raíz e Serrinha são outros dois lugares que compõem o povoado, além de uma reserva próxima ao sítio do Sr. Francisco Leite, membro da comunidade.



**Imagem 10** – O Rio Peritoró, onde se situa o povoado Pitoró. À esquerda, a ponte que foi destruída pela força das águas na estação chuvosa. À direita, Antônio dos Reis pesca.

A outra localidade que faz limite com Pitoró chama-se Bacabeira (ou Bacaba), propriedade do Sr. Joel Bezerra Marques, que é conhecido nacionalmente pelo dom que possui de diagnosticar problemas de saúde e prescrever tratamentos eficazes baseados em medicamentos alopáticos ou compostos de plantas e ervas medicinais. Localmente é chamado de “cientista” pelos membros da comunidade.

O povoado Pitoró abarca a antiga localidade chamada Serrinha ou Serra, que atualmente não é mais habitada. Em 1989, o *fazendeiro* enviou pistoleiros para aterrorizar os moradores da Serrinha, com a missão de expulsar a todos e criar um campo de pastagem para criação pecuária. Os moradores de Pitoró contam que a sua intenção era acabar com todas as habitações existentes desde a Serra até o Rio Peritoró. Diante dessa ameaça, os camponeses se organizaram para conquistar o direito sobre a terra e livrar-se do jugo do *fazendeiro*.

Em Pitoró temos aproximadamente 40 famílias residindo e trabalhando. Nas reuniões da associação representativa dos membros do povoado, podemos observar dificuldades no comparecimento dos moradores e na mobilização para realização das tarefas relativas à entidade. Até novembro de 2008, Pitoró se encontrava sem certidão de reconhecimento como comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, em função justamente do baixo número de assinaturas presentes na ata de autodefinição feita pelos membros da associação.



## Imagem 11 – ANEXO

Os círculos vermelhos na planta são pontos captados com o aparelho GPS. O topógrafo obtém estes pontos ao se posicionar na localidade que deseja registrar com uso do aparelho, solicitando a partir desta que os satélites em órbita disponíveis enviem a coordenada precisa referente ao local onde o aparelho se encontra.

O uso do GPS nos permite dar um “mergulho” nos caminhos que se faz ao movimentar-se a pé ou de automóvel. Registrando os elementos da geografia e das práticas sociais, têm-se uma caracterização mais fiel do *locus* onde se desenvolvem as relações cotidianas dentro do povoado.

### DE CIMA PARA BAIXO, TEMOS:

1 - ponto para verificação

2 - canto do língua branca: limite com a Bacaba

3 – mangal / língua branca

4 - mangal / língua branca

5 - lugar / língua branca

6 - área de roça / capoeira

7 - área de roça / capoeira

8 - *baixão* / área para plantio (roça)

9 - área de roça / broque

10 - área de roça / broque

11 – área de roça /capoeira

12 - *baixão* / área para plantio (roça)

13 - cemitério do Pitoró

14 - Poço com mais de 100 anos

15 - igarapé do Móia

16 - campo de Futebol

17 - igarapé do Móia

18 - escola e igreja

19 - usina de arroz

20 - sepultura de Assis

21 - poço inacabado

22 - casa de Marizete Arruda

23 - poço de Dos Reis

24 - ponte sobre o Rio Peritoró

25 - campo de futebol

26 - *baixão* / área para plantio mecanizado

27 - sítio abandonado do Chico Ângelo

28 - área de roças

29 - área de roças

30 - *baixão* / área para plantio

31 - área de roças

32 - *baixão* / área para plantio

33 - *baixão* / área com vegetação

34 - *baixão* / reserva

35 - córrego / reserva

36 - poço do Rodolfo (cacimbão seco)

37 - nascente do córrego / reserva

38 - caminho velho

39 - área do fazendeiro Joarez Bezerra de Souza

40 - sítio do Chico Leite

41 - capoeira

42 - estrada

43 - mata / capoeira

44 - capoeira

## RESFRIADO



**Imagem 12** – Vista de um dos dois caminhos principais do povoado Resfriado. Atualmente há um poço artesiano e a água encanada chegou à residência da quase totalidade dos seus moradores.

Resfriado é um povoado vizinho a Pitoró, o qual segundo contam os moradores teria sido fundado pela família Leite, que residiu na localidade até o começo do *tempo da greve*. Depois disso, muita gente assim como os Leite se mudou para a Independência, para os municípios de Peritoró, Capinzal do Norte, Codó, dentre outros lugares próximos ou distantes.

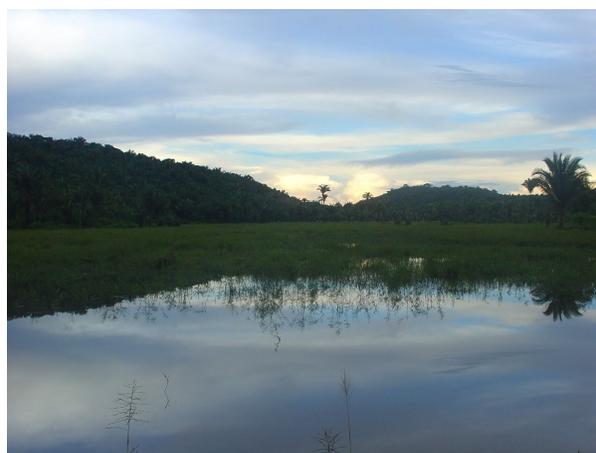
Atualmente, residem em Resfriado aproximadamente 30 famílias. A associação representativa dos moradores do povoado se mostra atuante e relativamente organizada em comparação com as demais existentes no território. Seu atual presidente, Francisco Rodrigues de Souza (Neto), é representante da ACONERUQ-MA.

A escola que atende aos alunos do povoado funciona num prédio de taipa (ou seja, feito com

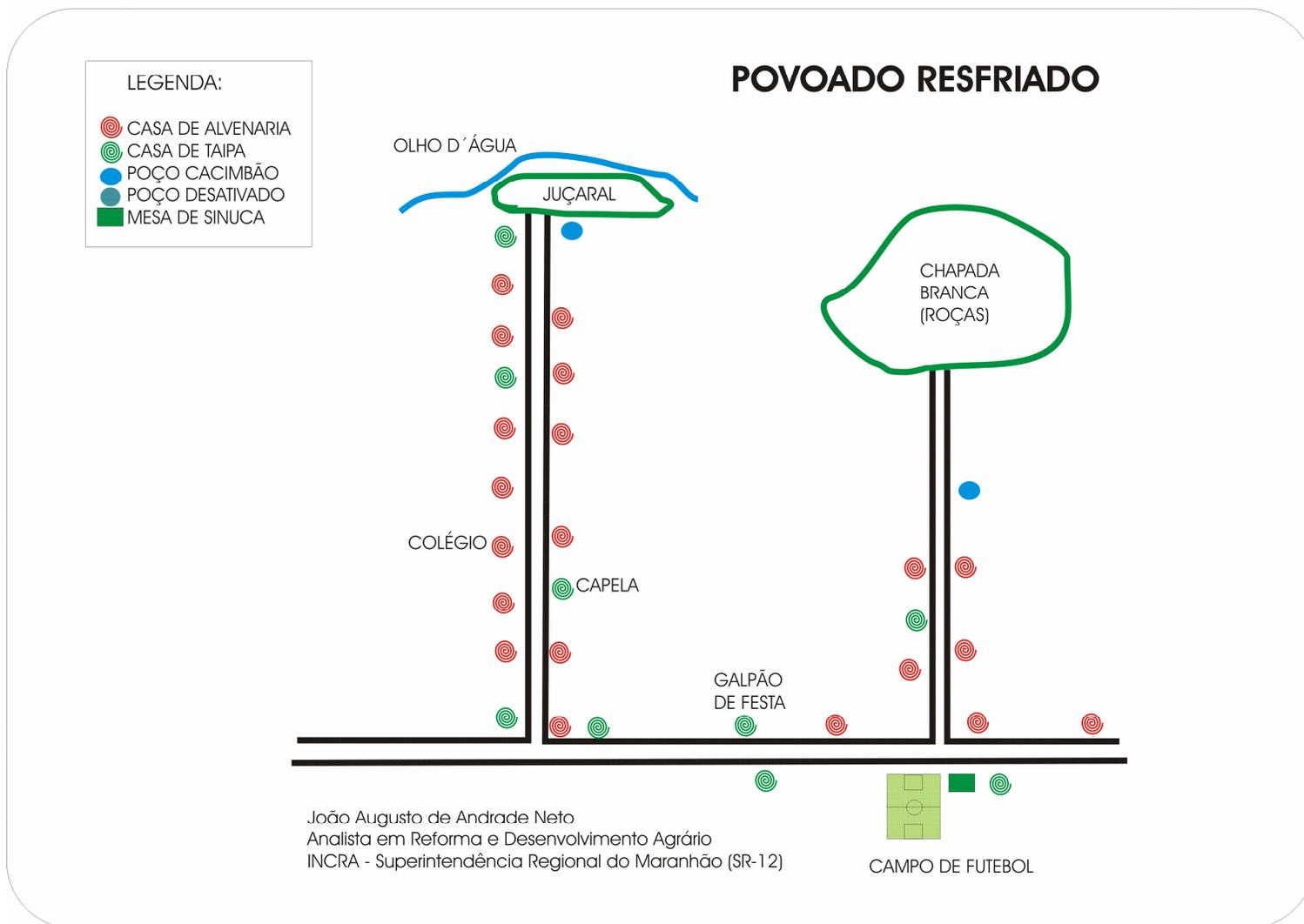
barro e madeira local), onde também ocorrem as reuniões da associação do Resfriado.

Segundo os relatos obtidos junto aos mais antigos que participaram do *tempo da greve*, os quais foram confirmados posteriormente por pessoas residentes em Pitoró, o movimento contra o pagamento do aluguel da terra ao *fazendeiro* teria começado com a iniciativa de dois moradores do Resfriado. A partir do exemplo da comunidade vizinha São José dos Moura, esses dois moradores, que já mantinham relações com pessoas da localidade, descobriram como poderiam proceder para conseguir que o Estado desapropriasse as terras e criasse assentamentos sobre os imóveis adquiridos.

Posteriormente, estes e outros moradores deixaram o povoado diante das ameaças do *fazendeiro*. Com o fim da luta pela terra e a criação dos Projetos de Assentamento, muitas pessoas vieram de outros lugares para residir em Resfriado, por possuírem relações de parentesco ou afinidade com os moradores mais antigos que participaram do *tempo da greve*.



**Imagem 13** – Pôr-do-sol em açude local.



**Imagem 14** – Croqui do povoado Resfriado com representação dos caminhos, residências, poços, recursos vegetais, hídricos, lugares de importância religiosa, educativa e para o lazer, dentre outros.

## PRECATEIRA



**Imagem 15** – Crianças da comunidade caminham pela estrada carroçável no trecho em que corta o povoado Precateira.

O local das moradias no povoado Precateira originalmente se situava em outro lugar, que não nas proximidades da estrada carroçável. Era uma área mais próxima das chapadas nas quais se desenvolvem atividades agrícolas, que teria sido povoada primeiramente pelo Sr. Valdemar, antigo morador que teria posteriormente se mudado para o assentamento onde se situa a comunidade São José dos Moura. O nome Precateira está relacionado com a presença de árvores homônimas na localidade, que outrora existiam em abundância.

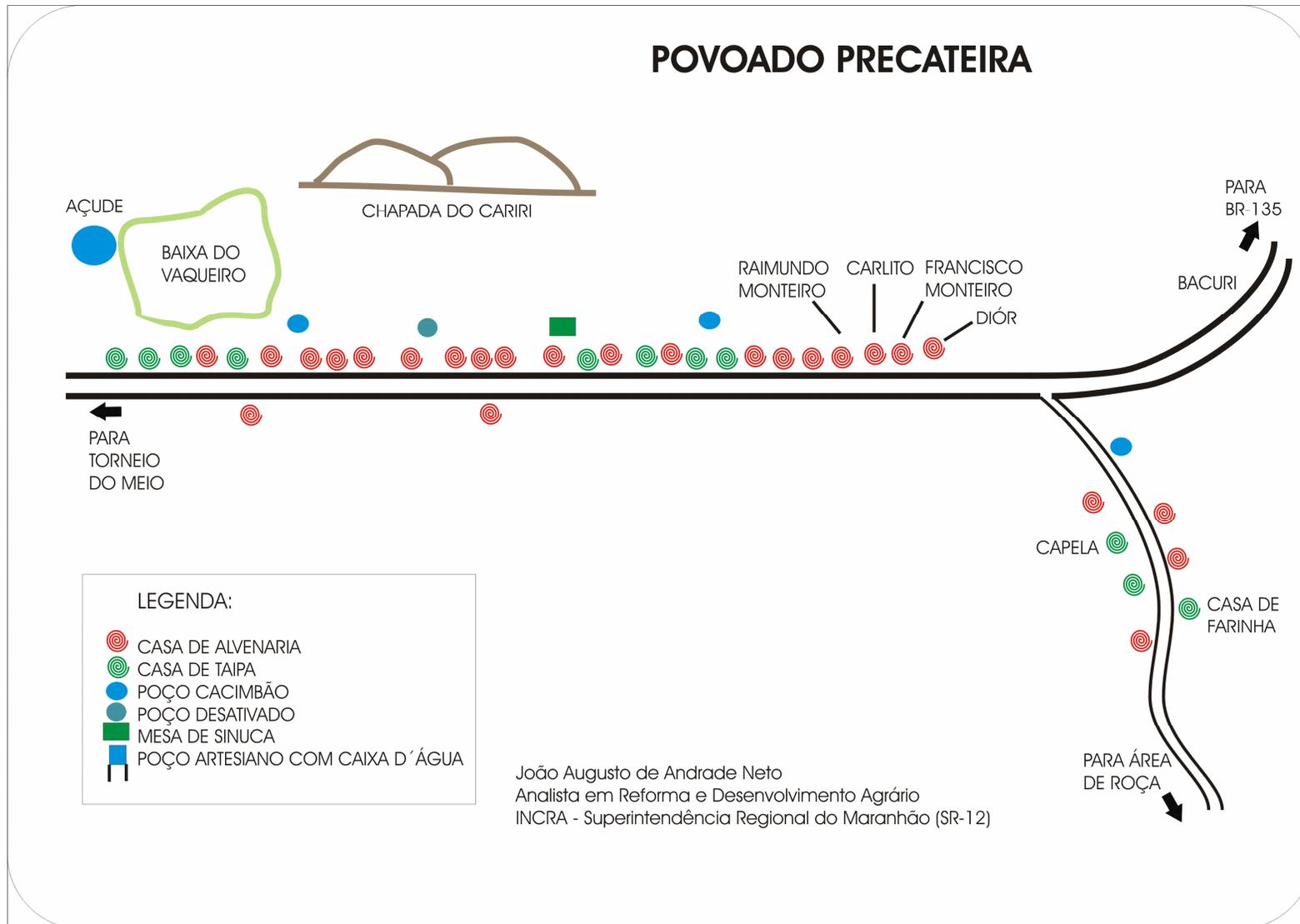
Residem aproximadamente 40 famílias em Precateira. A maior parte destas não participou do conflito fundiário diretamente, tendo permanecido um pequeno número de famílias residindo na localidade no decorrer da pugna. Nesta época, a Precateira era o lugar mais disputado entre o *fazendeiro* e os membros da comunidade, pois o principal

acesso à Fazenda Conceição se dá pela estrada que cruza o povoado. Desta forma, foi ali que o conflito ganhou maior intensidade. A cada incursão dos pistoleiros em Precateira, os moradores que permaneceram no povoado durante o conflito tinham que se deslocar para Pitoró, onde havia se estabelecido a *sede* do movimento e se organizavam barreiras obstruindo o acesso dos antagonistas.

Após a criação dos dois Projetos de Assentamento contíguos, os moradores remanescentes da Precateira criaram uma associação própria em 2000, independente da associação de Pitoró dos Pretos que representava toda a comunidade até então.

A partir deste momento começaram a realizar projetos e decidir sobre quem poderia integrar o P.A. Conceição Salazar, sobre o qual o INCRA reconhecia a representatividade da Associação de Precateira.

A perda da representatividade e da capacidade administrativa da associação de Pitoró dos Pretos sobre a totalidade do território não foi um processo pacífico, resultando no agravamento de tensões latentes entre dois grupos políticos contrários, o primeiro centrado na figura de membros da família Arruda e seguido por outros moradores de Pitoró e o segundo composto pelos Monteiro e moradores de Precateira.



**Imagem 16** – Croqui do povoado Precateira com representação dos caminhos, residências, poços, recursos vegetais, hídricos, lugares de importância religiosa, educativa e para o lazer, dentre outros.

## TORNEIO DO MEIO



**Imagem 17** – Crianças da comunidade em frente a um pequeno estabelecimento comercial situado no povoado Torneio do Meio.

Torneio do Meio é um povoado recente, criado a partir da venda da Fazenda Conceição do *fazendeiro* para o seu atual proprietário, por volta de 2002. Antes de transferir a propriedade, todos os moradores que residiam no seu interior tiveram que sair e buscar outro lugar para moradia. Solicitaram então autorização dos representantes da associação de Pitoró dos Pretos, que respondem pelo Projeto de Assentamento Costa Fundamento.

Embora os moradores que residiam dentro da Fazenda Conceição não tenham participado do *tempo da greve*, preferindo não aderir à luta ao lado nem da comunidade nem do *fazendeiro*, a relação de muitos destes com o lugar é bastante antiga. Os mais velhos moravam primeiramente no povoado Costa, onde foi criado o Torneio do Meio em 2003.

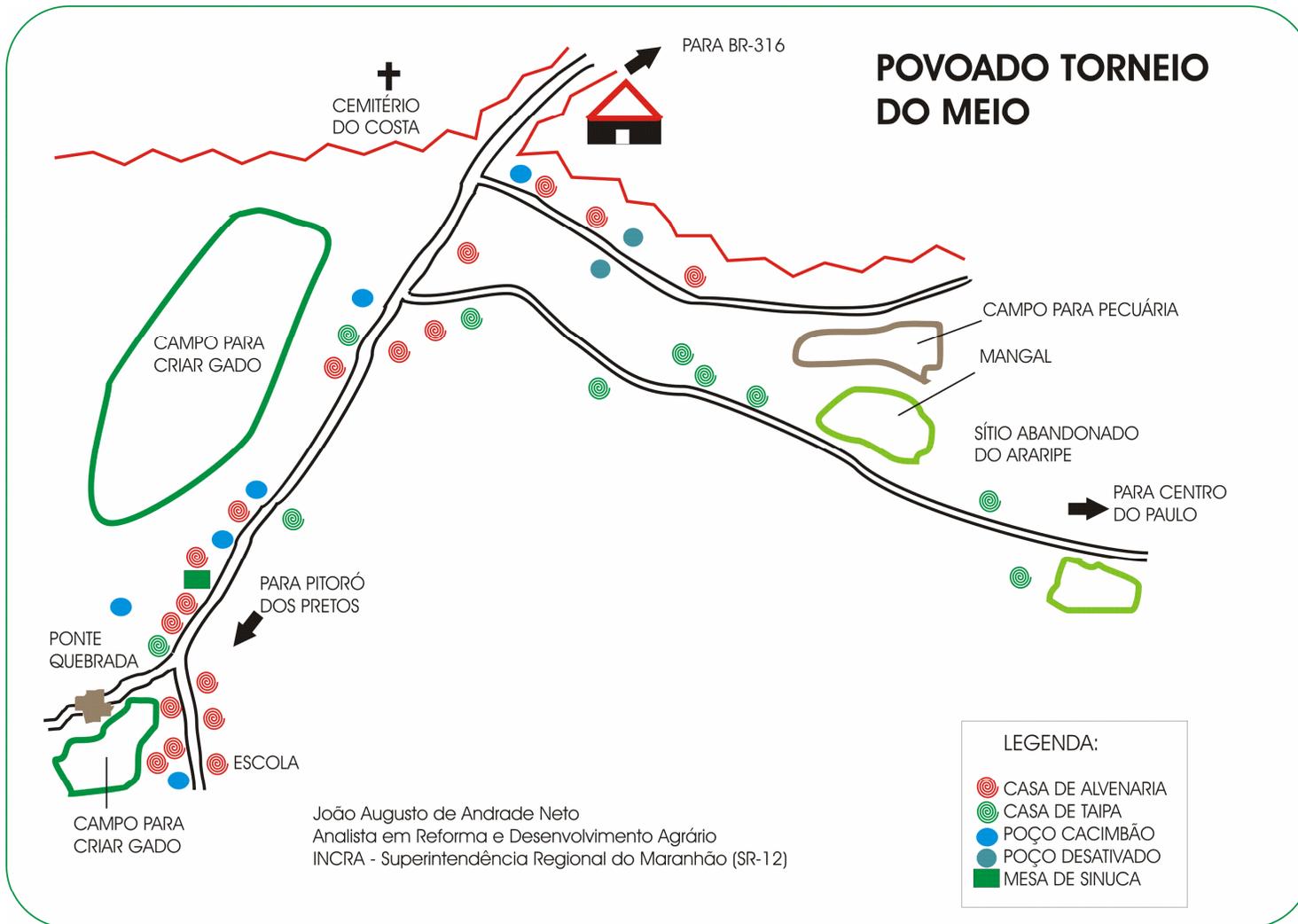


**Imagem 18** – Atrás do cercado dos animais, o campo e o morro repleto de palmeiras. Moradores do Torneio do Meio concentram o maior rebanho de gado da comunidade.

O Costa foi um dos povoados mais antigos da região, que teria sido fundado por um senhor chamado Zé Maguinho. Com a venda da Fazenda Conceição de Coló Salazar para o *fazendeiro*, este em pouco tempo conseguiu tomar posse do Costa através de um pagamento feito ao Sr. Maguinho.

Com o tempo, os moradores do Costa, que também eram sujeitos ao pagamento do *foro*, mudaram suas residências para diferentes pontos dentro do povoado, até se mudarem de vez para os limites da sede da Fazenda Conceição, atraídos pela chegada da luz elétrica à propriedade.

Hoje em dia, tendo se realocado no povoado Torneio do Meio, os moradores conseguiram que outros parentes e afins tivessem direito a serem assentados do INCRA como eles. Existem aproximadamente 30 famílias residindo no Torneio do Meio, alguns deles ainda não cadastrados como assentados do INCRA.



**Imagem 19** – Croqui do povoado Resfriado com representação dos caminhos, residências, poços, recursos vegetais, hídricos, lugares de importância religiosa, educativa e para o lazer, além da sede da Fazenda Conceição, dentre outros.

## CAPÍTULO II

### *O tempo da greve*

#### **QUILOMBOLAS OU ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA?**

Neste capítulo temos como objetivo desenvolver algumas reflexões sobre os processos de mediação que possibilitam a comunicação e a interação entre comunidades camponesas autodefinidas como *quilombolas* ou *comunidades remanescentes de quilombos*<sup>18</sup> e as estruturas econômicas e políticas mais amplas do Estado-nação brasileiro.

Parto do pressuposto de que a possibilidade de compreensão dos fenômenos sociais relativos a esses grupos sociais deve levar em consideração os diversos tipos de relações estabelecidas com agentes e grupos da sociedade nacional a qual integram. Uma abordagem metodologicamente centrada na comunidade como unidade de análise exclusiva, fatalmente se mostraria repleta de lacunas, pois omitiria processos fundamentais que podem explicar, por exemplo, a auto-atribuição da própria identidade de *quilombolas*.

Seguindo a contribuição de Eric Wolf (1984 & 2003) destacarei a importância dos chamados mediadores, entendidos como os agentes e grupos responsáveis pelo estabelecimento de elos entre o nível local da comunidade camponesa e o nível das instituições nacionais. Importa explicitar através de que meios e em que conjuntura uma comunidade de camponeses localizada em Projetos de Assentamento do INCRA adota a identidade de *quilombola* e as implicações que esta auto-identificação pode ter sobre sua organização social.

#### **PRIMEIROS MEDIADORES IDENTIFICADOS**

Em julho de 2006, a Superintendência Regional do INCRA no Maranhão iniciou os trabalhos de levantamento de informações em campo para realização do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do território das *comunidades remanescentes de quilombos* do Pesquisador.A. Conceição Salazar (INCRA, 2004). Ao iniciar a visita de campo, o primeiro lugar para o qual nossa equipe se dirigiu foi a residência de um grupo doméstico integrante da família Arruda, no povoado Pitoró.

Os membros desta família são reconhecidos por demais membros do grupo como *descendentes* do fundador do povoamento na localidade, o ancestral Joaquim Arruda. Segundo os

---

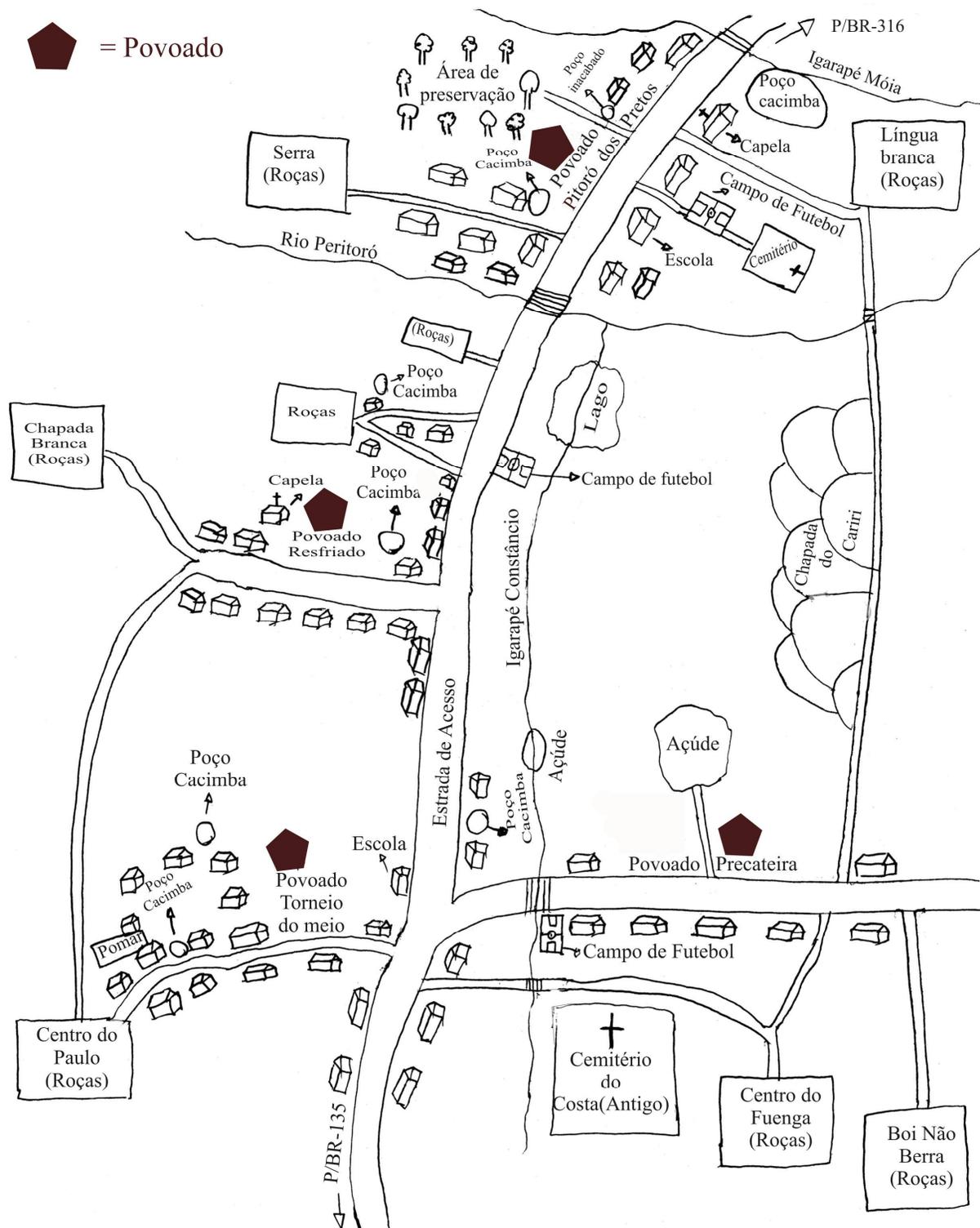
<sup>18</sup> Sobre o debate acerca das categorias *quilombolas* e *comunidades remanescentes de quilombos*, cf. ABA (1994) e ANDRADE (2003).

relatos, no início do século XX Joaquim teria deixado a fazenda vizinha denominada Nossa Senhora das Dores e chegado com sua família àquelas terras cujas matas eram densas e inabitadas, à exceção dos confrontantes que controlavam a Fazenda Conceição e a Fazenda Santa Rita. A necessidade de contornar as adversidades do meio em que se encontravam rendeu a Joaquim Arruda o codinome *matador de onças*.

O primeiro povoado criado era composto por parentes e amigos de Joaquim Arruda e foi estabelecido às margens do Rio Peritoró, sendo denominado Pitoró<sup>19</sup>. Com o tempo, foram chegando novas famílias e ampliando a extensão de terras ocupadas pelo grupo social. Fundaram-se novos povoados, hoje em dia conhecidos como Resfriado, Precateira e Torneio do Meio (antigo Costa). Todos residiam e trabalhavam livremente naquelas terras que não tinham proprietário legal conhecido.

---

<sup>19</sup> O nome *Pitoró* constitui uma corruptela de Peritoró, nome de um afluente do Rio Itapecuru que banha a localidade.



**Imagem 20** – Croqui com representação do local em que se situam os quatro povoados. De cima para baixo: Pitoró, Resfriado, Torneio do Meio e Precateira. No canto inferior esquerdo e direito existe a parte da área cercada da Fazenda Conceição, pegando uma fração do antigo povoado Centro do Paulo e a totalidade do cemitério do Costa. Fonte: Informações dos moradores de Pitoró dos Pretos. Desenho: João Augusto de Andrade Neto, agosto de 2006.

Em idos dos anos cinqüenta, a Fazenda Conceição, um velho engenho de cana-de-açúcar controlado por Coló Salazar foi vendida para um senhor oriundo de outra localidade. Segundo os relatos dos moradores de Pitoró, a parte das terras que foi vendida representava uma pequena porção de aproximadamente 45 hectares, nos quais o recém-chegado *fazendeiro* a princípio teria plantado cana, tendo posteriormente deixado de realizar atividades produtivas. Entretanto, o comprador estendeu o domínio de suas terras para muito além da área reconhecida como pertencente à Fazenda Conceição, abarcando inclusive todos os povoados integrantes do grupo social em questão.

A partir de pesquisas nos registros cartoriais do Arquivo Público do Estado do Maranhão, descobrimos que a Fazenda Conceição originalmente constava num registro de 1856 – portanto, seis anos após a promulgação da Lei de Terras (Lei nº 601/1850) – e possuía uma área de 1.089 hectares, tendo como proprietária a Sra. Anna de Jesus Sanchez, esposa de Manoel Joaquim Ferreira da Costa, comprador das terras do Sr. Ricardo Antonio Freire Tinico.

Permanece obscura a questão de como se deu a transição entre proprietários desde Anna Sanchez até a família do *fazendeiro*, uma vez que a cadeia dominial de um dos imóveis registrado em nome deste é interrompida ao chegar numa aquisição das terras por meio de inventário. Não se menciona, porém, quem era o falecido proprietário dos bens que foram herdados.

Com o segundo imóvel pertencente ao *fazendeiro* temos um caso de apropriação sobre recursos fundiários por meio de ação de demarcação judicial, um processo em que um cidadão reivindica o direito à propriedade sobre uma porção de terras junto à justiça. Como o juiz não tem como afirmar a quem pertence o direito às terras, uma vez que não conhece a situação em campo e sim apenas os documentos apresentados pelo requerente da ação demarcatória, sua decisão é no mais das vezes favorável ao pedido.

As instituições jurídicas republicanas trabalham com um falso pressuposto de que todos sabem ler e entendem a linguagem da burocracia do Estado. Em realidade, até pouco tempo atrás eram ínfimas as possibilidades de acesso a informação e educação formal por parte de trabalhadores rurais viventes em localidades rurais mais longínquas dos grandes centros urbanos. Mesmo para os que residem no entorno das sedes municipais, existe uma barreira que vai além das questões geográficas, que é a exclusão do universo da escrita. É justamente por intermédio da linguagem escrita que se exerce poder e domínio sobre os que dela não dispõem. Basta considerarmos o poder que um registro de terras confere a um indivíduo, justificando perante as instituições do Poder Público até mesmo o uso da violência física para expulsar comunidades inteiras da terra.

Ao utilizarmos o conceito de camponês ressaltamos o fato de que os membros do grupo social têm como atividade econômica fundamental a produção agrícola voltada para a sua subsistência e não para a geração de lucro. Os grupos domésticos produzem seu sustento

prioritariamente a partir do trabalho agrícola e também pelo extrativismo vegetal do coco de babaçu e de atividades como caça, pesca e pequenas criações desenvolvidas (aves, suínos, gado e animais de carga). Neste sentido, diferem do *fazendeiro*, cujas atividades econômicas são fundamentalmente atreladas à economia de mercado, visando à maximização dos seus lucros, obtidos principalmente por meio da venda de parte da produção dos camponeses que lhe era entregue em espécie como pagamento do aluguel da terra.

Nessa época, o *fazendeiro* ampliou os limites da Fazenda Conceição conquistando uma enorme extensão de terras que abarcava aquelas ocupadas pela comunidade há mais de meio século. Ao se autodeclarar proprietário dessa porção de terras, impôs a todas as famílias a obrigação do pagamento do *foro*, uma quantidade específica de sua produção agrícola e extrativista que devia ser entregue em espécie anualmente como forma de pagamento do aluguel da terra, no âmbito de um contrato informal entre patrão e clientes<sup>20</sup>.

Além disto, o *fazendeiro* decretou que toda e qualquer venda de bens produzidos pelos membros do grupo social deveria ser feita em seu estabelecimento comercial, situado na sede da Fazenda Conceição. Da mesma forma, aos camponeses era limitado o direito de comprar mercadorias apenas em seu comércio. Para garantir o funcionamento destas normas foram instituídos uma moeda local (na forma de vales ou fichas) e mecanismos de coerção física e moral perpetrados pelo *fazendeiro* e seus encarregados.

Nesta relação, podemos compreender o papel do fazendeiro como um mediador entre a comunidade e as instituições políticas e econômicas da sociedade nacional. Segundo o relato dos moradores, o *fazendeiro* detinha controle sobre o seu voto na época das eleições, definindo qual candidato deveriam escolher. A opção por um dado candidato, por sua vez, era determinada pelas vantagens que este pudesse oferecer ao *fazendeiro*. Estabeleciam-se desta forma dois níveis de relações do tipo clientelista: o primeiro, entre *fazendeiro* e camponeses. O segundo, entre *fazendeiro* e candidatos a cargos políticos nas eleições.

Quanto à intermediação econômica, o *fazendeiro* era o responsável por possibilitar o acesso dos camponeses ao circuito de trocas da economia de mercado, trazendo-lhes de fora as mercadorias que necessitavam e levando para comerciantes dos núcleos urbanos ao redor a parte de sua produção que não era utilizada para consumo próprio, mas entregue como *foro* ou trocada por fichas que davam acesso às mercadorias na loja do *fazendeiro*.

---

<sup>20</sup> Conforme Carl Landé (1983), “os sistemas patrão-cliente ou clientelas [...] são combinações de nível médio que consistem em conjuntos de relações diádicas ligadas para alcançar objetivos delimitados em limitados períodos de tempo”. Consideradas como *addenda* às relações contratuais formalizadas, estes contratos informais respondem a necessidades as quais não podem ser atendidas pelas instituições jurídicas vigentes, complementando-as de modo a possibilitar o funcionamento de certos padrões de interação entre duas partes. No caso em questão, o modelo pode ser aplicado ao considerar-se o fazendeiro como o patrão (ou, nos termos do autor, uma “estrela vertical de primeira grandeza”), que estabelece relações diádicas com cada um dos chefes de família camponês.

Em idos dos anos oitenta, alguns moradores de Pitoró e Resfriado decidiram interromper o pagamento do *foro* e começaram a se organizar internamente contra a dominação e a exploração exercidas pelo *fazendeiro*. O relato do Sr. Antônio Ribeiro da Silva, trabalhador rural, vulgo Maratá, um dos membros da Precateira que é a favor do reconhecimento da comunidade como *quilombola*, apresenta um dos eventos que representou o estopim da deflagração do conflito:

Pesquisador – Antes de começar a luta a ficar mais séria, teve um ano que o pessoal não conseguiu pagar o *foro*, não teve, que não choveu direito... ?

Maratá – Que não choveu, não teve *inverno*. Aí a conversa dele é que...

Pesquisador – Que ano foi esse, você sabe?

Maratá – O conflito aqui foi em 89.

Pesquisador – O conflito, mas quando foi que não teve o *inverno*?

Maratá – 89 mesmo. Mesmo ano, na mesma época...

Pesquisador – Ah, é? Não foi antes não?

Maratá – 88 foi a falha dos legumes. Aí já começou, o povo começaram a se mobilizar. Quando foi em 89, foi que todo mundo gritou para não pagar. Nós não vamos pagar, ninguém vai pagar a renda. Aí começou isso...

A partir de então se inicia o chamado *tempo da greve*, período no qual as tensões sociais latentes na relação entre o patrão e seus clientes se transformaram em disputa aberta e declarada, levando a uma situação de crise<sup>21</sup>. A péssima colheita no ano de 1988, conseqüência da estiagem que prejudicou o ciclo anual da agricultura – ou *roça*, nos termos dos integrantes da comunidade. Esse fato gerou uma primeira descontinuidade no ciclo de pagamento anual do aluguel da terra.

Mas outros fatores respondem pela transição para o que viria a ser interpretado pelos membros da comunidade como uma temporalidade distinta, um período de exceção vivenciado coletivamente. Um deles foi as relações que algumas famílias tinham com outras comunidades do município de Peritoró que já haviam passado por conflitos fundiários em condições semelhantes, conseguindo chamar atenção do Poder Público para seu problema e obtendo uma resolução por intermédio da ação oficial.

Tivemos a oportunidade de realizar uma entrevista aberta residência dos Monteiro, em Precateira, contando com a presença do mesmo Sr. Maratá, do Sr. Francisco Monteiro, sua filha Margarida Monteiro e seu marido Antônio Carlos Silva (Carlito). Tentamos direcionar o diálogo para compreender melhor o processo pelo qual os membros de Pitoró dos Pretos conseguiram que as terras fossem desapropriadas pelo INCRA:

---

<sup>21</sup> Sobre o conceito de tensão social consultar a obra de L.A. Costa Pinto “Sociologia e desenvolvimento” (1965, p.136-137).

Carlito – De primeiro, no conflito da terra mesmo aqui, velha mesmo, eles pegaram explicação com São José dos Moura, com Dutra e a....

Maratá – Santa Cruz.

Carlito – Foi, que deram toda explicação, como era pra eles começar, como não era...

Pesquisador – Quem pegava?

Carlito – Eles aqui.

Francisco Monteiro – Lá do Pitoró.

Carlito – O finado Assis ia pro São José, aí encontrava com eles, com o Dutra e com a Francitônia e pegava explicação de como era pra eles começar...

Pesquisador – Então o Dutra já tava lá, com a Francitônia?

Carlito – Já, nessa época ele já andava em São José dos Moura.

Pesquisador – Lá tinha luta também?

Francisco Monteiro – Lá foi que tinha luta pesada.

Carlito – De conflito que teve por aqui, mais violento que São José dos Moura, não teve não. Foi o que mais mataram gente.

Pesquisador – Hoje em dia a terra é da comunidade lá?

Francisco Monteiro – É da comunidade. É loteado lá.

Pesquisador – É do INCRA?

Maratá – É do INCRA. É loteado lá.

O contato com as famílias de São José dos Moura e Santa Cruz permitiu que integrantes de Pitoró dos Pretos chegassem até sindicalistas e políticos profissionais. Assim como no caso de São José dos Moura, o *fazendeiro* também se utilizou de diversos meios para intimidar os que se insurgiam contra o seu poder político e econômico, contratando inclusive pistoleiros para residir na localidade, os quais representavam uma constante ameaça aos moradores. Por sua vez, estes construíram táticas de autodefesa para proteger os povoados, passando noites e dias dentro das matas a espera de um possível ataque violento.

Uma personagem é relatada como tendo fundamental importância nesse processo: Francitônia, sindicalista ligada ao STR de Coroatá, moradora do povoado vizinho Independência, a qual teria auxiliado os primeiros insurgentes lhes fornecendo informações sobre a importância de sua organização e os auxiliando a entrar em contato com organizações da sociedade civil e instituições do poder público que poderiam colaborar na luta pela obtenção legal das terras. Com

sua contribuição, os líderes do movimento de resistência ao *fazendeiro*, representados principalmente pelo Sr. Francisco de Assis Ferreira, escreveram em agosto de 1989 o primeiro ofício direcionado a autoridades públicas e organizações sindicais. Nesse documento relataram a situação de exploração e dominação vivenciada e solicitaram providências e apoio na luta para que as terras voltassem a ser livremente usufruídas como outrora.

## OFÍCIO DA COMUNIDADE (folha 1)

FAZENDA CONCEIÇÃO DO SALAZAR

REUNIÃO FEITA EM 02.09.89

LUGAREJOS: Bacabal, Peritoró, Serra, Resfriado, Centro do Paulo, Prêcateiro, Conceição, (sede), Costa, São Luís, Longuiño, Bacuri, todos são municípios de Codó/MA.

Diante de tanto massacre na classe dos trabalhadores rurais do Maranhão, na luata pela terra, queremos também expor para as autoridades do INCRA-São Luís e as autoridades competentes do Estado e do país os massacres que nós trabalhadores rurais da Fazenda Conceição, Data Sanatana de Loura e Feliz Lembrança, situada no município de Codó-MA.

### COMO PASSAMOS A EXPOR:

Nesta área residem aproximadamente 300 (trezentas) famílias de posseiros com mais de 30 anos de residência na área, e uma maioria desde 1901. Os pretensos fazendeiros Jonas Rocha e Jorge Rocha Tiburcio nesta fazenda nos anos de 1901 não existiam! esses donos, simplesmente uma senhora por nome Branca de Portugal (Santa de Loura) que veio para dar alforria aos negros, pois esta área pertencia aos negros, ela deixou um negro por nome Benedito Salazar para ser encarregado da referida área, mais em seguida esse negro morreu deixou seu filho também encarregado das mesmas terras essa pessoa se chamava Coló Salazar já se achando dono da área Conceição do Salazar (sede), quando foi nos anos de 1949 a 1950, esse moço passou essas terras para o Sr. Jorge Rocha Tiburcio e logo em seguida o Jorge Rocha Tiburcio fez usucapião e ficou de dono da terra acima citada prontamente com seus dois filhos José Rocha e Jonas Rocha e logo em seguida esses moços compraram, uma parte das terras de São Raimundo junto com umas criações de bodes na mão do senhor por nome Jonas Salazar sobrinho do mesmo acima citado, depois de toda terra grilada aproximadamente 7.500 ha de terra veio as consequências contra os trabalhadores nos anos de 1952 por esses moços tais como:

Proibição de fazer pescaria nas ~~águas~~ <sup>águas</sup> pertencentes à área

## OFÍCIO DA COMUNIDADE (folha 2)

- Cobrança de renda
- Expulsão de moradores
- Proibição de fazer caçadas nos matos
- Prostituição
- Proibição de pessoas estranhas passarem na estrada pertencente à área
- Construção de um açude de 3 mil metros de represa de água ( maio/89 ), destruiu todas as roças e casas

Pois quando começou esse carrancismo nem se quer um caixeiro viajante podia viajar pela estrada de sua terra como foi o caso de um caixeiro viajante que um dia passando por dentro da referida terra o senhor Jonas Rocha, nos anos 40 mandou pegar o coitado do caixeiro e tomou sua mulher e mandaram bater muito no caixeiro viajante e depois dele muito estragado de taca os bandidos conhecidos por Jardel e outro conhecido por Citonio, partiram para a esposa do caixeiro-viajante e tentaram relação sexual na frente do seu esposo apanhando muito, quando apareceu um dos capangas do mesmo por nome de José Dourado que se diz dono e mandou que largassem a mulher ou então haveria morte, pois aquilo era muito feio além de terem batido no marido dela ainda querem usá-la. Aí o fazendeiro pegou o coitado obrigou comer na marra e botou-o amarrado em um quarto e lá ficou a noite inteira na pior situação e no outro dia tomou a mercadoria e mandou eles irem embora.

É através deste carrancismo que reina até hoje as famílias vão sendo expulsas constantemente da terra como foi o caso do lavrador Vicente de Queiroz e o caso do lavrador Manoel. Dico que por muitas noites não dormia vigiando sua filha moça para o fazendeiro não fazer uma prostituição bruta como foi os outros casos acontecidos com outras filhas dos posseiros desta área. Somos também obrigados possuir Título de Eleitor mas não podemos votar sem autorização do patrão, pois ainda na política o governador fomos proibidos mais de 500 eleitores votou para o governo, isso porque nós só podemos votar se o nosso patrão achar quem queira comprar os nossos votos por muito dinheiro pra beneficiar sua fazenda e deixando-nos na miséria estamos também ameaçados de morte, pois o patrão mandou buscar um grande número de homens

### OFÍCIO DA COMUNIDADE (folha 3)

pra acaba com as pessas vidas e ainda dizendo que vai mandar fa  
zer um grande desmatamento na área o botar fogo pra produzir gran  
de número de capim. E tudo isso aqui relatado, se as autoridades'  
não tomarem providências aqui no nosso município as autoridades '  
só fazem o que o fazendeiro manda pois aqui nós não temos pra ''  
quem denunciar pois o carrancismo deste moço é tão grande, o cabo  
clo aqui apanha por nada, nessa área já foi enterrado e sses são  
os menores massacres nesta área conhecida como Conceição do Sala  
zar eultimamente no dia 02.08.89 para cá a situação se agravou '  
muito com a chegada de vários capangas a mando do Sr. fazendeiro'  
Jonas Rocha e o resultado disso é que esses caras estão botando '  
dezenas de famílias pra fora de suas moradias com muitas ameaças'  
de morte.

E diante de tudo isso aqui relatado é que encaminha  
mos os nossos representantes da área, e queremos das autoridades  
competentes do INCRA o levantamento imediato da área para uma pos  
sível desapropriação, isto porque esse fazendeiro tem essa terra'  
toda ociosa sem capim, sem gado, sem cerca de arame, é muito fér  
til para a lavoura pois, lá só tem muito mato de lavoura aonde '  
nós trabalhadores tem a nossa sobrevivência e a sobrevivência de  
centenas de famílias que vivem nas periferias da cidade. E pedi''  
mos para as autoridades que tomem as providências urgentes antes'  
que aconteça derramamento de sangue no meio de nós trabalhadores'  
pois isto é o costume dos fazendeiros neste BRASIL.

Nada mais para o momento,

Aguardamos uma resposta urgente.

Comissão de trabalhadores da  
Fazenda Conceição - Peritoró/Codó-Ma.

Recebido  
02.08/89  
Francisco de Assis  
Francisco de Assis  
Supervisor Regional  
do Maranhão

Francisco de Assis  
José Ribamar Ferreira Mendes

Figurando como a principal liderança local durante o conflito, conforme os depoimentos, Assis foi um *ex-encarregado* que se voltou contra o *fazendeiro*. Em cinco de novembro de 1991, teve sua vida ceifada por *pistoleiros* contratados por aquele, quando retornava de suas atividades agrícolas. Assis há muitos anos já residia em Pitoró e fora responsável durante alguns anos pelo recolhimento do aluguel da terra e por manter um pequeno estabelecimento comercial na área do povoado. A princípio, as demais lideranças da família Arruda em Pitoró pretendiam esconder o plano que se construía para se verem livres das ações do *fazendeiro*. Mas um destes, o Sr. José Ribamar Ferreira (Ribinha) era amigo íntimo de Assis e confiou-lhe o segredo. Diante disso, a resposta de Assis foi aliar-se à comunidade em seu projeto de libertação das terras.

Ribinha nasceu e se criou na área da comunidade vizinha Santo Antônio das Sardinhas, próxima a de Pitoró dos Pretos. Lá residia na época em que houve o conflito por terras em São José dos Moura, tendo acompanhado o processo que culminou com a desapropriação das terras e a criação de um assentamento dividido em lotes familiares – ao contrário dos PA Conceição Salazar e Costa Fundamento, que apresentam áreas contínuas de uso coletivo.

Conforme a narrativa presente na memória dos membros de Pitoró dos Pretos, o Sr. Joaquim Arruda, fundador do povoamento na localidade onde se situa o povoado Pitoró, teria contraído matrimônio com a Sra. Maria Inês Francisca. Joaquim Arruda foi avô de Maria José Arruda (Marizete) e Otávio Arruda, outras duas lideranças da comunidade durante o denominado *tempo da greve*. Os Arruda recordam-se de ouvirem os mais velhos falando que não havia *donos* sobre as terras em que Pitoró dos Pretos se desenvolveu.

Ribinha passou a residir na área do povoado Pitoró no final dos anos oitenta e acompanhou o processo de luta pela terra desde o início, participando de diversas viagens para os centros urbanos de Codó e São Luís para representar a comunidade, juntamente com Assis e outros membros da família Arruda. Ribinha possuía relações de parentesco com Maria Inês Francisca, esposa de Joaquim Arruda, conforme o levantamento genealógico que elaboramos.

No relato de José Ribamar Ferreira, o Ribinha, a noção dos direitos dos chamados *quilombolas* está relacionada à luta pelas terras da comunidade desde o início do chamado *tempo da greve*. Os membros do grupo social e os mediadores não operavam então com o termo *quilombola*, mas sua mobilização apresentava elementos que se conformam à lógica do Artigo 68. Os argumentos da posse ancestral da terra desde o início do século XX e da descendência dos antigos escravos já eram utilizados em seu discurso oral e escrito (como se pode notar no **OFÍCIO DA COMUNIDADE** e no Anexo no fim do capítulo intitulado **DOSSIÊ ASSIS**).

Pesquisador – E quanto foi que vocês ficaram sabendo do direito dos *quilombolas* ?

Ribinha – Bom, foi o seguinte: nós começamos a acompanhar o processo, começamos a acompanhar o processo... Porque esse processo nosso passou a adiantar por essa gleba aqui de São José, que a gente pegou conhecimento [...].

Pesquisador – Com São José dos Moura ?

Ribinha – É, São José... Quem foi que enfrentou... Só eu que sabia, porque eu tava lá nesse tempo, lá no Santo Antônio, eu vi as coisa toda. Vi o Dutra, não tinha conhecimento, mas vi ele. Vi aperreio do São José... E aí eu fui e selecionei assim: Rapaz, o São José teve um grande advogado que levou o povo tudo por conta dele! Eu acho que se a gente procurar ele também, ele vai ajudar a gente. Aí botamos logo isso na cabeça. Todo mundo veio, aí foi que a gente reuniu, falamos com Francitônia. Francitônia já conhecia ele por causa da briga de São José, Francitônia taba lá dentro da briga de São José também. Aí a Francitônia foi que levou nós para onde ele, Dutra. Aí, pegou na hora junto com a gente. Aí foi que levou para São Luís.

Atualmente cumprindo mandato como deputado federal, Domingos Dutra então era advogado da Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos e deputado estadual pelo Maranhão. Atuou no caso de São José dos Moura juntamente com Francitônia, a líder sindical do STR de Coroatá, já mencionada. A partir de um contato com Francitônia, as lideranças da comunidade chegam até Domingos Dutra, que os acompanha durante todo o processo, visitando a área mesmo durante o conflito – era escoltado pelos homens da comunidade em todo o trajeto, do asfalto das rodovias federais até o povoado Pitoró.

Por intermédio da ação de Fracitônia, sindicalista do STR de Coroatá, os membros da comunidade têm acesso também ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Codó, no qual grande parte veio a se sindicalizar (ver a carteira de associado de Assis no anexo **DOSSIÊ ASSIS**). Juntamente com Dutra, representando a SMDH, o STR de Codó foi o órgão que formalmente possibilitou o acesso das lideranças da comunidade a uma audiência no INCRA para denúncia das ações do *fazendeiro*.<sup>22</sup>No ano de 1989, o *fazendeiro* já havia contratado *pistoleiros* para intimidar aqueles que lhe opunham resistência. O então presidente do STR de Codó encaminhou o ofício de denúncia à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Maranhão (FETAEMA), cujo presidente solicitou ao INCRA que iniciasse processo de desapropriação das terras que supostamente pertenciam ao *fazendeiro*.

Em março de 1990, foi iniciado no INCRA o processo de desapropriação por interesse social da Fazenda Conceição Salazar, no município de Codó (posteriormente, a região foi incorporada ao município de Peritoró, instalado em 1997<sup>23</sup>). Em 1990, a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos começou a prestar assessoria jurídica em defesa dos direitos da comunidade perante a Comarca de Codó e demais instituições do Poder Público.

---

<sup>22</sup> É importante recordar que até 1997, Peritoró não era considerado um município e Codó era o principal centro urbano mais próximo à área de Pitoró dos Pretos.

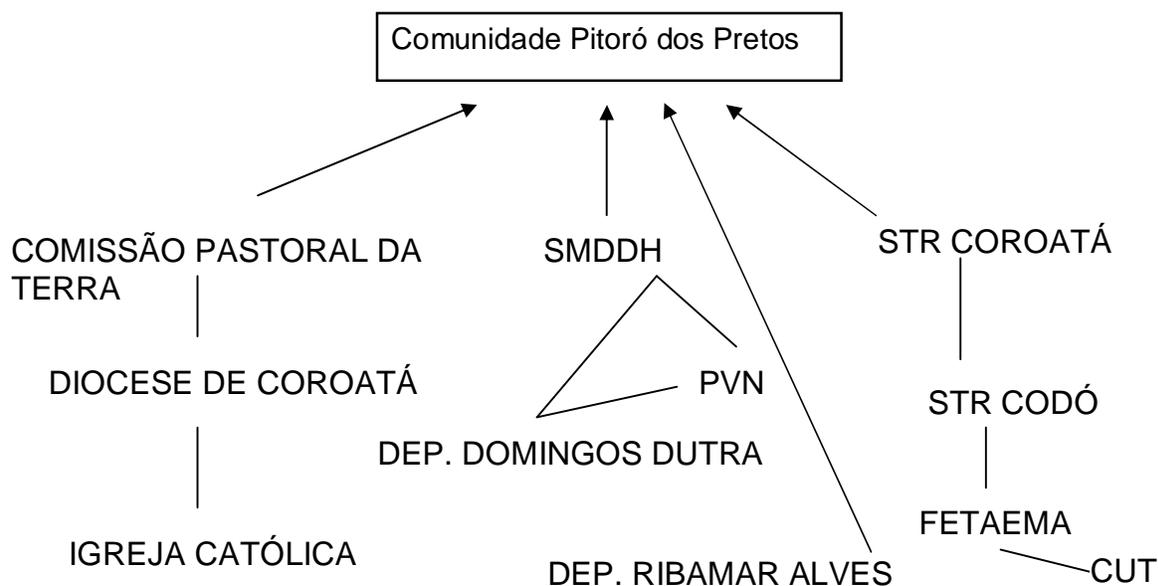
<sup>23</sup> Informação extraída do endereço eletrônico: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br), acessado em 20 de outubro de 2007.

Cada um desses agentes e grupos externos mencionados representa o papel de mediadores. Eric Wolf em “As guerras camponesas do século XX”, aponta para a importância dos grupos de mediadores que se situam entre a comunidade camponesa e a sociedade complexa mais ampla da qual faz parte. A mediação é um canal comunicativo estabelecido entre esses dois pólos, através da atuação de agentes ou grupos conectados a instituições do Estado-nação. Por intermédio desta relação se dá a confluência entre o camponês e as instituições nacionais, a rede de relações de mercado e a rede de relações políticas. Os mediadores podem ser tanto membros do nível da comunidade quanto membros do nível da nação, desempenhando importantes funções na vida do camponês e merecendo, portanto, particular atenção (WOLF, 1984, p.12-13 & WOLF, 2003).

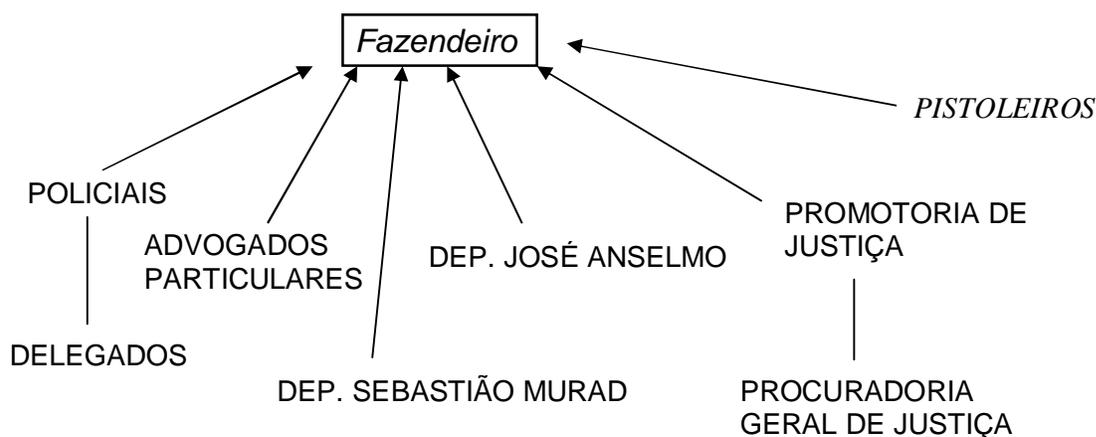
Nos anos oitenta e noventa as Comunidades Eclesiais de Base a Comissão Pastoral da Terra, a Cáritas e as Dioceses locais, organizações ligadas a Igreja Católica, tinham intensa atuação junto aos sindicatos de trabalhadores rurais em Codó, Coroatá e outras cidades no entorno a atual localização de Peritoró. Incentivavam a criação de chapas “de oposição” nas eleições dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, agregando uma base de trabalhadores construída localmente por meio de sua atuação. Formaram-se importantes representantes sindicais, como Francitônia, Sr. Nemézio de Peritoró, Sr. Justo Evangelista de Itapecuru-mirim, muitos os quais atuam até hoje em defesa das comunidades.

Como já foi dito, Francitônia foi quem forneceu os meios para a elaboração do primeiro ofício de denúncia em 1989, auxiliando em sua redação e indicando para onde os membros da comunidade deveriam encaminhá-lo, além de contribuir para o fortalecimento da organização local pela instrução e aconselhamento. Representava então o sindicato de Coroatá, município vizinho a Peritoró (que nesta época ainda não tinha sido elevado a município). Já a partir de 1990, foram representantes do sindicato de Codó como o Sr. Nemézio (atualmente Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura de Peritoró, na gestão do Padre Josias) que iniciaram uma campanha de filiação. Após 1997, com a criação do município de Peritoró, foi fundado o sindicato de trabalhadores rurais de Peritoró.

O STR de Codó, a FETAEMA e a SMDDH também representam organizações mediadoras de fora da comunidade, referentes aos níveis municipal e estadual. A atuação de seus representantes foi fundamental no sentido de permitir o contato entre o grupo social em nível local e as instituições públicas no nível nacional, tais como o Instituto de Terras do Maranhão, o INCRA e as autoridades judiciais que estiveram envolvidas nas questões decorrentes do conflito com o *fazendeiro*.



**Quadro 3** – Rede de relações acionada pelos membros de Pitoró dos Pretos durante o *tempo da greve*.



**Quadro 4** – Rede de relações acionada pelo *fazendeiro* durante o *tempo da greve*.

Ao grupo formado pela aliança entre a comunidade e os mediadores (Igreja Católica, ONGS, movimento sindical) se opunha um outro bloco, composto pelo *fazendeiro*, os matadores de aluguel (*pistoleiros*) e advogados contratados, policiais, delegados de Codó e São Luís, deputados e magistradas. Cada qual era acionado pelo *fazendeiro* de acordo com as circunstâncias, não havendo entre estes alguma espécie de planejamento conjunto para atingir determinado objetivo.

O depoimento do Sr. Luís Antônio da Câmara Pedrosa, advogado da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, dentre outras instituições, que na época era apenas estagiário de direito junto à SMDH, indica certas características da relação entre o *fazendeiro* e as outras partes dentro bloco:

Pesquisador – E você lembra como foi a atuação do INCRA e do ITERMA no caso ?

Pedrosa – Demorava muito as desapropriações naquela época. Demorou bastante essa desapropriação, eu não sei se te precisar o tempo, mas o conflito naquela época para que a gente conseguisse uma desapropriação, eu não sei se te precisar o tempo, mas o conflito naquela época para que gente conseguisse uma desapropriação era preciso lutar bastante. Haviam reuniões tensas no INCRA, havia uma influência do poder local, o XXXX<sup>24</sup>, ele tinha uma relação de parentesco, se não me falha a memória, com o próprio Luís Rocha. Tanto é que lá no sul do Maranhão, em Imperatriz, ele tinha relações muito fortes com o secretário de segurança, então ele tinha uma influência.

Pesquisador – Quem é Luís Rocha ?

Pedrosa – Eu não sei se naquela época o Luís Rocha era governador. Acho que não, já tinha sido governador. Mas continuava influenciando administrativamente no estado, tal. Tem gente que acreditava que havia uma influência, que o XXXX poderia até inviabilizar o processo de desapropriação. Havia uma preocupação de estar monitorando esse processo o tempo todo, lá dentro do INCRA.

A rede de relações é acionada pelo *fazendeiro* contingencialmente, assim como acontece com os aliados da comunidade. Os interlocutores aliados da comunidade se deslocam para os povoados e se fazem presentes geograficamente em meio ao grupo social. Representam instituições as quais compartilham princípios ideológicos e morais que orientam seu posicionamento ante o conflito fundiário. Por outro lado, as relações estabelecidas entre certas famílias maranhenses da chamada elite local com o *fazendeiro* incluem as de parentesco, afinidade, troca de favores e trocas econômicas.

Entrevistamos o ex-secretário de agricultura da Prefeitura de Peritoró, Constantino Santos Neves, que trabalhava na Comissão Pastoral da Terra em 1989 juntamente com o ex-prefeito Padre Josias. Ambos acompanharam o caso de Pitoró dos Pretos, tendo junto à comunidade desenvolvido um trabalho de base durante o conflito fundiário. Ao ser indagado quanto ao panorama da questão fundiária no município de Peritoró, Constantino traduziu uma das problemáticas da situação de terras do município através da metáfora da “sombra”:

Constantino – Peritoró é engraçado: a nossa cidade aqui, a prefeitura ainda não tem terra. As terras são dos fazendeiros. É a única cidade! Ontem nós tava aqui em audiência com o pessoal do governo do estado e nós estamos querendo criar um centro de comercialização da agricultura familiar (que é uma mini-CEASA), mas nós estamos tendo resistência. O recurso ta na caixa, mas estamos tendo resistência na compra das terras. Porque o prefeito se quiser fazer uma praça aqui tem que comprar da mão da proprietária. E ela é uma filha do Chiquinho de Mattos, do mesmo grupo que ta aí dominando há muito tempo. Aí tem que comprar terra o prefeito pra poder construir o hospital, tem que comprar terra na mão dela, tudo tem que comprar na mão dela. A Câmara tem uma resistência muito grande: não aprova a desapropriação. Por mais que a gente lute, que a gente tenha proposta. Eu

---

<sup>24</sup> Optamos por omitir o nome do *fazendeiro* e identificá-lo com o símbolo XXXX.

apresentei, por exemplo, um projeto criando que a gente pudesse... e aqui na sede tem outro problema: quando eu assumi como vereador, eles cobravam a sombra da casa.

Pesquisador – O que é a sombra da casa?

Constantino – Você faz sua casa e aí o proprietário te diz: Olha, você pode fazer sua casa aqui... não pode fazer de tijolo, tem que fazer tudo de taipa as casas, não podia ser feita de tijolo. Aí anualmente você... naquela época era algo.. no valor de hoje seria 20 reais, no valor de hoje...

Pesquisador – O aluguel?

Constantino – É, o aluguel da sombra da casa. Uma coisa absurda que eu nunca nem tinha visto isso! E quando eu cheguei na Câmara eu derrubei isso: eu fui ao Ministério Público e derrubei. Virei inimigo dos proprietários! Mas de qualquer maneira libertei isso e as pessoas começaram a fazer suas casas de tijolo. Mas antes não podia fazer, que eles não deixavam!

Pesquisador – Ninguém tinha casa de tijolo na cidade?

Constantino – De jeito nenhum! Só se você comprasse o terreno, mas se você não comprasse o terreno, você não podia fazer. E aí poucas pessoas tinham condição de comprar o terreno: o terreno é caro demais. Aí não podia fazer. Quando a pessoa tava começando a fazer, a levantar a casa, tava no baldame, aí chegava o capataz dizendo: - Olha, pode parar que você não vai fazer essa casa, só se você comprar o terreno.

Pesquisador – Como foi que você derrubou isso?

Constantino – Eu derrubei, por exemplo, eu apresentei um projeto de lei na Câmara, os vereadores vetaram o projeto, não aprovaram. Aí eu recorri ao Ministério Público, o Ministério Público disse que era pra mim re-apresentar o projeto de novo. Me deu um modelo novo, eu apresentei. Eu levei a população toda pra dentro da Câmara. Aí realmente os vereadores votaram.

O monopólio dos recursos fundiários no município permite aos proprietários auferirem recursos econômicos, extraindo renda a partir do aluguel da terra para a população citadina e pelas aquisições financiadas pelos cofres públicos. Como Constantino evidencia, representantes na Câmara Municipal eram complacentes com o sistema do aluguel da “sombra” das casas que favorecia a interesses políticos da assim chamada elite local, que tem nos recursos fundiários um dos meios de manutenção de seu poder político.

Poderíamos tentar uma análise mais aprofundada sobre as forças motrizes que orientam a ação dos aliados da comunidade e dos aliados do bloco oposto, mas isso extrapolaria os limites dos dados empiricamente produzidos e de nosso referencial teórico. Entretanto, cabe uma consideração sobre uma outra dimensão dos processos de mediação mencionados.

No nível da comunidade, Assis e os membros da família Arruda se destacaram nas funções de mediação entre o grupo social e as estruturas políticas do Estado-nação por meio de sua capacidade de liderança e seus esforços para organizar a comunidade para a ação política durante o

chamado *tempo da greve*. Contribuíram fundamentalmente por meio do estabelecimento de relações de comunicação com entidades da sociedade civil e os aparelhos de Estado. Eric Wolf comenta sobre esse outro nível das mediações, no qual os próprios membros da comunidade também podem ser vistos como mediadores:

A dependência das comunidades de um sistema maior afeta-as de duas maneiras. De um lado, comunidades inteiras passam a desempenhar papéis especializados dentro do todo maior. De outro, funções especiais concernentes ao todo se tornam tarefas de grupos especiais dentro das comunidades. Steward chama esses grupos de seguimentos socioculturais horizontais. Vou chamá-los simplesmente de grupos orientados para a nação. Encontram-se usualmente em mais de uma comunidade e seguem modos de vida diferentes daqueles de seus companheiros orientados para a comunidade. [...] Dessa forma, as comunidades que fazem parte de uma sociedade complexa não são mais vistas como sistemas integrados e completos em si mesmos. É mais apropriado considerá-las os terminais locais de uma rede de relações de grupos que se estende, por meio de níveis intermediários, do nível da comunidade ao da nação. Na própria comunidade, essas relações podem ser totalmente tangenciais umas as outras. (WOLF, 2003, p.74, *grifo nosso*).

Durante o *tempo da greve*, Assis e membros da família Arruda formavam o grupo orientado para a nação no âmbito da comunidade que realizava as tarefas relacionadas à mediação entre as demais famílias e a sociedade nacional. Juntamente com os demais membros do grupo, no povoado Pitoró estabeleceram o principal núcleo de organização da resistência ao *fazendeiro*. Os homens de Pitoró e Resfriado assistiam aos membros de Precateira durante os períodos de maior insegurança, por conta da ameaça violenta que impunha a presença dos *pistoleiros* na área deste povoado.

Segundo as relatos de Otávio Arruda e Ribinha, os próprios foram acompanhados nessa luta pelos moradores de Resfriado e, em menor proporção, pelos de Precateira, os quais, além de serem um grupo numericamente reduzido (em torno de 16 famílias), viviam mais próximo à sede da fazenda. O *fazendeiro* possuía particular interesse na área de Precateira, que se interpunha no principal acesso à Fazenda Conceição. Por isto, ali o embate adquiriu maior intensidade.

O desfecho do conflito deve ser compreendido levando-se em consideração também o desvelamento da relação das lideranças do grupo social com os representantes do chamado movimento negro maranhense. Da mesma forma, o processo de auto-atribuição da identidade de *quilombolas* por parte dos membros dos povoados só adquire sentido mediante o esforço de conexão dos episódios vividos localmente com as mobilizações regionais e nacionais de setores desse movimento, conforme veremos.

## **OS MEMBROS DE PITORÓ DOS PRETOS NO MOVIMENTO NEGRO**

Pelos relatos colhidos nas visitas de campo junto aos Arruda, pelo menos desde a década de 90 alguns membros da família eram militantes de base do movimento negro que se consolidava no

estado<sup>25</sup>. A mobilização conjunta com representantes de outras comunidades então chamadas *comunidades negras rurais* do Maranhão e de todo o país fez com que o pleito da comunidade Pitoró dos Pretos e outras que se encontravam também em situação de conflito fundiário chegasse até a mesa do então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

O órgão federal solicitado a responder por tais demandas por meio de sua superintendência regional foi o INCRA, autarquia responsável em levar a cabo o programa de reforma agrária brasileiro. O texto da Constituição Brasileira determina que toda propriedade deva exercer sua função social. Ou seja, deve-se considerar o aproveitamento racional da terra, utilização adequada dos recursos naturais e relações trabalhador-patrão que favoreçam o bem-estar de ambos, conforme o Estatuto da Terra. No entanto, foram implantados mecanismos bloqueadores do avanço das desapropriações de terras.

Conforme Leonilde Medeiros (2002, p.36-37), os principais obstáculos eram: que todas as desapropriações deveriam ser feitas mediante prévia e justa indenização em Títulos da Dívida Agrária; tornaram-se insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e média propriedades rurais, bem como a propriedade produtiva; e os critérios de cumprimento da função social foram considerados ambíguos e vagos. As regulamentações posteriores tornaram possíveis discussões judiciais sobre as desapropriações. O Poder Judiciário também exerce um enorme poder ao determinar valores de indenizações e determinar despejos.

As superintendências regionais do INCRA são responsáveis por dirimir conflitos fundiários como o de Pitoró dos Pretos. Em geral, isso é feito por meio de processo de desapropriação de imóveis para fins de reforma agrária. Assim aconteceu com a área composta pelos quatro povoados em questão, a qual foi desapropriada por interesse social no ano de 1997. Apesar de o proprietário ter obtido o direito a permanecer com uma parte das terras, os outros dois terços foram destinados à criação de dois Projetos de Assentamento denominados Conceição Salazar e Costa Fundamento.

Desta forma, o êxito que a comunidade obteve quanto ao processo de desapropriação das terras está relacionada em alguma medida com a participação de algumas lideranças locais nas mobilizações organizadas pelo movimento negro maranhense na década de noventa. Alguns eventos marcaram a participação de Otávio Arruda e José Ribamar Ferreira, membros da família Arruda, junto ao movimento negro estadual.

Em abril de 1995, participaram do IV Encontro de Comunidades Negras Rurais do Maranhão, realizado em São Luís (PVN, 1998). Este evento resultou na criação da Coordenação Estadual Provisória dos Quilombos Maranhenses e durante sua realização foram lançadas as bases

---

<sup>25</sup> Em entrevista feita em novembro de 2006 duas das principais lideranças durante o *tempo da greve* relataram sua participação no movimento negro maranhense naquela época, Sr. José Ribamar Ferreira (Ribinha) e o Sr. Otávio Arruda.

para a organização do I Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais Quilombolas, que contou com representação de Pitoró dos Pretos.

Realizada em novembro de 1995 em Brasília, no âmbito das manifestações do Dia Nacional da Consciência Negra, esta reunião resultou no encaminhamento de uma carta ao Presidente da República, solicitando urgência na desapropriação de terras ocupadas por comunidades negras rurais no Maranhão e em outros estados, dentre elas, Pitoró dos Pretos. Parece que a pressão surtiu efeito pois em abril de 1997 foi assinado o decreto presidencial declarando como área de interesse social para fins de reforma agrária duas glebas ocupadas pela comunidade. Evidentemente as ações relacionadas à atuação dos Arruda junto ao movimento negro não foi única força determinante do resultado alcançado, posto que o conflito direto já houvesse inclusive feito uma vítima fatal, Francisco de Assis Ferreira (Assis).

A legislação que regulamenta os procedimentos de regularização de territórios de *comunidades remanescentes de quilombos* ainda não havia sido publicada, restando como opção viável no âmbito do INCRA a solicitação de desapropriação para fins de reforma agrária. Mesmo em casos de posses de terras centenárias essa legislação era aplicada por ser a única disponível. Posteriormente, no caso de terras centenárias foram surgindo novos dispositivos legais como os artigos 231 e 232 da Carta de 1988, voltado ao direito imemorial dos indígenas sobre a terra e o artigo 68 do ADCT, voltado às comunidades quilombolas. A legislação ambiental também avançou nesse sentido ao reconhecer as chamadas *populações tradicionais*<sup>26</sup>.

Destarte, o órgão fundiário se utilizou do mecanismo da “desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária”, dando margem ao entendimento de que as terras em questão não eram ocupadas continuamente por aquelas famílias. Ao acrescentar às estatísticas de trabalhadores rurais que são assentados de Projetos de Assentamento criados no âmbito do programa de reforma agrária do governo federal, mascara-se o que de fato ocorreu. A comunidade já havia estabelecido relações com aquela porção de terras há muito, tornando-a repleta de significados para o grupo – mais do que um mero suporte para as relações humanas. Ao longo de gerações a força de trabalho familiar foi investida sobre os recursos naturais e a posse foi exercida continuamente.

Daí decorre que o órgão fundiário terminou por realizar um procedimento de regularização do território da comunidade ao desapropriar o *fazendeiro* e criar os Projetos de Assentamento. Não se tratou de um processo normal de reforma agrária em que se adquirem imóveis de particulares para assentar pessoas de diferentes localidades cadastradas como possíveis beneficiários das próximas desapropriações a serem feitas pelo órgão.

---

<sup>26</sup> Primeiro com a instituição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e mais recentemente pelo Decreto-lei 6040, de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, de 07 de fevereiro de 2004.

Os primeiros esforços de organização do movimento negro no Maranhão foram realizados na década de 1970 por militantes que vieram a formar o Centro de Cultura Negra (CCN), fundado em 1979. Ao longo de sua história, o CCN teve um importante papel na mobilização de comunidades negras em áreas urbanas e rurais.

Quanto à atuação junto às chamadas *comunidades negras rurais*, teve relevância o Projeto Vida de Negro (PVN), realizado a partir de 1988 no âmbito das atividades da SMDDH e posteriormente vinculando-se ao CCN. O PVN foi financiado pela Fundação Ford e desenvolveu um mapeamento das comunidades negras rurais do Maranhão. As pesquisas efetuadas sobre as formas de uso e posse da terra, memória oral, manifestações culturais e religiosas, dentre outros temas, resultaram em alguns relatórios de identificação de tais comunidades. A partir da atuação de membros da SMDDH e CCN, foi criada em 1997 a Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (ACONERUQ-MA), evento no qual o povoado Pitoró foi representado por um membro da família Arruda na condição de fundador.

Em 1998 aconteceu um seminário nacional sobre titulação de terras de *quilombo* em São Luís do Maranhão, com o apoio da Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE), OXFAM<sup>27</sup>, Fundação FORD, Fundação Cultural Palmares, Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e Comissão Nacional Provisória de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. O evento contou com a presença de representantes do poder público, membros de comunidades negras rurais (incluindo Pitoró dos Pretos), pesquisadores, estudantes e militantes de movimentos sociais e foi promovido pelo CCN, pela referida Comissão e pela SMDDH.

O instrumento da cooperação internacional influencia positivamente a proliferação de entidades da sociedade civil. Igreja Católica, Igreja Protestante, fundações filantrópicas e de ajuda humanitária eram alguns dos principais financiadores das organizações não-governamentais e movimentos sociais naquela conjuntura. No caso específico da SMDDH, o Programa de Assessoria Jurídica recebeu financiamento internacional para acompanhar diversos casos de conflito fundiário no estado do Maranhão, tendo o de Pitoró dos Pretos alcançado enorme repercussão na mídia maranhense. A maioria dos periódicos maranhenses acompanhou os seis anos de conflito aberto entre a comunidade e o *fazendeiro*, entre 1989 e 1997 (conferir no final deste capítulo o anexo **DOSSIÊ ASSIS**).

Após este período, a relação dos Arruda o movimento negro arrefeceu, por conta de diversos fatores: representantes do movimento negro se distanciaram em relação às bases, organizações como a SMDDH e o CCN tiveram que buscar outras fontes de financiamento e houve mudanças nos governos. Mas a comunidade havia atingido seu principal objetivo em 17 de abril de 1997,

---

<sup>27</sup> A OXFAM é uma entidade internacional que congrega 13 ONGS, voltada para ajuda humanitária de emergência.

quando o então Presidente da República assinou um decreto determinando a desapropriação de dois imóveis pertencentes ao *fazendeiro*.

Dos 7.150 hectares (ha) de terra que o proprietário comprovou possuir, apenas 4.705,4 ha foram indicados para desapropriação pelos técnicos do INCRA, correspondendo a dois imóveis. O primeiro denominava-se “Costa Fundamento” e possuía 2.254 ha e o segundo, chamado “Conceição do Salazar”, tinha área registrada em cartório de 4.901,4 ha, dos quais 2.451,4 ha foram declarados de interesse social para fins de reforma agrária. Os remanescentes 2.150 ha com benfeitorias como a residência, a antiga capela e outras, continuaram sendo propriedade do *fazendeiro*, apesar da relação ainda tensa existente entre as partes.

Posteriormente, esta fazenda foi vendida para outro proprietário, o qual atualmente se encontra exercendo seu domínio e posse. Embora as famílias tenham conseguido se tornar livres do *fazendeiro*, o novo proprietário cercou o tradicional cemitério utilizado pela comunidade, como foi constatado em nossas visitas de campo. Segundo contam, teria também expandido sua cerca de arame farpado para além da área de sua propriedade, abarcando ainda outra parte da área desapropriada, nas proximidades do povoado Precateira.

## **A AUTO-ATRIBUIÇÃO DA IDENTIDADE DE QUILOMBOLAS**

Em primeiro lugar, vale ressaltar o fato de que é bastante provável que os membros da comunidade em questão jamais tenham se autocategorizado como camponeses, mas sim como trabalhadores rurais, por conta de sua filiação ao STR. A definição destes como camponeses cumpre aos objetivos da presente análise, servindo de instrumento teórico. Neste aspecto difere da identidade de *quilombolas*, a qual é atualmente pensada em termos de autodefinição dos membros dos povoados em questão, como uma identidade política situacional.

A assunção da identidade de *quilombolas* está relacionada ao anseio por reconhecimento dos membros de Pitoró e Resfriado como um grupo étnico<sup>28</sup> de origem secular. Este reconhecimento é buscado junto às instituições do Poder Público e se faz possível, nos marcos do ordenamento jurídico brasileiro, por alguns dispositivos legais que foram desenvolvidos para atender ao artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 e aos artigos 215 e 216 da mesma<sup>29</sup>.

A ação de representantes do movimento negro na condição de mediadores foi um dos elementos que possibilitou o estabelecimento de um canal de comunicação entre o grupo social e as

---

<sup>28</sup> No Capítulo III explicamos o que entendemos por grupo étnico, ao utilizarmos este conceito para compreender Pitoró dos Pretos.

<sup>29</sup> O artigo 68 do ADCT da Carta de 1988 prescreve: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.”. Já os artigos 215 e 216 indicam a necessidade de preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro pelo Estado brasileiro.

instituições políticas da sociedade nacional, durante os anos 90. Mas às identidades de *comunidade negra rural* e *quilombola* se sobrepõe ainda uma outra, representada pela categoria de trabalhadores rurais, relacionada ao movimento sindical.

A associação representativa local de Pitoró dos Pretos foi criada em 1994 por intermédio da ação de representante do STR de Codó e membros da SMDDH, que auxiliaram aos moradores de Pitoró na compra de um livro de atas e no registro jurídico de sua associação, prestando-lhes informações valiosas para a formalização jurídica do que chamam de *comunidade*<sup>30</sup>. Esta associação, cuja existência não-formalizada datava do começo do *tempo da greve* (fim dos anos 1980), congregava a princípio moradores de Resfriado e Pitoró dos Pretos, tendo sido posteriormente integrada também por representantes da Precateira.

À época, a exceção eram os antigos moradores remanescentes do povoado Costa, que se mudaram para a Fazenda Conceição bem antes do conflito, restando apenas duas famílias no povoado. Essas famílias não se posicionavam a favor do *fazendeiro* ou a favor da *comunidade*, evitando aderir ao conflito. Vieram depois a formar o povoado Torneio do Meio por volta do ano de 2003, com a venda da Fazenda Conceição do antigo *fazendeiro* para um novo proprietário, passando então a integrar a *comunidade* de Resfriado. O relevante é que durante o *tempo da greve* e até cerca de três anos depois da conquista da desapropriação das terras, a associação de Pitoró dos Pretos era considerada representante dos membros de todos os povoados, permanecendo sua diretoria composta majoritariamente por moradores de Pitoró.

Posteriormente, foram criadas associações representativas dos moradores de Precateira (2000) e de Resfriado/Torneio do Meio (2003). Em nossas visitas de campo em 2006, os representantes de Resfriado e Pitoró indicavam que o território a ser regularizado deveria ser constituído pela totalidade composta dos dois Projetos de Assentamento, Conceição Salazar e Costa Fundamento. Entretanto, alegavam que esta proposta encontrava resistência junto à direção da associação de Precateira. Segundo os depoimentos colhidos, aqueles afirmavam não desejar “ficar de baixo do pé de preto”. Interpretamos a princípio essa afirmação como sinal de um possível conflito racial entre os autodenominados *pretos* da família Arruda de Pitoró e os Monteiro de Precateira, vindos do Piauí. Posteriormente descobrimos a existência de outras razões que explicam a disputa detectada entre as duas facções.

A partir de reuniões, como técnico do INCRA, com os membros das associações locais de Precateira, Resfriado/Torneio do Meio e Pitoró constatei a existência de uma disputa entre os líderes da Precateira, pertencentes à família dos Monteiro, e os membros da família Arruda, que

---

<sup>30</sup> Em alguns grupos auto-identificados como *quilombolas* visitados no interior do Maranhão, tais como Santa Rosa dos Pretos e Mata de São Benedito, no município de Itapecuru-mirim, também pude observar a utilização da categoria *comunidade* como significante da associação local representativa responsável pela mobilização e organização dos moradores, dotada ou não de estatuto jurídico próprio.

estavam na direção da Associação de Pitoró. Os primeiros refutavam a inclusão do Projeto de Assentamento Conceição Salazar na área do território a ser regularizado no âmbito da política pública para *quilombolas*, temendo que sua autonomia local fosse sacrificada e a Associação de Pitoró assumisse o controle sobre os dois Projetos de Assentamento, uma vez transformados em território *quilombola*.

Essa disputa tinha origem em tensões internas prévias entre as duas facções, culminando com um episódio em 1999 em que o atual presidente da Associação de Precateira, outrora morador de Pitoró, foi destituído do cargo de presidente da Associação de Pitoró em função de um desentendimento com membros da família Arruda relativo à compra de uma usina de beneficiamento de arroz. Este evento teve como conseqüência não apenas a interrupção do seu mandato, bem como sua mudança para o povoado de Precateira, acompanhado de seus parentes mais próximos. Em substituição, um membro do grupo dos Arruda assumiu a função de presidente da associação.

A Associação de Pitoró geria os recursos e projetos que chegavam do INCRA e demais instituições do poder público e da sociedade civil para o PA Costa Fundamento, enquanto a associação de Precateira, fundada em 2000 por sugestão de técnicos do INCRA, desempenhava a mesma função relativa ao PA Conceição Salazar. A relação entre as lideranças em ambos os povoados ficou seriamente abalada após essa ruptura, agravando-se desde então uma disputa interna que pode tanto permanecer ligeiramente velada nas relações cotidianas, como pronunciar-se abruptamente diante de um contexto de definição do futuro dos dois Projetos de Assentamento.

Por detrás do instável equilíbrio de poder entre as facções de Precateira e Pitoró configura-se uma interdependência entre seus membros, particularmente no que diz respeito à composição do grupo étnico e seu território ao longo do tempo. Levando-se em consideração a figuração formada pelas relações de poder entre esses dois grupos ao longo do tempo é possível encontrar-se a chave para o entendimento da estigmatização grupal que existe por trás do que erroneamente se pode interpretar como um caso de “preconceito racial”, expresso por um representante de Precateira ao afirmar que seus moradores não aceitarão “ficar debaixo do pé de preto”.

Segundo Norbert Elias e John Scotson, o problema fundamental de uma abordagem “racial” sobre a relação entre os grupos políticos é que, em muitos casos, esse tipo de debate é conduzido baseado apenas em termos de um problema pontual, do presente e bem localizado. Ao excluir-se os processos grupais de longo prazo do estudo das relações intergrupais, tende-se a distorcer o problema. Em geral, as pessoas alegam perceber as outras como pertencentes a outros grupos por conta de sua cor de pele. Em realidade, o próprio fato de estarem percebendo o outro por meio da cor de sua pele constitui-se num hábito desenvolvido por decorrência de um longo processo de interpenetração entre grupos com diferentes características físicas que se tornaram

interdependentes, ocupando posições com grandes diferenciais de poder. Desta forma, as diferenças físicas passaram a ser tidas como sinais de pertencimento a grupos estabelecidos em posições bastante díspares no equilíbrio das relações de poder (2000, p.46-48).

Assim, quando membros dos Monteiro alegam que não aceitarão “ficar debaixo do pé de *preto*”, temos que ter em mente a configuração das relações de poder entre estes e os Arruda – os autodefinidos *pretos*. Se para os Arruda é motivo de orgulho assumir ser *preto*, ou seja, ser descendente do fundador do povoamento na localidade ou ter nascido e se criado em Pitoró, para os Monteiro trata-se de uma injúria, pois estes não compartilham da referida ascendência, nem da antigüidade em relação à ocupação e uso das terras.

Esta tensão se expressa no momento em que a ação oficial chega até a comunidade, por meio do técnico do INCRA, com o objetivo de identificar os limites do território *quilombola*. Se os Monteiro não se consideram *pretos*, não nasceram e nem se criaram naquelas terras, é previsível que se questionem até que ponto lhes é estratégico assumir a identidade de *quilombolas* em consonância com a posição adotada pelos membros dos demais povoados, tendo em vista a leitura por eles feita de que ser *quilombola* implicaria em estar sob o controle da outra facção liderada pelos Arruda de Pitoró.

Afinal de contas, como lideranças da associação local que representa o Projeto de Assentamento Conceição Salazar, os Monteiro detêm legitimidade para pleitear projetos, auferir recursos e gerir livremente metade das terras sob controle da comunidade. Com o reconhecimento do território *quilombola* e a titulação da propriedade sobre as terras em nome de uma única associação representativa, o equilíbrio nas relações de poder entre os grupos poderá se alterar radicalmente, gerando uma nova e imprevisível configuração de interdependência entre os grupos.

Por outro lado, aqueles que pertencem ao grupo dos Arruda consideram sua a ancianidade da ocupação da terra, que é tida como um fator de prestígio, enquanto a presença dos Monteiro, por ser mais recente (começo dos anos noventa), os colocaria em um nível inferior no que diz respeito a direitos e prerrogativas sobre o território da comunidade. Conforme Elias e Scotson, seria de se esperar que grupos da classe trabalhadora – no nosso caso, da classe trabalhadora rural – fossem pouco propensos a esse tipo de hierarquização, uma vez que em geral costuma indicar a “antigüidade” ou “novidade” da riqueza. Entretanto, apontam para o fato de que essa polaridade sugere “diferenças específicas na estrutura dos grupos e que esse tipo de diferença estrutural desempenha um papel em sua hierarquização” (2000, pp.52-53). Em nossa situação particular, a hierarquização decorre justamente do fato de que a ancianidade tem um valor positivo para os membros do grupo social.

Entretanto, para além da análise do equilíbrio de forças entre as lideranças das duas associações locais, um fato descoberto nas visitas de campo tornou mais claro o motivo da tensão

social que se mostrava intensa naquele momento, no qual uma equipe do INCRA se encontrava nos Projetos de Assentamento com o objetivo de construir uma proposta sobre os limites do território a ser regularizado, de acordo com o Artigo 68.

Ao considerar a ação de certos mediadores externos e agentes do Poder Público junto à comunidade, revelou-se uma das razões agravantes da disputa interna que engendrou uma forte estigmatização entre os dois grupos familiares, afetando também outros moradores. Esta se manifestava principalmente pelo desejo de autonomia das lideranças na direção da Associação de Precateira e da Associação de Pitoró, por sua resistência a se submeterem a qualquer tipo de controle por parte dos membros da facção oposta.

### **DESENTENDIMENTOS NA AÇÃO OFICIAL**

A partir do ano de 2004, representantes do INCRA, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e da Fundação Cultural Palmares, ligada ao Ministério da Cultura, estiveram presentes nos Projetos de Assentamento Costa Fundamento e Conceição Salazar em visitas de curta duração, com o objetivo de reconhecer a existência de *comunidades remanescentes de quilombos* na localidade e tentar conceder um título de terra nos termos da Carta Magna.

Como a área de Pitoró dos Pretos já havia sido transformada em assentamentos do INCRA desde 1997, a possibilidade de titulação da comunidade era muito mais simples do que no caso da maioria dos grupos sociais autodefinidos como *quilombolas*. Em geral, as comunidades *quilombolas* se reproduzem sobre extensões de terras às quais sobrepõem-se registros de imóveis de terceiros, terras da União ou terras devolutas, o que gera uma série de entraves ao procedimento de titulação. Cabe ressaltar que, na maioria dos casos, os registros de imóveis são obtidos por particulares como um mecanismo para garantir a propriedade sobre as terras tradicionalmente ocupadas por tais grupos, através da legitimação de seus domínios perante o sistema jurídico dominante.

Provavelmente por conta disto, os representantes das mencionadas instituições estatais optaram por tentar pôr em ação a política de titulação de territórios de comunidades *quilombolas* começando pelo Projeto de Assentamento do INCRA Conceição Salazar, uma vez que essa titulação não afetaria terras que não pertencessem à União. Desta forma, bastaria à União transmitir a propriedade da terra para a Associação de Pitoró dos Pretos.

A primeira surpresa que esses agentes da FCP e do INCRA tiveram foi ao descobrir que o assentamento Conceição Salazar correspondia apenas à metade da área da comunidade Pitoró dos Pretos. Durante o processo de criação de assentamento sobre os imóveis que haviam sido desapropriados após o fim do chamado *tempo da greve*, técnicos do INCRA optaram pela criação

de um segundo PA, denominado Costa Fundamento. A equipe da FCP e do INCRA havia sido deslocada para campo com um documento de titulação do PA Conceição Salazar, reunindo-se com os membros de Pitoró e Resfriado para entrega do título *quilombola*. Ao chegarem à localidade, descobriram que os membros destes povoados estavam assentados no PA Costa Fundamento e não no PA Conceição Salazar, o que encerrou essa primeira tentativa de titulação de forma frustrada.

Entre 2004 e 2005 a legislação sobre a regularização de territórios quilombolas foi complementada pelo Decreto-Lei nº. 4.887, instituído em 20 de novembro de 2003, o qual regulamentou o Artigo 68 do ADCT da Constituição. Este decreto incumbia o INCRA da tarefa de titulação dos territórios das comunidades *quilombolas*. Em 2005, foi publicada a Instrução Normativa nº. 20, de 19 de setembro de 2005, a qual normatizou as etapas do procedimento administrativo de regularização territorial *quilombola* no âmbito do órgão fundiário.

Técnicos do INCRA voltaram a trabalhar junto à comunidade Pitoró dos Pretos em 2005 e no início de 2006, desta vez sem a atuação de representantes da Fundação Cultural Palmares. Foram realizadas reuniões para explicar os procedimentos relativos à regularização territorial *quilombola*, nos termos do Decreto-Lei nº. 4.887. Em uma provável menção ao Artigo 14 deste Decreto-Lei<sup>31</sup>, foi explicado que os ocupantes das terras que não integrassem as *comunidades remanescentes de quilombos* deveriam ser retirados dos Projetos de Assentamento nos quais mantinham residência há vários anos, devendo ser re-assentados em outras áreas pertencentes ao INCRA.

Essa notícia teve impacto profundamente negativo entre as lideranças da Associação de Precateira, contribuindo por conseqüência para o acirramento das tensões internas entre estes e os membros da família Arruda. A situação se agravou conforme outros membros de ambos os povoados aderiam à disputa entre as facções. De fato, havia o risco de que as lideranças da associação de Pitoró fossem as mais beneficiadas pela regularização do território *quilombola*, conseguindo recuperar um maior controle sobre a área composta pelos dois Projetos de Assentamento, o que implicaria numa reconfiguração do equilíbrio das relações de poder entre as duas facções. Isso aconteceria caso a titulação do território fosse feita em nome da associação de Pitoró dos Pretos, em detrimento das outras associações existentes.

Em função da disputa interna previamente exposta, as lideranças de Precateira não se reconheciam como membros da *comunidade remanescente de quilombos*, dado que Pitoró era considerado por parte dos representantes da sociedade civil que atuaram na condição de mediadores, e pelos próprios agentes do Poder Público, como o povoado no qual se encontravam, por assim dizer, as origens históricas do que o Decreto-Lei nº. 4.887 definia como “presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”. Além disto, a

---

<sup>31</sup> Ei-lo: “Art. 14. Verificada a presença de ocupantes nas terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, o INCRA acionará os dispositivos administrativos e legais para o reassentamento das famílias de agricultores pertencentes à clientela da reforma agrária ou a indenização das benfeitorias de boa-fé, quando couber.”.

família do presidente da Associação de Precateira (aquele que teve seu mandato anteriormente destituído da Associação de Pitoró dos Pretos), oriunda do Piauí, havia chegado a esta localidade já no decorrer do conflito fundiário, não tendo participado das etapas iniciais de mobilização durante o *tempo da greve*.

Da mesma forma, a maioria dos membros de Precateira havia ali estabelecido moradia em período recente, após a criação do PA Conceição Salazar, atendendo ao convite dos diretores de sua associação local. Muito provavelmente não se consideravam como integrantes da *comunidade remanescente de quilombos* nos termos em que esta lhes era apresentada pelos agentes do Poder Público e representantes do movimento negro: com referência exclusivamente centrada nas origens e trajetória dos membros de Pitoró, pelo fato de apresentarem uma narrativa sobre a história da fundação da comunidade, sendo suas principais lideranças descendentes do ancestral fundador daquele povoado (Joaquim Arruda), por possuírem ligações prévias com o movimento negro maranhense e provavelmente também por possuírem a pele da cor preta.

Em realidade, grande parte dos moradores recentes de Precateira não vivenciou o *tempo da greve*, durante o qual havia a união dos membros dos três povoados em prol da luta pelas terras: Pitoró, Resfriado e Precateira. Mas a imensa maioria dos que vivem nos Projetos de Assentamento em questão, se não participaram intensamente durante o *tempo da greve*, foram integrados ao grupo por outras formas, como pelo casamento e por relações de compadrio e amizade, atendendo ao convite dos mais antigos para fazer parte do grupo social. Desta feita, passaram a ocupar posições internas e a serem reconhecidos como pertencentes ao interior das fronteiras do grupo étnico.

Podemos inferir portanto que o conflito detectado entre os grupos de moradores de Precateira e de Pitoró constitui-se antes numa disputa por poder – principalmente pela gestão do território e dos seus recursos, mas também pelo acesso aos créditos dirigidos aos Projetos de Assentamento pelo Estado – do que num problema racial. Até porque, de um ponto de vista externo e classificando-se com base em elementos puramente fenotípicos, podemos afirmar que entre os membros de Precateira também há pessoas com tom de pele pardo ou preto, como em Pitoró. Existe também em ambos os povoados uma grande quantidade de imigrantes vindos de outros estados como Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí.

Se há uma diferença fundamental entre os moradores da Precateira e os de Pitoró, esta reside no fato de que a maioria em Precateira reside e trabalha há pouco tempo na localidade, com exceção das famílias que lá permaneceram desde antes do *tempo da greve*, resistindo cada qual de sua maneira às pressões do *fazendeiro* que lhes desejava expulsá-los. A relação estabelecida com o restante da comunidade pelos antigos moradores da Precateira que, inclusive participaram no processo de luta pela terra, são mais alguns elementos que asseguram seu pertencimento ao grupo étnico.

Episódios em que atuaram agentes do Poder Público junto à comunidade a partir do ano de 2004 são acontecimentos que nos ajudam a compreender em parte a situação encontrada em campo. Retornando ao princípio do capítulo, questionamos por que, ao iniciar nossa primeira visita de campo, fomos levados até a residência de um dos principais grupos domésticos da família Arruda, em Pitoró?

A resposta a esta questão não reside senão em processos de mediação previamente estabelecidos por representantes da sociedade civil durante o *tempo da greve* e pela ação de agentes do Poder Público. Aqueles reconheciam as lideranças da família Arruda como interlocutores privilegiados, os quais detinham a autoridade necessária para falar em nome da comunidade Pitoró dos Pretos. Em seguida, quando agentes do Estado se fizeram presentes nos assentamentos para tentar regularizar o território da comunidade como *quilombola*, deslizaram ao tender para uma sobrevalorização do protagonismo e da suposta autoridade reconhecida dos Arruda para representar a *comunidade remanescente de quilombos* que se estava em vias de identificar e reconhecer.

Deste modo, fomos direcionados diretamente para ouvir os relatos dos portadores de um *status* fundado por meio da liderança consolidada durante a organização e mobilização das famílias da comunidade no processo de luta pela terra. Ao conferir centralidade aos depoimentos obtidos junto aos membros de Pitoró, reafirmando assim sua autoridade e *status* dentro da comunidade, ofuscar-se-iam outras vozes presentes nos demais povoados, especialmente em Precateira. Dialogando com a teoria, tentamos escapar dessa armadilha que poderia comprometer nossa capacidade de compreensão do tipo de disputa em jogo entre as duas facções. Este processo implicou num amadurecimento do processo de pesquisa rumo à construção de nosso problema sociológico.

## MEMÓRIAS EM CONFLITO

A noção de “memória dividida” utilizada por Alessandro Portelli (2002) nos ajuda a compreender o contraste entre os depoimentos dos membros dos dois grupos faccionais. No caso do massacre de Civitella Val di Chiana (Toscana: 29 de junho de 1944), o exército invasor nazista matou todos os homens moradores do vilarejo após ter sido atacado por membros da Resistência italiana. No momento em que o autor escreve o texto existem duas memórias em choque: a memória oficial, em que a Resistência é celebrada pelas instituições, e a memória da comunidade, suas viúvas e filhos, centrada em seu luto e suas perdas. A cisão é tamanha que ocorrem até mesmo choques físicos entre a população local e os participantes da manifestação oficial celebrando os heróis da Resistência, uma vez que parte dos moradores do vilarejo percebem tais celebrações como uma violação de suas memórias e das perdas sofridas.

Com as mudanças conjunturais, a memória se transformou e a principal questão que permaneceu sobre o episódio diz respeito à culpa sobre o incidente. Pelo prisma da comunidade, os membros da Resistência não mereciam tamanha celebração, uma vez que seu ato inconsequente teria detonado a violenta reação dos nazistas. A memória se transformou com o tempo entre os sobreviventes do massacre e ganhou contornos ideológicos conservadores em referência a atual posição dos seus enunciadores, dentre os quais se pode encontrar partidários de correntes políticas de extrema direita.

Assim como ocorreu no caso de Civitella Val de Chiana e também no estudo de Elias e Scotson (2000), as lembranças são passíveis de uma instrumentalização pelos membros do grupo dos Arruda e dos Monteiro, com o objetivo de assegurar que se crie uma imagem positiva sobre uma das facções em detrimento da outra. Neste processo são válidas tanto as desqualificações do outro como a auto-exaltação. A memória serve tanto para legitimar o direito dos membros dos grupos faccionais sobre as terras, assim como para deslegitimar a presença dos adversários através do mais diversos argumentos.

Neste sentido, a sobreposição do papel de pesquisador com o de técnico do órgão fundiário incumbido da regularização do território e as condições em que se deu o trabalho de campo tiveram severas implicações para a realização das entrevistas e obtenção de informações junto aos membros da comunidade. Embora a comunidade possa ser considerada como um ente coletivo que está para além da disputa faccional entre os dois grupos, no ofício de pesquisador não cabem idealizações sobre o prevailecimento das relações harmônicas entre os membros do grupo social em detrimento das tensões existentes.

É preciso levar em consideração as expressões da disputa interna que se manifestam na relação com o técnico do INCRA, pois o discurso dos Arruda e dos Monteiro descortinado no âmbito das entrevistas faz-se impregnado de intencionalidades subjacentes. Do ponto de vista das facções, busca-se desde a formação por parte do antropólogo de uma imagem positiva sobre seus membros, até a demanda por favorecimentos e o reconhecimento do seu grupo como interlocutor privilegiado no âmbito da chegada de políticas públicas que podem beneficiar seus integrantes.

Se o contato entre o pesquisador e o nativo representa o que Oliveira (2000, p.22-24) chama de diferença entre “idiomas culturais”, costumando esta relação ser marcada por um contexto de assimetria de posições, no qual o etnólogo acaba por exercer sua autoridade sobre o “informante”, que dirá em se tratando de um pesquisador que surge aos olhos do grupo social na figura de técnico a serviço do Estado.

Para além das usuais diferenças culturais e econômicas inerentes ao encontro etnográfico, esse contexto específico configura uma peculiar relação de desigualdade quanto às posições ocupadas no plano político entre um representante do Estado-nação e os membros de uma

comunidade. No papel de técnico trabalhando como pesquisador de uma instituição oficial do Poder Público, tornamo-nos mediadores entre os membros do grupo social e a sociedade mais ampla, devendo reconhecer suas demandas territoriais e leva-las ao conhecimento do órgão federal, para que se tomassem as devidas providências administrativas e judiciais. Tal condicionamento imposto a uma observação empírica se erigiu num substancial *obstáculo epistemológico*, nos termos de Gaston Bachelard (1996), com implicações para o processo de produção do conhecimento.

Pierre Bourdieu (2003, pp.695-701) nos fornece interessante reflexão sobre a problemática em que está envolto o uso de entrevistas como método empírico. Conforme o autor, na situação de dessimetria social configurada entre o pesquisador e o entrevistado, é o pesquisador quem inicia a troca comunicacional e estabelece as regras desta. Este posicionamento do pesquisador em um patamar supostamente superior na relação da entrevista pode levá-lo a crer que os entrevistados apresentam uma espécie de “discurso natural”, pouco influenciado pela assimetria hierárquica. Entretanto, os discursos dos sujeitos entrevistados são muitas vezes pré-ajustados às perguntas, acontecendo por vezes dos entrevistados dominarem a situação de entrevista sem que o pesquisador o perceba, impondo implicitamente sua própria definição das regras e dos rumos do diálogo.

Em outra obra, Bourdieu (1989, p.51-58) afirma que o mundo social é composto por uma dupla verdade, simultaneamente objetiva e subjetiva, e alerta para o risco de se enunciar por outras palavras o que os agentes dizem e fazem, destacando as significações primárias daquelas que são produto de intenções conscientes com o objetivo de impor uma representação mais favorável de sua própria posição. Para não se ver perdido em meio a uma “série indefinida de interpretações que se refutam umas às outras” é preciso construir-se o espaço das relações objetivas, ou seja, das relações estruturais, dentro do qual se manifestam as interações. Este espaço é composto por hierarquias e relações de força objetivas entre os agentes envolvidos, as quais por vezes não se mostram claramente nos primeiros contatos entre o pesquisador e o grupo social junto ao qual desenvolve sua pesquisa.

A construção textual efetuada sobre os relatos orais deve ser marcada por uma crítica permanente, tenaz e desconfiada em relação aos pressupostos presentes no senso comum, bem como por uma busca pela objetivação das posições dos entrevistados no interior do seu próprio grupo e em sua relação com o pesquisador, o que significa também revelar as estruturas sociais que subjazem aos agentes enunciadorees e ao próprio pesquisador (1989, p.51-58).

Estas proposições de Bourdieu nos levam a questionar até que ponto não estaríamos, no papel de técnico do INCRA, sob a manipulação de membros de ambas as facções, que nos transmitiam sua própria visão como a única realidade? O fato de ficarmos alojados na maior parte das vezes em moradias dos Arruda permitiu que estes exercessem mecanismos de controle sobre nossa presença junto à comunidade como um todo. Em todo lugar para o qual nos dirigíamos dentro

dos assentamentos durante os dois primeiros trabalhos de campo, um membro da família Arruda nos acompanhava apresentando suas opiniões e tentando direcionar nosso entendimento sobre o que se via, ouvia e registrava.

Chamou-nos atenção a forma pejorativa por meio da qual este senhor se referia aos membros de Precateira. Alegava que o atual presidente da Associação de Precateira, membro da família Monteiro, havia cometido um ato controverso durante sua gestão, o que lhe rendeu a perda do mandato que cumpria entre 1999 e 2001. Após a criação dos assentamentos pelo INCRA em 1997, por meio de seus técnicos o órgão fundiário forneceu créditos iniciais para a instalação dos assentados (compra de ferramentas, insumos e equipamentos para beneficiamento), para a construção de residências e para sua alimentação inicial. Os recursos foram administrados a princípio pela Associação de Pitoró, até então a única existente.

Os recursos creditícios eram destinados a cada família cadastrada como assentada da reforma agrária, cujos integrantes podiam optar pelo tipo de investimento a ser feito. Entretanto, as famílias não têm acesso direto aos recursos, senão por intermédio da associação representativa da comunidade, que é dotada de estatuto jurídico próprio e reconhecida como uma pessoa jurídica (portadora de CNPJ). A associação precisa abrir uma conta bancária para ter acesso aos créditos e essa conta é gerenciada pelo presidente da associação.

Nosso informante da família Arruda afirmava que o então presidente da Associação de Pitoró na gestão entre 1999 e 2001 (período em que começaram a ser aplicados os primeiros créditos junto aos assentados) teria utilizado a verba destinada às famílias de Pitoró sem a sua autorização. Esse membro dos Monteiro adquiriu uma mini-usina de beneficiamento de arroz sem que isto tivesse sido deliberado em assembléia pelos associados, utilizando parcialmente a verba que era destinada para cada uma das famílias cadastradas junto ao INCRA.

Ao tomar conhecimento do feito do então presidente da Associação de Pitoró, membros da família Arruda se mobilizaram para denunciar o ocorrido e solicitar a revogação do seu mandato, no ano de 2000. Já haviam ocorrido alguns episódios que consolidaram as desavenças entre os Arruda e os Monteiro, no que diz respeito à gestão dos recursos naturais na área do povoado Pitoró. Desentendimentos quanto à derrubada de árvores para venda de madeira e para construção de residências via crédito habitacional do INCRA já haviam motivado discussões tensas entre membros da família Arruda e da família Monteiro.

Após denunciar em reunião de assembléia da Associação de Pitoró a compra da mini-usina de beneficiamento de arroz, feita sem autorização dos associados pelo então presidente, seguiu-se sua destituição do cargo. Nosso informante da família Arruda assumiu a direção, uma vez que desempenhava o cargo de vice-presidente até então.

Este foi o estopim para que toda a família Monteiro decidisse abandonar suas moradias na área do povoado Pitoró e se incorporassem em definitivo ao povoado Precateira, construindo lá suas moradias utilizando-se do crédito para habitação fornecido pelo INCRA. Em 2000 foi criada a Associação de Precateira e logo o membro dos Monteiro que fora destituído da presidência da Associação de Pitoró assumiu sua direção. Enquanto a Associação de Pitoró geria os recursos destinados ao PA Costa Fundamento, a Associação de Precateira era responsável pelo PA Conceição Salazar. O PA Costa Fundamento engloba a área dos povoados Pitoró, Resfriado e Torneio do Meio, enquanto o PA Conceição Salazar engloba a área do povoado Precateira. Entretanto, a área do povoado Torneio do Meio se situa no limite entre os dois assentamentos, limite este que jamais foi delineado em campo por técnicos do INCRA.

As narrativas de nosso informante da família Arruda e de outros membros do povoado Pitoró, em cuja área permanecemos durante as duas primeiras viagens de campo, a princípio orientaram nosso entendimento sobre as relações internas à comunidade e sobre o processo de luta pela terra vivenciado coletivamente. Tentamos quebrar este obstáculo epistemológico nos alojando na residência de um membro do grupo dos Monteiro em nossa terceira e mais longa visita, de treze dias de duração.

Os Monteiro, por sua vez, demonstraram grande receptividade para conosco, a despeito de termos nos relacionado de maneira mais próxima a princípio com os Arruda, membros da facção oposta. Seus depoimentos apresentaram uma outra versão dos acontecimentos narrados pelos Arruda, apresentando-se como um contraponto à visão daqueles no que diz respeito às relações de poder dentro da comunidade.

Quando alojávamo-nos na residência do Sr. Francisco Monteiro, tivemos a oportunidade de realizar uma entrevista aberta semi-estruturada com Antônio Ribeiro da Silva (Maratá), Francisco Monteiro, sua filha Margarida Monteiro e o marido Antônio Carlos Silva (Carlito). Temos um depoimento bastante elucidativos no que diz respeito à sua visão sobre os acontecimentos ocorridos entre 1999 e 2001 no âmbito das associações locais representativas dos membros do povoados, diante da chegada das ações oficiais subsequentes à criação dos Projetos de Assentamento:

Pesquisador – E quando foi criada a associação da Precateira ?

Francisco Monteiro – Foi em 99. Botaram presidente foi em 99. Até que o [Monteiro]<sup>32</sup> era pra ser o presidente de Pitoró dos Pretos, Resfriado, Torneio do Meio e Precateira. Aí o [Monteiro] achou muito, foi que chamou [Martins] pra [Martins] ficar no domínio da Precateira, como presidente de Precateira, ele ficava

---

<sup>32</sup> Neste diálogo omitimos o nome dos contendores que protagonizaram alguns dos principais episódios de tensão entre as facções, assim como o dos técnicos do INCRA envolvidos na criação dos Projetos de Assentamento. Com isto tentamos diminuir os efeitos da exposição da vida pessoal principalmente dos membros do grupo, embora tenhamos clareza de que tratar de disputas entre famílias e facções numa pesquisa acadêmica é algo extremamente delicado e necessariamente intrusivo.

se batendo só por lá. Entonces, [Martins] era o presidente da Precateira daqui para o Torneio do Meio, e [Monteiro] era o presidente do Resfriado e Pitoró dos Pretos.

[...]

Pesquisador – Aí o INCRA vinha trazer o dinheiro pra fomento...?

Carlito – Fomento. Foi nessa época que o painho fundou a associação daqui. Porque o INCRA veio e procurou.

[...]

Carlito – [...] Porque meu amigo, aonde mexe com dinheiro... Você vê no Pitoró dos Pretos, como aconteceu com cumpadre [Monteiro]: jogaram cumpadre [Monteiro] fora [...] foi entre a [Arruda] e o [Arruda nosso informante] que jogou ele fora... que foi que aconteceu? Só pra roubarem. Não fizeram nada, hoje tá o que: a comunidade tá afundada. Sinal de que? É alguma coisa errada. Porque lá, os próprios moradores tava vendo que tava errado mas tava apoiando.

Pesquisador – Eles brigaram com [Monteiro], foi? Por que brigaram?

Carlito - Foi, expulsaram ele. Por causa do dinheiro.

Margarida Monteiro – Brigaram pra receber as casas [...] Botaram o [Monteiro] pra decidir e o [Arruda nosso informante], o [Engenheiro Agrônomo do INCRA] e a [Arruda]. Aí [Monteiro] só faltou se ajoelhar assim no pé do pessoal com medo: - Gente, vocês não têm a associação de Pitoró dos Pretos do lado do [Arruda nosso informante]. Parece que era do lado do [Monteiro], mas eles tudinho ficaram do lado do [Arruda nosso informante].

[...]

Carlito – Eu sei que nesse tempo deu confusão.

Pesquisador – Quer dizer que foi na hora de fazer as casas é que deu a briga?

Carlito – Foi. Eles viram que ia cair muito dinheiro, né? Aí expulsa o [Monteiro], que o cumpadre [Monteiro], se ele já tirou algum centavo da associação, ele não tira, se sobra cinco reais ele chega e conta: cumpadre, sobrou tanto. E eles lá não, a vida deles lá é isso: - Rapaz, vamos botar eles fora, o dinheiro vem na nossa mão e nós faz o que nós quer.

As associações são fundadas por sugestão dos engenheiros agrônomos do INCRA, que incentivam os membros da comunidade ao oferecer aporte de recursos em quantidade jamais possuída pela maioria destes. Indubitavelmente isto há de ser motivo de desavenças, uma vez que ao tornar-se presidente de uma associação, um indivíduo pode controlar os recursos que chegam para todas as famílias cadastradas da comunidade (verbas para construção de casas, alimentação e aquisição de ferramentas e insumos). No caso da disputa em questão, não temos apenas um indivíduo que decide sobre a operacionalização destes créditos, mas também sua família e as famílias aliadas mais próximas. A ausência de participação da maioria dos membros da comunidade

na gestão da organização demonstra a fraqueza dos laços associativos ligados à moderna sociedade ocidental burguesa.

Em outro momento, ficou evidente que as relações entre a família Monteiro e a família Arruda não se resumem apenas às disputas e momentos de tensão. Um dado relevante que obtivemos após nossas entrevistas com os Monteiro foi a descoberta de que um membro desta família é casado com uma das filhas de nosso informante da família Arruda. Ao perguntarmos ao Sr. Francisco Monteiro se havia mantido relações de amizade com um dos Arruda no período de sua chegada a Pitoró, este foi enfático ao responder que seus vínculos de amizade ainda se mantinham até então.

Quando os Monteiro se juntaram às demais famílias para participar do processo de luta pela terra permaneceram a princípio em residência de um dos membros da família Arruda, mantendo ainda hoje uma relação de amizade com este senhor. Ao ser indagado sobre o estado de vigilância em que os integrantes de Pitoró se encontravam durante o período mais tenso do chamado *tempo da greve*, Francisco Monteiro nos revelou:

Francisco Monteiro – [...] Senhor, ninguém dormia não. Na casa em que eu estava arranchado, que era do Otávio Arruda, a casa que eu tava era dele. Mas que quando eu cheguei...

Pesquisador – O senhor era amigo do Seu Otávio?

Francisco Monteiro – Era não, somos. Aí dentro do quintal estava brocado e queimado, ele disse: agora, Monteiro, você toma conta desse quintal. Aí eu disse: Ta bom.. aí eu fiquei... Meu amigo, vou lhe dizer, eu plantei esse quintal, enchi ele de legume: mandioca, feijão, batata, bem de trás da casa... e fez uma moitona de tucum. Os pistoleiros vinha pra trás da moitona de tucum. E era milho demais, eles se escondiam atrás do quintal de milho.

Essas informações obtidas durante nossa permanência em Precateira no terceiro período de trabalho de campo, de 13 dias, foram fundamentais para que relativizássemos a centralidade da questão da disputa faccional no contexto das relações entre as duas famílias. Durante o denominado *tempo da greve* as duas famílias eram aliadas e aperfeiçoaram seus laços por meio de relações de afinidade como o matrimônio e a amizade. Ou seja, as relações cotidianas intra-familiares reafirmavam certos aspectos harmônicos tanto no que diz respeito às relações entre as famílias Arruda e Monteiro, como entre os demais moradores dos povoados Pitoró e Precateira.

Com a criação dos Projetos de Assentamento, começaram a eclodir, de forma independente da ação de agentes externos, alguns episódios de tensão entre membros das duas famílias. Com a intervenção de agentes representantes do INCRA posteriormente nos assentamentos, essas tensões se multiplicaram e as relações entre as famílias Arruda e Monteiro enveredaram para uma disputa entre facções, a qual trouxe a reboque outros membros de Pitoró e da Precateira.

Ainda que involuntariamente, os Monteiro também faziam por tentar impor sua própria visão da realidade para o pesquisador. A essa altura da pesquisa, dois anos após seu início, já tentávamos manter uma postura mais vigilante quanto às intencionalidades subjacentes aos discursos enunciados. Era preciso filtrar as informações apresentadas pelos membros da família Monteiro, com o objetivo de produzirmos dados mais equilibrados e menos tendenciosos sobre o chamado *tempo a greve* e a disputa interfaccional detectada.

Ao retornar em momento posterior para Pitoró, alojando-nos novamente junto aos Arruda, assistimos a uma reação um tanto inesperada por parte daquele membro dos Arruda que havia de certa forma nos influenciado nos primeiros trabalhos de campo através de sua constante presença e de suas palavras. Percebemos que desconfiava que havéssimos mudado de opinião sobre ele próprio e sobre o grupo ao qual pertencia, demonstrando inclusive, segundo suas próprias palavras, “sentir ciúmes” em relação a nós.

Esclarecemos-lhe sobre a necessidade de realizar em Precateira semelhante levantamento ao que havia sido feito em Pitoró. A demonstração afetiva deste senhor nos fez crer que temia pelo que a facção da Precateira nos tivesse relatado a seu respeito. Mas após uma demorada visita a sua residência, ficou claro que continuávamos respeitando seu ponto de vista sobre o mundo. Tivemos uma longa conversa em que expôs suas idéias sobre a luta dos *quilombolas*, com um discurso politizado provavelmente adquirido em seu período de militância na luta pela desapropriação das terras.

Em meio ao fogo cruzado de acusações entre os dois grupos, tentamos lidar com ambos os lados sem aparentar favorecer ou desmerecer a ambos. Atualmente, temos claro que ao adotar o ponto de vista de um membro do grupo dos Arruda ou dos Monteiro não faríamos senão ratificar a visão que os próprios tentavam nos impor – mesmo que inconscientemente – ou seja, aquela que constitui a sua própria realidade. Entretanto, nem sempre pudemos manter o controle sobre o jogo comunicacional durante as visitas em campo. Isto nos tornou refém da perspectiva que os membros da facção dos Arruda detinham no que diz respeito às relações de poder internas à comunidade, num primeiro momento.

Posteriormente, após duas semanas convivendo com os Monteiro e observando seu ponto de vista sobre as mesmas relações, procuramos pensar e contrapor os discursos de ambas as facções. Isso só foi possível ao considerarmos os contextos dialógicos em que estávamos inseridos. Cada um de nós possuía papéis determinados dentro das estruturas sociais. Estes delimitavam o campo de nossas interações, moldando o diálogo entre pesquisador e membros da comunidade.

Orientamos nosso problema sociológico para o objetivo de compreender como a ação oficial pôde impactar as relações de poder internas à comunidade, contribuindo para a consolidação de um quadro de disputa faccional. Tentamos desvelar alguns fatores condicionantes desta disputa que

começou com uma tensão entre famílias, tendo posteriormente se transformado em uma questão entre os povoados.

Para isto, partimos da proposta de analisar-se a comunidade em suas relações com as instituições nacionais, tanto as do Estado-nação quanto as da sociedade civil que estavam interagindo durante e após o *tempo da greve*. Na confluência das relações entre comunidade, mediadores e Estado identificamos o espaço de construção da autonomia do grupo social em relação ao *fazendeiro*.

Durante o *tempo da greve* inaugurou-se uma nova divisão temporal, entre o período em que as terras estavam sob controle do *fazendeiro* e o período em passaram a recair sob domínio da comunidade. Embora seus membros não detenham a propriedade sobre as terras, seu território passou por um reordenamento por meio da ação oficial, transformando-o em Projetos de Assentamento do INCRA, que são considerados juridicamente terras de propriedade da União. Os impactos das ações oficiais subseqüentes realizadas junto à comunidade nos auxiliaram a compreender como tensões pré-existentes nas relações entre as famílias dos Monteiro e dos Arruda encontraram espaço para tornar-se uma disputa aberta e declarada entre facções.

**ANEXO – DOSSIÊ ASSIS:** Documentos coletados nos arquivos do Programa de Assessoria Jurídica da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos em agosto de 2008, sobre o assassinato do trabalhador rural e membro da comunidade Pitoró dos Pretos Francisco de Assis Ferreira.

Revalidado até	DEZ/89
Revalidado até	

*Ao beneficiado somente será prestado Assistência Médica mediante a prestação desta carteira e da guia de encaminhamento expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ao Hospital ou Laboratórios conveniente com o FUNRURAL.*

*Francisco de Assis Ferreira*  
PRESIDENTE SINDICAL

**SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE CODÓ-MA**

N.º Mat. 20.421  
Fundação: 16-03-1969  
Carta Sindical: 310-8117/71  
Associado: FRANCISCO DE A. FERREIRA  
Data de Ent.: 22-07-1989  
Delegacia: sede  
Sede: rua marques andrighes 033  
Data do Nasc.: 29-10-1948  
Cart. Profissional

Série

Instução: alfabetizado  
Atividade Soc.: sindicalizado  
Tipo de Trabalho: lavourea  
Data de Expedição: 21-07-1989  
N.º do Título:

 Identidade:  
CPF:  
Altura:  
Cor: morena  
Bigode:

ASS. do portador:

MA. 000

**DOSSIÊ ASSIS:** Documentos coletados nos arquivos do Programa de Assessoria Jurídica da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos em agosto de 2008, sobre o assassinato do trabalhador rural e membro da comunidade Pitoró dos Pretos Francisco de Assis Ferreira.

JORNAL O IMBANCIAL  
Em: 06/11/91

## Conflito agrário faz mais uma vítima na gleba C. do Salazar

Mais um lavrador tem a vida ceifada em conflito agrário no Maranhão, desta feita foi assassinado em emboscada com tiros de espingarda calibre 12 e 20 o lavrador Francisco de Assis Ferreira, residente na gleba Conceição do Salazar, pertencente ao povoado de Peritoró, município de Codó.

O lavrador foi assassinado quando retornava de uma roça de sua propriedade para a sua casa em companhia do também lavrador apenas identificado por 'Pretinho' que foi atingido com um tiro no braço, crime ocorrido por volta das 11 horas e 30 minutos de ontem.

Os acusados do assassinato de Francisco de Assis Ferreira e das lesões corporais em 'Pretinho' são o latifundiário Jonas da Cruz Rocha e seu capanga Natal José de Sousa, que fugiram logo depois da prática do crime para tomarem rumo ignorado da polícia.

O ruralista apenas identificado por 'Ribinha' estava nas imediações de onde ocorreu o assassinato contra Francisco de Assis Ferreira. Ele ouviu os tiros e chegou ao local minutos depois encontrando o lavrador morto e 'Pretinho' com uma lesão grande no braço, tratando de prestar socorro para o mesmo, que tentava socorrer Francisco de Assis, que morreu em seus braços.

O bárbaro crime de que foi vítima o lavrador Francisco de Assis Ferreira é em decorrência de um atrito por causa de uma área de terra de aproximadamente 12 mil hectares na gleba de Conceição do Salazar, cujo clima de tensão foi denunciado há 13 dias ao próprio secretário de Estado da Segurança Pública pela So-

iedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos.

**DOAÇÃO AOS NEGROS**-Segundo o jornalista Cesar Teixeira, assessor de imprensa da Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos, a área conflitada foi doada por Dona Branca, uma senhora de escravos que em 1901 agradeceu os seus negros com a faixa de terra.

Em 1949 o latifundiário Jorge Rocha, pai de Jonas da Cruz Rocha se apossou da área, sendo que em agosto de 1989, os que se julgam proprietários da terra praticaram toda sorte de violência na área, tendo inclusive expulsado várias famílias de lavradores.

Em julho do ano passado Jonas Cruz entrou na Justiça com um pedido de reintegração da área, porém o juiz João Batista Lopes da Silva da 2ª Vara da Comarca de Codó negou o pedido por falta de documentação que comprovasse a propriedade da gleba. Com essa decisão judicial, o fazendeiro desejando grilar os 12 mil hectares promoveu a violência contra os lavradores, uma tática que é muito empregada na grilagem que consiste de fazer a área conflitada e obrigar o Estado a promover a desapropriação, entrando com uma indenização que envolve milhões de cruzeiros, saindo os latifundiários ganhando na jogada.

O clima na gleba Conceição do Salazar é bastante tenso, e segundo o assessor de imprensa da Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos, a polícia do secretário de Estado da Segurança Pública Agostinho Noletto não se move no sentido de evitar que ali ocorram outros delitos como o assassinato do lavrador Francisco de Assis Ferreira.

JORNAL O G. MARANHÃO  
Em: 20/11/91

## Sociedade de Direitos Humanos denuncia violência no campo

Um grupo de entidade, liderado pela Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDDH), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Cáritas do Brasil, CUT, Fetaema e partidos de esquerda denunciou ontem o recrudescimento da violência no povoado de Conceição do Salazar, no município de Codó, com a soltura dos cinco pistoleiros acusados de matar, no dia 4 de novembro, o lavrador Francisco Ferreira. Eles se encontravam presos na Central de Recolhimento (Cerec), em São Luís.

Num documento entregue ontem à imprensa, as entidades que o subscrevem responsabilizam o juiz Antônio Carlos Moraes de Sousa e a promotora Temis Maria Pacheco de Carvalho, ambos da Comarca de Codó, pela volta ao clima de tensão em Conceição do Salazar. Temis Pacheco é acusada por ter emitido parecer favorável ao pedido de relaxamento da prisão dos criminosos e Antônio Moraes, por ter mandado soltar os pistoleiros.

Segundo as entidades, a decisão do juiz e da promotora revela a parcialidade e a subserviência do Poder Judiciário e do Ministério Público "ao poder do latifúndio". Para a comissão, "estas mesmas autoridades que mandam soltar assassinos de lavradores sob a alegação de 'falta de provas' decretaram a prisão



Dutra (D) denunciou a libertação de pistoleiros acusados de mortes

preventiva de Francimar Batista e de sete lavradores em Lago da Pedra".

O grupo entende que é hora da sociedade, que tanto questiona o Poder Executivo e o Legislativo, começar a questionar também o Poder Judiciário e o Ministério Público, "pelas ações de

omissão nocivas aos interesses da classe trabalhadora". Segundo a comissão, depois de libertados, os pistoleiros voltaram a Conceição do Salazar e estão ameaçando de novo as famílias dos posseiros. O documento exige a prisão dos criminosos e garantia de vida aos trabalhadores rurais.

**DOSSIÊ ASSIS:** Documentos coletados nos arquivos do Programa de Assessoria Jurídica da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos em agosto de 2008, sobre o assassinato do trabalhador rural e membro da comunidade Pitoró dos Pretos Francisco de Assis Ferreira.

JORNAL PEQUENO - em: 20/11/91

# Justiça coloca em liberdade assassinos do líder Sindical

## Juiz libera assassinos

O Juiz Antônio Carlos Moraes, amparado em parecer da Promotora Temis Maria Pacheco, determinou a libertação dos 5 pistoleiros que, no dia 5 de outubro, mataram de emboscada na gleba Conceição Salazar, no município de Codó, o líder sindical e lavrador Francisco de Assis Ferreira.

Depois de soltos, os pistoleiros voltaram a Conceição Salazar e festejaram com muita bebida e fo-

guetes a reconquista da liberdade.

As entidades que defendem os lavradores, responsabilizam pelo sangue que poderá ser derramado, o juiz Antônio Moraes e a promotora Temis Maria. Os pistoleiros, em meio a festa que promoveram, ameaçaram de matar os lavradores que moram no povoado Peritoró de Dentro e são amigos da família de Francisco de Assis.

Novo conflito armado pode explodir em Peritoró de Dentro. Os

deputados Vila Nova, Domingos Dutra, José Costa e Juarez Medeiros voltaram a denunciar na Assembléia a ação do fazendeiro Jonas Rocha apontado pelo próprio Secretário de Segurança, Agostinho Neto, como o mandante da morte do lavrador Francisco Ferreira.

Amanhã publicaremos as notícias de protesto das entidades que defendem os lavradores.

## Lobão retira polícia das áreas em conflito

O governador Edison Lobão assegurou aos representantes das entidades que defendem os lavradores, na luta pela terra, e ao Arcebispo de São Luís, Dom Paulo Ponente, e o Bispo de Bacabal, Dom Henrique, que retira a Polícia de

Limceiro da Mata e de Conceição Salazar mas não se responsabiliza pelo que vier a acontecer.

Os representantes da CUT, PT, Sociedade de Defesa dos Direitos Humanos, Caritas, Comissão Pastoral da Terra, Dom Paulo e Dom

Henrique se reuniram por mais de duas horas com Edison Lobão no Palácio dos Leões traçaram um parecer verbal das violências pela posse da terra e reivindicaram que a Polícia fosse retirada da Gleba Conceição Salazar, em Codó, e em Limceiro da Mata, em Olho D'Água das Cunhãs.

**Duas Ordens Judiciais**  
O deputado José Costa, PSB, descreveu como de total insegurança a situação em Conceição Salazar onde a Polícia interditou os acessos aos povoados Precateira e Peritoró de Dentro e transformou a sede da fazenda de Jonas Rocha em verdadeiro quartel. A ação policial não se respalda em nenhuma determinação judicial; é arbitrária e dirigida para aterrorizar os lavradores. De Conceição Salazar, Lobão prometeu retirar a Polícia. Ali, em menos de dois meses um líder sindical — Francisco de Assis Ferreira — foi assassinado de emboscada e três homens do fazendeiro Jonas Rocha foram feridos.

Em Limceiro da Mata, a Polícia opera cumprindo uma liminar expedida pelo juiz José Evertton, da Primeira Vara de Victorino Freire. Comarca de que Olho D'Água das Cunhãs é termo. Esta liminar é datada de 26 de junho de 1991. Como o secretário da Segurança, Agostinho Neto, anunciou que o Governador Lobão iria garantir todas

as ocupações de terras anteriores a agosto, a Agropecuária Esperança S/A entrou na 2ª Vara com uma ação de reintegração de posse da mesma área ocupada pelas famílias do povoado Limceiro da Mata. O juiz José de Ribamar Castro Ramos indeferiu a liminar favorecendo a permanência dos lavradores nas terras em litígio.

A Polícia — explica José Costa — age respaldada na liminar datada de junho, enquanto o indeferimento do doutor Castro Ramos é de 19 de dezembro de 1991, portanto posterior a setembro, mês que o governador Lobão começou a cumprir as ordens judiciais.

Acêntua Costa que a Polícia opera em Limceiro da Mata em condições bem duvidosas pois vai de encontro a uma decisão de um respeitável magistrado e, ao mesmo tempo, faz cair a promessa do Governador Lobão em respeitar as ocupações anteriores a agosto de 1991.

A situação em Conceição Salazar e em Limceiro da Mata permanece a mesma com a Polícia não permitindo ninguém entrar ou sair delas. Em Santa Rita, com a morte do Irjé Antônio Português os ânimos se encresparam e 25 soldados da Polícia Militar se encontram na área e os lavradores denunciaram que 60 jagunços foram recrutados pelos fazendeiros.

JORNAL PEQUENO  
em: 25/12/91

**DOSSIÊ ASSIS:** Documentos coletados nos arquivos do Programa de Assessoria Jurídica da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos em agosto de 2008, sobre o assassinato do trabalhador rural e membro da comunidade Pitoró dos Pretos Francisco de Assis Ferreira.

JORNAL O IMPARCIAL  
em: 23/12/91

## “Francitônia” nega ter feito articulação em C. do Salazar

A delegada sindical Francisca Antônia Sales, a Francitônia, desmentiu as acusações feitas contra a sua pessoa pelo fazendeiro Jonas da Cruz Rocha, em relação aos últimos acontecimentos na gleba Conceição do Salazar, município de Codó. Segundo Jonas, apontado como mandante do assassinato do lavrador Francisco de Assis, em novembro, a sindicalista seria responsável pela organização da emboscada em que três jagunços saíram baleados, sendo que a primeira ocorreu no último dia 14.

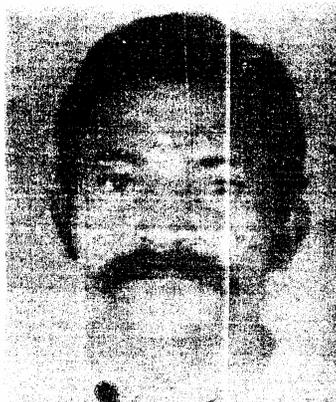
“Isso é impossível, pois eu me encontro fora da região desde quando o meu quintal foi invadido por dois pistoleiros no dia 5 de dezembro, quando saí de lá para pedir garantia de vida ao secretário Noletto”, conta Francitônia, lamentando não ter sido atendida. “Ele disse que não pode fazer nada porque os efetivos da Polícia Civil são poucos e quem manda na PM é o coronel Ventura. No entanto, o sr. Zeca Rocha, irmão de Jonas, conta com toda a proteção policial em Imperatriz”, acrescentou.

to.

Francitônia diz que está sendo ameaçada de morte, juntamente com o seu filho Arielson Sales de Sousa, 15 anos, devido a sua atuação como sindicalista na região. “Se nós não lutarmos por nossos direitos, quem vai nos defender? As famílias de Conceição do Salazar moram ali há mais de 100 anos e seus direitos estão gravados na própria terra. Cabe ao sr. governador, garantir a posse e o trabalho dessas famílias”, conclui.

**Clima muito tenso** - As terras ora reclamadas pelo latifundiário Jonas Rocha, são ocupadas pelas famílias ameaçadas há mais de 100 anos e agora com o assassinato de Francisco de Assis Ferreira, no dia 5 de novembro, e com os incidentes entre os jagunços do latifundiário Jonas e os moradores, a situação tende a se agravar, tornando o clima muito tenso. É importante, segundo os moradores de Conceição do Salazar, que a autoridade se manifeste para dar fim ao conflito na área, pois muito sangue ainda pode correr pela luta da terra.

## 01 ANO SEM ASSIS E SEM JUSTIÇA



ARTE: ARTECRIA/Caz Zeca

FRANCISCO DE ASSIS FOI ASSASSINADO EM 05.11.91 COM DOIS TIROS DE ESPINGARDA NO POVOADO PIRITÓRÓ LOCALIZADO NA GLEBA CONCEIÇÃO DO SALAZAR - CODÓ, POR PISTOLEIROS COM TRATADOS PELO LATIFUNDIÁRIO JONAS ROCHA E SEU IRMÃO NATAL JOSÉ D E SOUZA, QUE TENTAM GRILAR UMA ÁREA DE 12.000 ha PASSANDO POR CIMA DA PRÓPRIA LEI. ASSIS ERA UMA DAS PRINCIPAIS LIDERANÇAS DO POVOADO DE CONCEIÇÃO DO SALAZAR HABITADO POR 92 FAMÍLIAS DESCENDENTES DE ESCRAVOS QUE LÁ MORAM DESDE 1901.

**EXIGIMOS A PRISÃO DOS MANDANTES E ASSASSINOS DE ASSIS.**

**OS ASSASSINOS CONTINUAM SOLTOS**

**DOSSIÊ ASSIS:** Documentos coletados nos arquivos do Programa de Assessoria Jurídica da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos em agosto de 2008, sobre o assassinato do trabalhador rural e membro da comunidade Pitoró dos Pretos Francisco de Assis Ferreira.

# Deputado ameaçado de morte por latifundiário

Muito sangue poderá ser derramado na gleba Conceição do Salazar, em Codó, se o latifundiário Jonas da Cruz Rocha não retirar os pistoleiros que estão bloqueando as estradas vicinais, impedindo que os trabalhadores possam entrar ou sair da área. A denúncia foi feita pela Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDDH) que, na última quinta-feira, entregou um relatório ao Secretário de Segurança, Agostinho Noleto, também assinado pela Caritas, Fetaema e CPT.

No documento as entidades solicitam medidas preventivas para o

desarmamento dos pistoleiros e abertura de inquérito policial. Segundo comenta-se na região, a violência na área tem o respaldo do deputado José Anselmo (PDS) e do procurador de justiça aposentado Uimar Raposo, casado com uma irmã de Jonas Rocha. Recentemente dez casas foram queimadas e os trabalhadores proibidos de utilizarem a estrada que liga S. Benedito do Valdeimar ao distrito de Independência.

Para o deputado Domingos Dutra, que está ameaçado de morte pela família Rocha por sua atuação como advogado da SMDDH no ca-

so, tudo não passa de um plano para que o Estado adquira a área, sobretudo depois que o juiz Batista Lopes (já falecido) negou no ano passado o pedido de liminar possessória e determinou a realização de uma perícia. Desde então o fazendeiro, com a ajuda do seu irmão "Zequinha" Rocha e do Sr. Natal de Souza, vem espalhando terror na região.

"Esse caso não tem solução", limitou-se a comentar o Secretário Agostinho Noleto, acrescentando que o problema está nas mãos dos órgãos fundiários, após engavetar o documento das entidades.

12 São Luís-MA, 1 de novembro de 1991 - sexta-feira

O ESTADO DO MARANHÃO



## Rocha nega denúncias da SMDDH

O proprietário da gleba denominada Conceição do Salazar, no município de Codó, Jonas Rocha, rebateu ontem as acusações feitas pela Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDDH) de que estaria bloqueando estradas vicinais na área para impedir a passagem de moradores, os quais também estariam sendo vítimas de ameaças.

Jonas Rocha disse que são infundadas as denúncias e que sempre tem procurado a Justiça para resolver os problemas em sua propriedade. "Nunca fiz sequer um disparo contra os invasores", garante, ressaltando que, ao contrário do que diz o

SMDDH, vem sofrendo ameaças, inclusive tentativa de homicídio, por parte de alguns posseiros.

Segundo ele, há dois anos que os invasores de sua propriedade estão sendo insuflados pelo clero católico, por sindicatos rurais e entidades representativas da sociedade civil — "camufladas de arruaceiros" — na tentativa de se apropriarem da área Conceição do Salazar.

Constantemente venho sendo ameaçado de morte — declarou Rocha, acrescentando que vem se utilizando dos meios legais ao propor na Comarca de

Codó uma ação reintegratória de posse da área invadida, cujo processo se arrasta há mais de um ano sem qualquer solução.

Por outro lado, Jonas Rocha disse que o Governador do Estado, Edison Lobão, o secretário de Segurança, Agostinho Noleto e o comandante da Polícia Militar tem conhecimento dos problemas que ocorrem em Conceição do Salazar. Ao mesmo tempo, ele responsabiliza a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos e o deputado estadual Domingos Dutra — "estimulador principal do conflito" por qualquer atentado que venha a lhe ocorrer.

**DOSSIÊ ASSIS:** Documentos coletados nos arquivos do Programa de Assessoria Jurídica da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos em agosto de 2008, sobre o assassinato do trabalhador rural e membro da comunidade Pitoró dos Pretos Francisco de Assis Ferreira.

## No Maranhão Pistoleiros interditam estrada e apavoram três povoados

So através da Reforma Agrária, a posse não se dá por meio de um ato de violência, mas sim por meio de um ato de violência, como se diz em uma das frases de um dos autores do livro "A Terra e os Sem-Terra", de João Antônio, publicado em 1977. O Bispo de Coratá, Dom Raimundo, que celebrou em 7 de maio, a missa pelo aniversário dos 30 dias da morte do líder sindical, Francisco de Assis Ferreira, assassinado no dia 7 de novembro último nas proximidades de sua casa, no povoado Peritoró de Dentro, município de Codó, relatando sobre o proprietário de terras Jonas Rocha as suspeitas de ser o mandante do crime. A missa celebrada no cemitério de Peritoró de Dentro foi assistida por mais de 300 pessoas, representando 10 entidades comunitárias, CUT, CPT, PPT, Sociedade de Defesa dos Direitos Humanos e o deputado Domingos Dutra.

O deputado Domingos Dutra denunciou que o clima na Gleba Salazar é de tensão e providências urgentes devem ser adotadas pelo governador Lobão e Secretário da Segurança, Agostinho Noleto, pois a situação de Jonas Rocha chegou ao ponto de interditar a estrada que liga Capimão do Norte a Codó, obrigando a entrega de ônibus, responsável pela linha, a suspender suas viagens,

ligando os povoados Peritoró de Dentro, Restriado e Procelera, em que moradores estão sendo ameaçados com qualquer outro centro, incluindo a cidade de Codó. "Pela estrada os lavradores não andam e pelas vereias podem se depauperar com os pistoleiros de Jonas Rocha que mataram covardemente Assis Ferreira", acusava violentamente revoltado Domingos Dutra.

Por sua vez, o deputado Jonas Murad aponta como principais responsáveis pela intranquilidade da Gleba Conceição Salazar, onde estão encarcerados os povoados de Peritoró de Dentro, Restriado e Procelera, o deputado Domingos Dutra e o padre Castiano. "O padre é um safado agitado, louco", diz que joga os trabalhadores rurais contra os proprietários e Domingos Dutra alimenta a hostilidade das comunidades pensando exclusivamente em votos".

O padre Castiano e o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Codó, José Mariano, encontram-se em Brasília denunciando o comportamento de Jonas Rocha e pedindo intermediação do Procurador Geral da República para evitar outros assassinatos, inclusive os

## Família Rocha esclarece posse da fazenda Conceição Salazar em Codó

A notícia veiculada por esse jornal, no dia 27 de outubro último, sob o título "Fazendeiro bloqueia estrada em Codó para impedir que posseiros saiam da propriedade", é inverídica.

A propriedade a que se refere a reportagem denominada Conceição Salazar, situa-se em Codó-Ma., mede 7.000,00 ha e não 12.000,00 ha como publicado, e se encontra devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Codó, em nome da família Rocha, há mais de 40 anos.

Há dois anos, os moradores daquela propriedade (parte deles), insuflados pelo clero católico dito progressista, por sindicatos rurais irresponsáveis e por entidades

representativas da sociedade civil camufladas de arruaceiros, na tentativa de se apropriarem dela, vêm disseminando na área constante clima de terror, afrontando o seu proprietários, sr. Jonas Rocha, com armas de grosso calibre, impedindo-o de nela adentrar, esbulhando-o, violentamente, de sua posse.

Em razão disso, utilizando-se dos meios legais de que dispõe, o sr. Jonas propôs, no Juízo da Comarca de Codó, uma ação reintegratória de posse da área invadida, cujo processo se arrasta, há mais de um ano, sem qualquer solução, embora contenha, no seu bojo, a prova que satisfaz aos requisitos que a lei exige na espécie, para uma decisão que, decerto, — lhe será

favorável.

O sr. Jonas Rocha desafia quem prove qualquer ameaça a quem quer que seja, que tenham partido e sua pessoa. Esbulhado de sua posse, tângido de sua propriedade, procurou a Justiça e não a pistolagem. Nuna vez sequer um disparo contra qualquer dos invasores. No entanto, prova com documentos e com fatos, que são do conhecimento de toda a população codense, as ameaças e afrontas que vem sofrendo, já inclusive tendo sido vítimas de covarde tentativas de homicídio, em emboscada para ele, no dia 25 de setembro de 1991, quando se dirigia à sua residência, no lugar Conceição.

## Matadores de lavrador estão em S. Luís

Os cinco pistoleiros presos em flagrante, quarta-feira, na Gleba Conceição do Salazar, em Codó, depois de terem assassinado o lavrador Francisco de A. Ferreira e baleado Francisco das Chagas Sousa, estão em São Luís desde as 2 horas da madrugada de ontem, presos na Central de Recolhimento (Cerec).

A prisão dos pistoleiros, realizada pela Divisão de Vigilância e Captura do Interior, através de cinco agentes da Polícia Civil e dos delegados

Marcos Quezede e Júlio César Amaral Sousa, foi uma determinação do secretário de Segurança, como uma forma de inibir um possível aumento dos conflitos de terras no interior do Maranhão.

Estão presos Luís Silva Ferreira, o "Valter"; Natal José de Sousa; Francisco de Sousa Lobão, o "Corda"; José Felício de Oliveira, o "João Bol"; e Feliz Diogo do Espírito Santo. Na hora da prisão eles estavam armados com espingardas calibre 12 e 20.

## Promotora contesta denúncias de subserviência aos fazendeiros

— Não existe subserviência. O que não podemos admitir é o desrespeito à legislação do País. A afirmação é da promotora de Justiça Thelma Pacheco de Carvalho, contestando as declarações de um grupo de entidades que acusam o Ministério Público e o Judiciário de serem subservientes ao poder do latifúndio ao acatarem o pedido de relaxamento da prisão dos acusados do assassinato de um lavrador no município de Codó. Segundo a promotora, as prisões teriam sido relaxadas porque o promotor estaria pensando em prender os acusados sem situação de flagrante e sem ordem da autoridade judicial.

O crime aconteceu no dia 5 deste mês. Os acusados foram presos dias depois, por ordem do Secretário de Segurança do Estado, cumprida por um delegado de

São Luís, que teria desrespeitado a esfera de jurisdição da Comarca de Codó. Os presos foram conduzidos para a Cerec.

a promotora afirma que a atitude arbitrária da Polícia deixou um lado aberto para a defesa, que facilmente conseguiu colocar o cidadão em liberdade. "Com um inquérito nós teríamos decretado a prisão temporária dos acusados dentro da lei e hoje o indivíduo não estaria solto", esclarece a promotora.

A Procuradora Geral de Justiça, Elmar Figueiredo de Almeida e Silva, afirma que a ilegalidade dos atos praticados pela polícia acaba favorecendo os criminosos. No entanto se alimenta na opinião pública a ideia de que a responsabilidade pela soltura dos presos, indivíduos racai sobre o Mi-

nistério Público e o judiciário. Esclarece ainda Elmar Figueiredo que o Ministério Público tem compromisso com a Justiça Social, mas não está a serviço de interesses políticos ou de ideologias, e não pode compactuar com a ilegalidade, para ela de onde partir.

A Corregedora Geral do Ministério Público, Ize de Melo Cordeiro, sugeria o encaminhamento de Ofício ao Secretário de Segurança para que as prisões sejam efetuadas dentro da Lei, cobrindo os gritantes abusos. A corregedora considera inadmissível que prisões arbitrárias sejam efetuadas com a participação de burocratas em Direito e com o conhecimento da própria Secretaria de Segurança pois, na realidade, eles acabam favorecendo a defesa de criminosos como disse a Procuradora Geral.

## Pistoleiros presos e autuados após a matança de lavrador

Já se encontram presos na Central de Recolhimento da Secretaria de Segurança Pública em São Luís, os cinco pistoleiros presos em flagrante na Gleba Conceição do Salazar, em Codó, depois de terem assassinado, segundo a Polícia, o lavrador Francisco de Assis Ferreira e baleado Francisco das Chagas Sousa. A prisão dos pistoleiros, realizada pela Divisão de Vigilância e Captura do Interior, foi uma determinação do secretário de Segurança, Agostinho Noleto, como forma de inibir um possível aumento dos

conflitos de terras no interior do Maranhão.

Estão presos os pistoleiros Luís Silva Ferreira, Natal José de Sousa, Francisco de Sousa Lobão, José Felício de Oliveira e Feliz Diogo do Espírito Santo. Na Assembleia Legislativa, o deputado Clodomir Paz classificou como grande irresponsabilidade os pronunciamentos feitos por parlamentares do Partido dos Trabalhadores querendo debitar ao Estado a morte do lavrador.

**DOSSIÊ ASSIS:** Documentos coletados nos arquivos do Programa de Assessoria Jurídica da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos em agosto de 2008, sobre o assassinato do trabalhador rural e membro da comunidade Pitoró dos Pretos Francisco de Assis Ferreira.

JORNAL "PEQUENO"  
21/12/91

# POLÍCIA BATE EM LAVRADORES

Os trabalhadores rurais maranhenses vivem hoje o mais triste período natalino de sua história, afirmou o deputado Domingos Dutra, frisando que a Polícia se encontra à disposição de latifundiários no município de Codó, onde a Gleba Conceição Salazar está interdita e a casa do latifundiário Jonas Rocha serve de verdadeiro quartel para os 40 PMs, comandados pelo tenente Furtado e o delegado Pereira.

Os policiais prisionam os lavradores sem nenhuma ordem judicial que respalde a verdadeira operação de guerra encetada há 3 dias e prenderam dois lavradores, levando-os para a casa de Jonas Rocha. Um desses lavradores presos, José Ferreira, morador no povoado Resfriado, faz parte da relação dos marcados para morrer constituída também por Francisco de Assis Ferreira (assassinado de emboscada no dia 5 de novembro último), e Francitonia, a quem o latifundiário Jonas Rocha responsabiliza pela rebeldia dos povoados Resfriado, Precatória e Peritoró de Dentro, todos encravados na Gleba Conceição Salazar.

## BARRIL DE PÓLVORA

Anteontem e ontem, representantes das entidades que defendem os lavradores da pressão policial se reuniram e debateram por mais de 6 horas as providências que tomarão diante desse novo quadro que se configurou com a disposição de governador Lobão em cumprir as 17 liminares expedidas pela Justiça.

Ontem à tarde, a Comissão Pastoral da Terra debateu, também, a grave situação e pede a compreensão do governador Lobão para evitar que o Natal dos lavradores

não seja marcado por luto e sangue, afinal em sua campanha prometia não expulsá-los da terra em que trabalham.

Domingos Dutra disse: No sistema de Segurança, a ordem é para Agostinho Noleto conversar e no comando da Polícia Militar, para o coronel Ventura, bater; na Assembleia Legislativa, Clodomir Paz dialoga e Nagib Haickel grita.

"Com essa política, o Maranhão está um verdadeiro barril de pólvora prestes a explodir com os lavradores acuados pela Polícia e milícias dos proprietários. É lamentável mas é verdade", finaliza Dutra.

Ontem à tarde, 117 soldados da Polícia Militar continuava o cerco a Limoeiro da Mata prendendo lavradores, submetendo-os a humilhações, destruindo 50 casas e a capela do povoado, informou o advogado João Coimbra, da CPT. Para Coimbra as pressões policiais são idênticas tanto em Limoeiro da Mata, em Olho D'Água das Cunhãs, como na Gleba Conceição Salazar, em Codó, com tendência de estender-se a outros municípios com os lavradores figurando como ratos — caça — e os latifundiários e grileiros — como gato — caçador.

PRENÚNCIO DE VINGANÇA NO ASSASSINATO DE ZEQUINHA ROCHA:

## Ciganos são contratados para matar lavradores

Um grupo de ciganos, morador da Fazenda Modelo, pertencente ao ex-senador João Castelo, foi contratado pelo pecuarista Jonas Rocha para "limpar" a Gleba Conceição de Salazar, município de Codó, colocando em pânico os povoados Peritoró, Precatória e Resfriado. Jonas é irmão de Zequinha Rocha, o fazendeiro assassinado em Imperatriz por lavradores sem terra que disputavam com ele a fazenda São Jorge, em 92.

Estas informações são do deputado Domingos Dutra, que se mostra preocupado com o que

pode acontecer caso as autoridades da Segurança não tomem energéticas providências, porque tudo leva a crer que haverá assassinato na Gleba Salazar, onde em novembro de 91 foi morto o líder sindical, ligado ao PT, Francisco de Assis. Na época, foram presos 5 pistoleiros como autores do crime. O chefe deles, Natal José de Sousa, irmão de criação de Jonas Rocha, foi reconhecido por pessoas que assistiram à morte de Assis.

Segundo uma comissão de lavradores que se encontra em S.

Luis, Natal José de Sousa comanda um grupo de 100 ciganos, 5 deles fardados de soldados da PM, e prometem matar 5 trabalhadores rurais: Marizete, Otávio, Jonas, Ribinha e Tião.

O clima de tensão cresceu na Gleba Salazar, conforme a comissão de lavradores e o deputado Domingos Dutra, depois que Biné, proprietário de 42 mil hectares, elegeu-se prefeito de Codó, apoiado pelo atual secretário de Saúde, médico Antônio Joaquim. Na campanha, Biné prometera expulsar os lavradores da Gleba Conceição

Salazar.

Outro motivo do recrudescimento dos ânimos em Conceição Salazar é a morosidade da ação discriminatória que o Estado ajuizou na comarca de Codó que foi remetida à Justiça Federal em São Luís e parece que vai demorar muito a sua decisão. Essa demora — destaca Dutra — leva sempre o fazendeiro, quando não consegue limpar da Justiça para usar a Polícia, a usar pistoleiros, o que vem acontecendo na gleba Conceição Salazar, onde os ciganos de Natal caçam os lavradores.

## Conceição do Salazar vai ser discriminada

O deputado estadual José Anselmo (PDS) quer que o Iterma faça a imediata discriminação da fazenda Conceição do Salazar, localizada no município de Codó, da qual o irmão do fazendeiro Zequinha Rocha, assassinado há duas semanas em Imperatriz, Jonas Rocha, reivindica a posse, numa briga de vários anos com os posseiros. Jonas Rocha diz que é o dono, mas a comunidade de negros que mora no local garante que habitam as terras desde o início do século. É iminente o agravamento dos conflitos entre as duas partes na fazenda.

Anselmo garante que Jonas Rocha aceita dividir, desde que indenizado pelo governo do Estado, as terras com os posseiros, que acusam o fazendeiro de ter ficado com terras públicas. De um lado, os trabalhadores rurais asseguram que vem sofrendo constantes ameaças de despejo e morte, e do outro está o deputado do PDS que diz que o fazendeiro já sofreu três emboscadas, numa delas um parente

de Rocha teria sido atingido, deixando-o de cadeiras de rodas.

O deputado do PSD garante que o juiz da Comarca de Codó determinou a reintegração da posse da área para que Jonas Rocha, com a demarcação das terras, mas os agrimessores não teriam conseguido cumprir a ordem devido às ameaças dos posseiros. Há vários anos existe este conflito entre a comunidade que vive na fazenda e o fazendeiro, mas no final do ano passado a situação ficou mais complicada devido aos enfrentamentos.

Os deputados do PT, Domingos Dutra e Luiz Villa Nova, defendem, também, uma definição sobre a posse da terra, sob a alegação de que os conflitos podem ficar acirrados. Os deputados petistas, no entanto, garantem que as terras da fazenda Conceição do Salazar foram ocupadas irregularmente por Jonas Rocha, da mesma forma que teria agido o irmão dele, Zequinha Rocha, em Imperatriz, assassinado devido a conflitos agrários.



#### SENTIDOS DE COMUNIDADE

Vimos no capítulo anterior que a intervenção realizada pelo INCRA junto a Pitoró dos Pretos se apresentou oficialmente como um processo de Reforma Agrária, quando em realidade procedeu-se à regularização da posse ancestral da comunidade sobre as terras. Ou seja, tratou-se o caso como se os membros de Pitoró dos Pretos fossem meramente trabalhadores rurais despossuídos da terra, como qualquer “sem-terra” que se cadastra junto ao órgão a espera de um lote de terras para residir e trabalhar. O reconhecimento de posses antigas por parte do Poder Público ocorreu em quase todo o Maranhão, como resultado de intensas lutas travadas pelas famílias.

No entanto, nos próprios documentos do processo de desapropriação temos a afirmação feita por engenheiros agrônomos da própria autarquia de que a maioria dos habitantes daquelas terras lá reside desde o início do século passado, tendo outros membros se juntado à comunidade a partir de 1950 (INCRA, 1991). Apesar de tratarem as famílias como se fossem “agregados” do *fazendeiro*, ignorando os processos expropriatórios anteriormente realizados por este, os técnicos do órgão são forçados a reconhecer que aquelas pessoas residem permanentemente em moradias erguidas pelos próprios, possuindo plantações de diversas espécies e tendo investido seu trabalho em diferentes localidades do território.

A *agregacia* corresponde às relações de trabalho de arrendamento ou parceria, que são normatizadas pelo Estatuto da Terra (Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964). O proprietário deve garantir ao arrendatário ou parceiro o uso e gozo do imóvel. Existe um preço de arrendamento e de parceria fixado em contrato, o qual pode ser reajustado periodicamente.

Conforme o artigo 93 do Estatuto da Terra o proprietário é proibido de exigir da outra parte a prestação de serviços gratuitos, a exclusividade da venda da colheita, obrigatoriedade da aquisição de gêneros e utilidades em seus armazéns ou barracões, aceitação de pagamento em “vales” ou outras formas regionais substitutivas da moeda.

No caso de Pitoró dos Pretos, conforme os relatos, as famílias eram obrigadas a limpar a beira de estrada a serviço do *fazendeiro*, como forma de pagamento do preço anual do arrendamento. Tinham a obrigação de vender sua produção exclusivamente para o proprietário, parte para pagamento da renda e parte para obtenção de *vales* que serviam como moeda interna na área. Dessa forma, o acesso às demais mercadorias era feito necessariamente nos estabelecimentos comerciais do

*fazendeiro* onde eram aceitos os *vales*, situados na sede da Fazenda Conceição e também na área dos povoados. Em cada um residiam os chamados *encarregados* que cuidavam do comércio local, mediam a terra plantada e recolhiam o pagamento correspondente à área cultivada a mando do *fazendeiro*.

Ao classificarem-se como *agregadas* as famílias de Pitoró dos Pretos, elide-se o fato de que estavam já residindo e trabalhando sobre as terras em questão antes mesmo que alguém declarasse deter sua propriedade. Houve um processo de expropriação por meio do qual se estabeleceu essa relação de arrendamento, o qual impeliu as famílias a assumirem um contrato informal com o proprietário. A segunda opção era abandonar a localidade e migrar para outra fazenda para tornarem-se também *agregados*, ou então partir para os centros urbanos – caminhos estes percorridos por diversas famílias, especialmente durante o chamado *tempo da greve*. O termo *greve* denota justamente a ruptura, por parte das famílias, do contrato informal de arrendamento até então mantido com o *fazendeiro*.

A existência do grupo social precede à formação da propriedade do *fazendeiro*. Como já mencionado, o grupo social foi fundado por Joaquim Arruda, que desbravou as matas às margens do Rio Peritoró e iniciou a colonização na localidade de forma autônoma, sem incentivos oficiais ou qualquer tipo de regulação estatal. Quando o Estado começou a se fazer presente na localidade, isso se deu por meio dos processos de mediação possibilitados pelo *fazendeiro*.

Conforme nossas pesquisas cartoriais, a instituição da propriedade privada sobre as terras antecede em quase um século à chegada do *fazendeiro*. No entanto, os antigos proprietários cujos nomes constam nos registros do Arquivo Público do Estado do Maranhão da década de 1850 provavelmente não fizeram por exercer sua posse em toda a extensão de terras registradas. Aventamos a possibilidade de que os proprietários teriam abandonado parte das terras à própria sorte, o que daria margem à apropriação da Fazenda com o estabelecimento de um *sítio* pelos Salazar. Ou então, os antigos proprietários da Conceição podem ter delegado a Benedito Salazar a tarefa de zelar pela Fazenda Conceição, que por sua vez passou as terras para seu filho.

Mas mesmo a posse sobre cuja extensão Benedito Salazar e, posteriormente, seu filho Coló Salazar detinham o domínio – o que lhes permitia usufruir o direito sobre a terra e vender a Conceição ao *fazendeiro* – não atingia a quantidades de hectares que o órgão desapropriou para criação dos assentamentos. Os registros mais antigos indicam que a Fazenda Conceição possuía 1.089 hectares, enquanto a propriedade comprovada por documentos cartoriais pelo *fazendeiro* era de mais de 6.000 hectares.

Antes mesmo da chegada do *fazendeiro*, durante o período em que as terras estavam sob o domínio de Benedito e Coló Salazar, as famílias do grupo já delas se apropriavam pelo sistema de uso comum, combinando a apropriação familiar individual transitória sobre as áreas utilizadas para

agricultura (a chamada *roça*) com a posse permanente sobre a habitação e os *sítios* (áreas com árvores plantadas pelo seu *dono*, que servem também para o desenvolvimento de hortas e criação de animais dentro de cercas). As matas e rios, utilizados para o extrativismo vegetal, para a pesca e a caça, não eram consideradas propriedade de ninguém, sendo usufruídas por todos os membros da comunidade conforme um sistema de regras acordadas que permitem a regulação dos recursos.

Maristela de Paula Andrade, em estudo desenvolvido nos municípios de Viana, Penalva e Matinha, identificou uma situação reconhecida como *terra de índio*. Envolvendo parte dos três municípios, o território da comunidade é gerido conforme regras que articulam a apropriação individual familiar com o usufruto comum dos recursos naturais. Por meio da observação direta e análise dos depoimentos a autora revelou uma sugestiva oposição binária sobre a forma pela qual as famílias se apropriam da terra, expressa pelas categorias *mato* e *conserva* (1999, p.131-145).

O *mato* se opõe espacialmente à moradia e corresponde ao espaço dedicado especificamente às atividades produtivas, apropriado por intermédio do trabalho familiar. Ao investir trabalho sobre uma porção de terras, à família são conferidos direitos temporários sobre a terra. Das atividades agrícolas desenvolvidas no *mato* se obtém a maior parte dos produtos em espécie que servem à reprodução das famílias e são passíveis de transações mercantis. As próprias áreas de *roças* plantadas também possuem um valor de troca: porquanto tenham sido investidas do trabalho de uma determinada família, é tido como legítimo vender-se a área plantada para outra família.

Uma vez terminado o ciclo agrícola, a terra utilizada é deixada em descanso para que se recupere, formando-se a chamada *mata de capoeira*, a qual fornece os nutrientes para enriquecer novamente o solo, tornando-o propício à nova apropriação familiar temporária. Neste interstício, a terra não é apropriada privadamente por ninguém e retorna ao estoque de terras disponíveis ao usufruto comum: qualquer família interessada poderá selecionar aquela porção do espaço para realizar sua *roça* após o período de revitalização do solo e da vegetação.

Enquanto o *mato* se situa distante das moradias, a *conserva* geralmente delas fica próxima, dada a necessidade de os grupos domésticos cuidarem e preservarem-na. Estas contêm muitas vezes palmeiras de babaçu, que são um importante elemento da economia local, sendo atribuído para cada parte da árvore, em suas diversas etapas de crescimento, um uso determinado. Existem também árvores de madeiras de lei e frutíferas que são apropriadas pelas famílias que tomam conta das *conservas*.

Conforme os depoimentos de membros dos quatro povoados entrevistados em Pitoró dos Pretos, o modo de relacionamento do grupo com os recursos naturais é regido por uma lógica jurídica própria, tal qual o caso da *terra de índio* investigado por Andrade (1999), que nos remete aos sistemas de uso comum da terra. Suas características já se faziam presentes desde antes da aquisição das terras pelo *fazendeiro*. No caso de Pitoró dos Pretos, o mais notável é que o sistema de

uso comum se manteve durante os quase 50 anos de domínio do *fazendeiro*, como uma espécie de contraponto a sua autoridade sobre a gestão dos recursos naturais, ainda que as famílias da comunidade estivessem submetidas ao pagamento do aluguel da terra <sup>33</sup>.

A adaptabilidade do sistema de uso comum à apropriação privada da terra por parte do *fazendeiro* se faz possível porque o uso comum pode gerar excedentes produtivos, os quais são apropriados pelo latifundiário através da extração de renda a partir dos recursos fundiários. Tal constatação nos leva a questionar a denominação “agricultura de subsistência”, comumente atribuída às atividades agrícolas desenvolvidas pelos diferentes tipos de campesinato no Brasil. Em realidade, os camponeses praticam uma economia mercantil simples: produzem uma mercadoria, trocam-na por dinheiro e adquirem com este outras mercadorias, ou seja, não produzem apenas para subsistência.

O sistema de uso comum da terra pressupõe a existência da comunidade como sujeito coletivo que protagoniza seu desenvolvimento e manutenção, normatiza e cria suas regras, tornando-as consensuais entre seus membros. Mas, afinal, de que tipo de comunidade estamos falando?

Para Ferdinand Tönnies, a comunidade representa um princípio de organização social que se caracteriza por relações sociais face a face e vínculos de vizinhança, em que o envolvimento interpessoal é integral e direto (MÁRQUES, 2004, p.157). Trata-se de um ente social composto por influência da proximidade geográfica – em nosso caso as relações de vizinhança que esta proporciona têm um papel fundamental – mas, fundamentalmente, gerado a partir das relações sociais que os integrantes estabelecem cotidiana e diretamente uns com os outros.

Mas o que distingue Pitoró dos Pretos como uma unidade social, para além do fator geográfico? Existe algum elemento que faz com que os membros de Pitoró dos Pretos se percebam como um grupo social contrastante em relação aos vizinhos. Existe o fator material do compartilhamento de um mesmo espaço físico, um território repleto de significados e fonte da reprodução social da comunidade. Mas, para além disto, existe uma série de relações entre os membros de cada povoado construídas ao longo de sua convivência: antes, durante e depois do *tempo da greve*. O grupo social compartilha uma história comum, narrada principalmente pelos mais velhos. É comum a migração de famílias dentre os povoados e a existência de relações de parentesco e afinidade entre os membros dos diferentes povoados. Temos inúmeros exemplos de famílias originais de Pitoró que migraram para Resfriado, outras da Precateira têm parentes em Pitoró e até mesmo os Arruda e os Monteiro, principais protagonistas de uma disputa de facções, estabeleceram relações de afinidade e amizade entre as duas famílias, como vimos no Capítulo II.

---

<sup>33</sup> Lamentavelmente não pudemos nos aprofundar neste aspecto propriamente etnográfico por conta de limitações do tempo disponível e das condições do trabalho de campo realizado.

Há algo que leva os membros de Pitoró dos Pretos, mesmo àqueles que se deslocam e procuram trabalho no centro urbano de São Luís ou de Peritoró, a se reconhecerem como parte de um grupo social delimitado e específico, distinto dos vizinhos. Ao mesmo tempo, os membros de outras comunidades da região, os proprietários vizinhos e representantes do Estado e da sociedade civil reconhecem Pitoró dos Pretos como uma unidade sócio-política. O conceito de *comunidades étnicas* de Max Weber pode nos fornecer alguns elementos úteis para entender o que faz de uma reunião de grupos domésticos situados numa dada extensão espacial uma comunidade específica e distinta da sociedade nacional mais ampla.

Max Weber (1996, p. 315-327) define as comunidades étnicas como sendo basicamente coletividades políticas, as quais têm como essência uma ação comunitária efetiva. O fator racial, compreendido como a posse de semelhantes disposições herdadas e transmitidas de maneira hereditária, tendo como fundo uma origem comum, só conduz a formação de uma comunidade étnica quando é sentido subjetivamente como um traço comum entre os indivíduos, ou seja, quando é compartilhado coletivamente. Em si mesmo, a comunidade étnica não seria uma comunidade no sentido mais objetivo, como um clã, por exemplo, mas em realidade um “momento” o qual facilita diferentes processos de comunização e comunicação, em particular na esfera política.

A crença na origem racial, portanto, seria antes um produto da comunidade política do que o sustentáculo dessa comunidade, o que explicaria a utilização do critério racial entre coletividades tão heterogêneas em termos fenotípicos. Sob a crença na existência do grupo étnico, a socialização desperta uma consciência de comunidade maior em casos nos quais a ação comunitária racional se mostra pouco intensa. Acreditar em uma ascendência étnica possibilita condicionar um destino político comum, conferindo sentido à ação comunitária do grupo social (WEBER, 1996, p.315-327).

A base conceitual definida pelo autor permanece presente ainda hoje e constitui pressuposto adotado nesta pesquisa: a idéia de que a comunidade étnica é, antes de tudo, uma comunidade política, posto toda identidade ser uma identidade política, a qual serve para os indivíduos representarem a si próprios e projetar suas auto-representações externamente, delimitando o seu grupo social em relação aos grupos externos. O acionamento desta identidade étnica, no caso de Pitoró dos Pretos, se dá em contextos precisos de interação entre a comunidade e o Estado-nação, ou entre a comunidade e agentes externos antagonistas, no quadro de um conflito fundiário e diante da necessidade de estabelecer interlocuções com o Estado.

Pitoró dos Pretos é um substantivo próprio que incorpora os membros dos quatro povoados diferentes como uma unidade comunitária marcada pela identidade étnica. Os elementos categoriais que marcam a sua união são diversos. Tratam-se tanto de propriedades “objetivas”, como de propriedades “subjetivas” (WEBER, 1996, p.114). Os membros do grupo social se assumem como

trabalhadores rurais, ou seja, a atividade econômica tem um peso determinante, aparecendo inclusive no nome dado às associações (*associações de produtores rurais* ou de *pequenos produtores rurais*). Os depoimentos dos moradores mais antigos associado à ascendência de uma parte dos membros da família Arruda, confirmada pelo levantamento genealógico de alguns grupos domésticos de uma mesma família em Pitoró, nos permitem relacionar os membros da comunidade a uma ocupação já secular do território.

Dentre as representações coletivas e sistemas classificatórios, os membros dos povoados compartilham de diversos conhecimentos tradicionais, os quais marcam suas formas de relacionamento com o meio ambiente (utilização dos recursos naturais renováveis) e de organização econômica (economia baseada no trabalho da *roça*, do extrativismo e da caça). Compartilham modelos de sociabilidade com normas próprias, baseados no parentesco, em afinidades, nas religiões e nos rituais festivos como o terecô, festa religiosa de origem afro-brasileira que possui vários adeptos na localidade.

As cosmologias fundadas nesta e em outras formas religiosas de origem afrobrasileira e indígena, reveladas mínima e brevemente em alguns depoimentos colhidos, apresentam concepções emblemáticas do diacriticismo em relação às formas culturais hegemônicas presentes na sociedade nacional. Coexistem pacificamente entre os moradores de Pitoró dos Pretos com as religiões Católica, adotada pela maioria das famílias da comunidade e pela Protestante, que conta com raros seguidores.

Por fim, mas não menos importante, os integrantes da comunidade Pitoró dos Pretos compartilham da trajetória comum marcada pela posse e pela posterior luta pela terra em que produzem e moram há mais de cem anos. Muitos nasceram e foram criados naquelas terras, e, em muitos casos, seus ascendentes nelas já se encontravam. Todos esses fatores reunidos engendram um sentimento de pertencimento entre os membros da comunidade a uma mesma coletividade.

Ao se identificarem atualmente como a comunidade *quilombola* Pitoró dos Pretos, os integrantes podem se perceber como uma coletividade unida e autônoma em relação aos agentes externos, ganhando maior ciência sobre a posição específica na qual se situam na estrutura social, a partir de onde dialogam com seus aliados e opositores. Este auto-reconhecimento como ente coletivo parece ter se reafirmado de forma mais intensa outrora, quando se fizeram necessárias a união e a mobilização das famílias em prol da luta pela terra.

A união em torno da identidade de *quilombolas* pode ser mais um elemento fortalecedor dos laços grupais, conferindo sentido à ação política. Através desta, os integrantes da comunidade podem chegar a obter melhorias por meio de projetos coletivos e lutar pela regularização territorial em acordo com seus interesses. Por outro lado, a assunção desta identidade política para o grupo

social pode ser motivo de controvérsias e servir como pano de fundo para disputas faccionais, como pudemos observar no Capítulo II.

O classificativo *dos Pretos* empregado subseqüentemente ao substantivo próprio Pitoró indica a origem do grupo social e sua indissociável relação com o território, constituindo antes uma categoria étnica do que um atributo racial (ligado ao fenótipo). Segundo a lógica presente entre os membros da comunidade, aquelas terras pertenceriam aos *pretos* pois foram estes os pioneiros que desbravaram a mata selvagem, domesticaram os elementos naturais adversos à ocupação humana e colonizaram aquela extensão de terras na qual se situa atualmente o povoado Pitoró. Logo, o qualificativo *preto* designa os fundadores e não qualquer pessoa de pele preta, estabelecendo uma fronteira étnica, nos termos de Fredrik Barth (2000, p.25-68).

O termo *dos Pretos* tem uma função clara de afirmação do direito das famílias sobre aquelas terras em oposição ao domínio do *fazendeiro*. Reafirmava-se que ali era Pitoró *dos Pretos*, e não Pitoró *do Rui*, como também foi conhecido outrora o povoado Pitoró, pois este era o nome do antigo encarregado do *fazendeiro* que recolhia o *foro* anual e vendia pequenas mercadorias na localidade.

Antes de 1950, quando os membros de Pitoró dos Pretos produziam para si próprios e não para algum proprietário de terras, prevalecia um sistema de uso comum das terras com normas e regras próprias. A chegada do *fazendeiro* subverteu esse ordenamento e transformou parcialmente a relação da comunidade com os recursos naturais. Entretanto, o sistema de uso comum prevaleceu ao longo do período em que as terras estavam sob domínio do *fazendeiro* e sobrevive ainda hoje. Muito embora cada vez mais sofra com os impactos da criação de gado incentivada por financiamentos públicos, que tem levado à privatização de áreas outrora utilizadas por meio de um sistema tradicional de rotatividade das culturas agrícolas e pelo extrativismo. Isso tem gerado tensões entre algumas famílias de criadores e uma maioria de agricultores e extrativistas.

A incorporação de novos membros ao grupo social em definitivo passa necessariamente por mecanismos de regulação instituídos em cada um dos povoados. São combinadas diferentes regras que se tornam consensuais e representam uma espécie de direito consuetudinário, pois não ficam registradas em documentos. Trata-se de rituais de admissão pelos quais são avaliados os valores morais dos novos membros, como procedem nas tarefas cotidianas e nas relações com os membros antigos, as estratégias econômicas que utilizam para sobreviver e as características de sua conduta pública.

É preciso distinguir comunidade enquanto categoria analítica e *comunidade* como categoria nativa. Trabalhamos com a idéia de comunidade como um grupo de indivíduos unidos em um mesmo território, compartilhando vínculos diversos e estabelecendo relações cotidianas face a face entre si, enquanto *comunidade* indica uma associação voluntária de assentados ou não-assentados, de trabalhadores rurais ou quilombolas, de integrantes de Comunidades Eclesiais de Base, conforme o

ponto de vista de várias famílias de Pitoró dos Pretos e de outros grupos sociais conhecidos no interior do Maranhão.

*Comunidade* é uma categoria nativa manejada pelos membros dos diferentes povoados em Pitoró dos Pretos, a qual corresponde à organização voluntária dos trabalhadores rurais que compartilham uma mesma base geográfica e também um sentido de grupo. Corporificada na forma jurídica de uma associação, a *comunidade* atua realizando ações mobilizatórias com o objetivo de obter melhorias para o grupo social. Neste sentido, antes do início da mobilização dos trabalhadores e de sua organização para enfrentar o *fazendeiro*, não havia a *comunidade* oficialmente reconhecida como pessoa jurídica, mas havia a comunidade conforme entendemos analiticamente, em acordo com a definição de Ferdinand Tönnies.

Essa concepção nativa acerca da idéia de *comunidade* está presente entre famílias de outros grupos que conhecemos na região do Vale do Itapecuru, MA: Santa Rosa dos Pretos e Mata de São Benedito, ambas localizadas no município de Itapecuru-Mirim. O sentido dado pela Igreja Católica para as relações entre essas famílias influenciou a adoção do termo, por meio da atuação da CPT e das Dioceses regionais. Posteriormente essa nomenclatura passou a ser absorvida por diversas entidades da sociedade civil, partidos políticos e intelectuais, que adotaram o termo para indicar a união do grupo de famílias face aos antagonistas.

O entendimento nativo de *comunidade* é agenciado e instrumentalizado no contexto específico de disputas territoriais e por outros tipos de recursos (econômicos, culturais, de *status*, prestígio). Ao obter o reconhecimento oficial como associação jurídica, a *comunidade* consolida-se como um ente que possibilita a comunicação de seus membros com os agentes que representam o Estado-nação.

Em Pitoró dos Pretos se fundou uma *comunidade* a partir do envolvimento dos seus membros num projeto de reconquista das terras que estavam sob controle do *fazendeiro*. À família Arruda pertenciam as principais lideranças do movimento de *greve*, ou seja, os representantes da *comunidade*. Sem dúvida, o fato de se considerarem descendentes do fundador do povoamento na localidade lhes fornecia a certeza de que aquelas terras não pertenciam ao *fazendeiro*. Segundo a lógica própria aos membros de Pitoró dos Pretos, as terras deveriam retornar ao controle daqueles que nela trabalharam durante gerações, os quais ergueram vínculos sócio-culturais fortemente enraizados sobre aquela extensão de terras. A memória passou a ser investida de uma função peculiar nesse contexto, tornando-se mais um, dentre outros instrumentos de legitimação do direito dos membros da *comunidade* sobre as terras em que residiam e trabalhavam.

## PROCESSOS TERRITORIAIS

Podemos afirmar a existência diferentes configurações territoriais relacionadas a Pitoró dos Pretos. A primeira é anterior a 1950, caracterizada pelo livre usufruto da terra e demais recursos naturais, na qual a divisão geográfica era feita a partir de unidades denominadas *sítios*, estabelecidos em fins do século XIX e início do XX. O ordenamento do processo de colonização espontânea de terras responde a uma lógica jurídica própria, sem incentivos oficiais ou regulação estatal, distinta daquela compartilhada pelas instituições do Estado-nação.

Geralmente o *sítio* corresponde a uma área com plantio de frutas como banana, caju, manga, laranja, e também árvores que fornecem madeira de lei. Com o tempo, o *dono* do *sítio* vai plantando mais árvores e aumentando sua extensão, até um limite que não interfira nas áreas apropriadas por outras famílias. Essa área deve ter um tamanho que seja compatível com a capacidade de utilização do grupo familiar que dela se apropria. O *sítio* sempre tem um *dono*, mas esse *dono* não detem a propriedade sobre a terra, apenas sobre as benfeitorias nela erguidas. O solo onde planta as árvores não está sob sua propriedade privada, pois o que está em ação é uma lógica jurídica própria que não se pauta pelo ordenamento jurídico vigente.

Entretanto, a área é considerada pelos membros da coletividade lhes pertencendo por *direito*. Conforme a representação dos membros da comunidade, o *direito* constitui uma prerrogativa obtida sobre os produtos do trabalho investido sobre a terra e demais recursos comuns. Por exemplo, se o *dono* do *sítio* é quem planta as árvores, logo estas têm um valor que lhe pertence e seus frutos são controlados e apropriados por sua família. Se o *dono* não permanece morando no *sítio*, deve deixar algum responsável zelando por ele. Atualmente há poucas pessoas na comunidade Pitoró dos Pretos que possuem *sítios* plantados. Tal qual nas etnografias de Maristela Andrade (1999) e Murilo Santos (2007), a categoria nativa *sítio* possui centralidade na lógica de apropriação da terra compartilhada pelas famílias de Pitoró dos Pretos.

O *assituante* corresponde ao primeiro chamado *dono* do *sítio*, aquele que desbrava a mata do lugar escolhido para erguer sua residência e começa o plantio de frutíferas e outras árvores. Quando há identificação dos membros de uma família com um lugar escolhido para morada, segue-se o trabalho de derrubada da mata existente e a construção da casa. Concomitantemente são plantadas árvores novas e preservadas certas espécies que se desenvolveram espontaneamente, sem a necessidade da interferência direta do homem, como antigos pés de frutas e árvores que fornecem madeiras de lei.

Jaime de Silva (De Jaime), um dos mais idosos membros da Precateira, acompanhou todo o processo de luta pela terra, durante o qual permaneceu residindo na área do povoado no momento de auge do conflito. Possui uma deficiência visual que lhe permite enxergar apenas a luz, sem ocorrer a

formação de imagens nítidas em sua retina. É o portador de algumas das lembranças mais antigas sobre Pitoró dos Pretos e indicado pelas outras famílias como o portador da memória oficialmente aceita pelo grupo. Demonstra suas percepções sobre como se realizaram os processos de reconfiguração das fronteiras físicas do território tais como reconhecidas pelo conjunto das famílias que constituem a chamada comunidade. A área do povoado Torneio do Meio, que era conhecida como Costa, teria sido *assituada* pelo Sr. Zé Maguinho, de quem o *fazendeiro* teria comprado a posse.

Pesquisador – Zé Maguinho?

De Jaime – Era. Esse faz tempo que morreu aqui pra Baixada, esse pobre desse...

Pesquisador – Ele que assituou o Costa?

De Jaime – Foi, assituou o Costa. Ele era que era para ser o dono de lá, do Costa... mas vou já contar cumé que aconteceu: Coló Salazar pega, vende só o sítio da Conceição.

Pesquisador – Só o *sítio*? E ele era pequeno?

De Jaime – É, pequeno. Só o *sítio* da Conceição. Tinha a extrema num pé velho de tamburi que tinha lá na Conceição, de lá ia até a extrema do São Raimundo com o Carrojorge, é só aquele tiquinho. Agora, o pé de tamburi eles derribaram o pé de tamburi. Tinha um pregão daqueles grandão, acabaram com a cabeça [do prego].

Pesquisador – É mesmo? Aqueles pregos antigos?

De Jaime – É, aqueles pregos velho, antigo.

Pesquisador – Do tempo da escravidão?

De Jaime – É da escravidão, velho, tava lá no pé de coisa... pois é... e aí, com isto aí que ele obteu isso aí... aí, pan, vendeu esse *sítio* lá pro [*fazendeiro*]. Aí vendeu aquilo ali, aí meu amigo, quando ele vendeu aquilo ali... aí foi o seguinte: velho Zé Maguinho, que foi o primeiro que chegou ali era o dono.

Pesquisador – Porque chegou primeiro?

De Jaime – Porque chegou primeiro. Aí ele [o *fazendeiro*] pelejou, adulando o velho, passando a mão por cima como se passasse por cima de um cachorro muito bom de raça, até quando o velho se assujeitou e vendeu.

O sujeito denominado Zé Maguinho teria sido o primeiro a ocupar a parte das terras que ficou conhecida como Costa, um *sítio* implantado por sua família. Conforme o relato, o *fazendeiro* teria comprado o *sítio* de Zé Maguinho em troca de algum dinheiro e pequenos agrados. Antes, porém, teria adquirido o *sítio* da Conceição das mãos de Coló Salazar. Daí por diante, já tendo controle sobre dois dos principais *sítios*, estava aberta a possibilidade de o *fazendeiro* se apropriar do restante das terras do grupo:

Pesquisador – E Zé Maguinho recebeu dinheiro na venda?

De Jaime – Não, esse dinheiro não sei se ele recebeu. Acho que ele recebeu um troquinho velho lá. Naquele tempo, né... [...] Porque ele foi o que assituou, né, aí vendeu aquilo ali para ele, e ele ó... tomou esse limite todinho.

Pesquisador – Tomou as terras todas?

De Jaime – Aí é que ele rapou. Nesse tempo não tinha dono mesmo. Ele rapou aqui tudo, do Bacuri, essa Precateira Velha aqui... Que aqui não tinha nem casa, só mesmo matão medonho aí... O Bacuri, aí foi extremar com a Nair Cosse aqui da Santa Rita. Da Santa Rita torceu assim, pegou e veio vindo, pegou uma parte do Fundamento, que era do Raimundo. Aí tomou tudo, aí ficou tudo do lado dele, não sabe? Aí foi onde que os *preto* ali de Pitoró conheceram que aqui não tinha *dono*.

Uma categoria nativa pode ser investida de diferentes significados dependendo do contexto da fala. Nesse excerto, o sentido de *dono* é transformado e indica a propriedade sobre as terras, tal como reconhecida pelo direito dominante. Teria havido um processo de demarcação da propriedade do *fazendeiro*, após o qual seu domínio fundiário se consolidou sobre a localidade. Seu controle perdurou incontestado por quase quarenta anos, até que as famílias começaram a se organizar para lutar pela terra.

Um dos motivos que dava aos membros do grupo a convicção de que a terras lhes pertencia por direito era a lembrança de que seus antepassados haviam encontrado uma terra sem proprietários e fundado o grupo. Durante o movimento de interrupção do pagamento do aluguel da terra (*tempo da greve*) a memória teve um papel aglutinador das famílias, contribuindo para um diagnóstico do presente e apontando para um projeto futuro.

Respeitando semelhante lógica de apropriação de terras por meio da instalação de *sítios* foram fundados os antigos povoados que existiam desde antes da chegada do *fazendeiro* àquelas terras, cada qual iniciado por um *assituante*. Joaquim Arruda foi o *assituante* em Pitoró. Vinha da vizinha Fazenda Das Dores (ver **Imagem 21** abaixo), de onde migrou para Santo Antônio dos Sardinhas, onde se casou com Inês Maria Francisca. Em busca de um lugar para estabelecer moradia, a família de Joaquim Arruda chegou às margens do Rio Peritoró e fundou o povoado que ficaria conhecido como Pitoró. Em Resfriado, o fundador do povoado se chamava Chico Leite, um senhor que ali residia e trabalhava junto com sua família. Em Precateira, teria sido o Velho Tuta.



**Imagem 21** – Trecho da Carta geral da província do Maranhão copiado por ordem do ilmo. e exmo. Sr. Presidente e Comandante das armas da mesma Província, Luiz Alves de Lima, de 1840, feita pelo Major F. L. Ferreira<sup>34</sup>. Indicamos as fazendas “Sra. das Dores” e “Conceição”, que correspondem à terra de onde veio Joaquim Arruda (Das Dores) e a Fazenda Conceição, respectivamente. Fonte: Acervo de Cartografia da Biblioteca Nacional. Fotografia: João Augusto de Andrade Neto, junho de 2008.

Mas à história social vista pelo ponto de vista dos membros de Pitoró dos Pretos antecede uma história oficial, aquela comprovada pela escrita, por registros cartoriais e representações cartográficas. Fizemos uma busca no acervo cartográfico da Biblioteca Nacional, no município do Rio de Janeiro, com o intuito de identificar possíveis registros materiais sobre a Fazenda Conceição. Nesta, encontramos um mapa da província do Maranhão feito pelo engenheiro do exército F. L. Ferreira, Major do Imperial Corpo de Engenheiros, atendendo ao pedido do Duque de Caxias, Sr. Luiz Alves de Lima (ver **Imagem 22** abaixo), no qual está registrada a existência da Fazenda Conceição e do Rio Peritoró, que corta o povoado Pitoró.

<sup>34</sup> FERREIRA, F. L. Carta geral da província do Maranhão copiado por ordem do ilmo. e exmo. Sr. Presidente e Comandante das armas da mesma Província, Luiz Alves de Lima. 1840. Localização: ARC.004,01,007. Setor de Cartografia – Biblioteca Nacional.

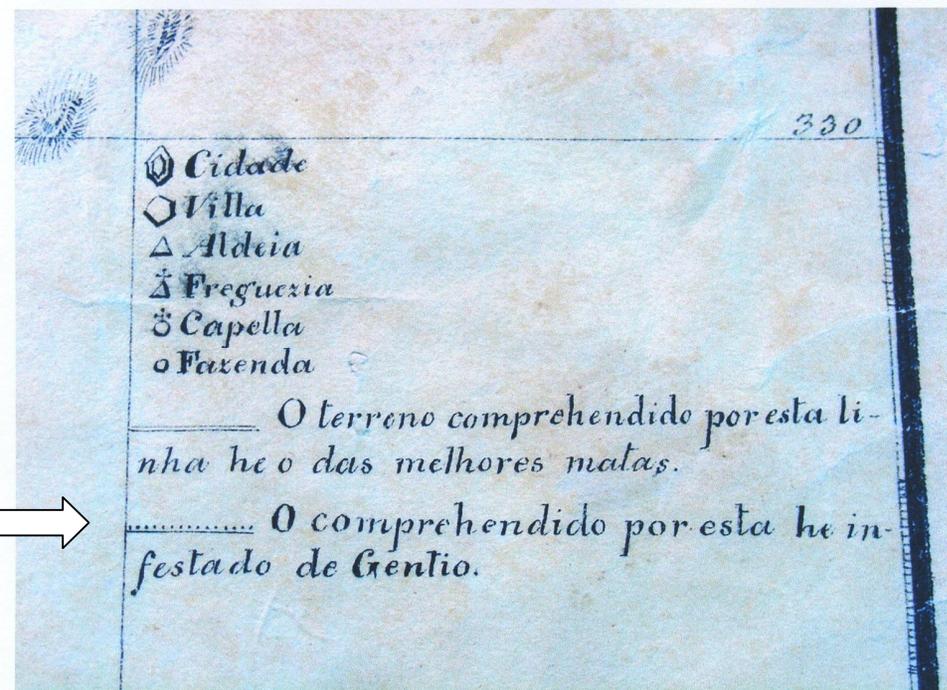
Esse documento data de 1840, ou seja, ao menos desde então existia a Fazenda Conceição. A confecção deste mapa provavelmente estava relacionada à necessidade do Exército Imperial de combater a Revolta dos Balaios, movimento iniciado por volta de 1838, capitaneado pelo Partido Liberal (também conhecido como “Partido dos Bem-Te-Vis”), contra a excessiva centralização monárquica. Contando com a adesão de homens livres pobres (os chamados balaios), escravos e negros fugidos (*quilombolas*), teve como importante personagem o líder Negro Cosme. No auge da Balaiada, o exército de Dom Cosme – como era chamado – contava com um verdadeiro exército negro de mais de 3.000 *quilombolas* em armas (ASSUNÇÃO, 1988).

No mapa a seguir, de 1840 (**Imagem 22**), temos representada por uma linha tracejada a parte do território da então Província do Maranhão ainda ocupada por indígenas em separado da área restante, caracterizada por uma colonização mais antiga. Essa zona que se encontrava livre do chamado “gentio” corresponde em grande parte à região do Vale do Rio Itapecuru, onde se encontra a comunidade Pitoró dos Pretos. A Fazenda Conceição e a Fazenda Nossa Senhora das Dores, de onde teria emigrado Joaquim Arruda no começo do século XX, situavam-se próximo à linha do gentio nesse mapa. Isso indica que a comunidade foi fundada próximo a uma das partes menos conhecidas e desbravadas até então da Província.

Na **Imagem 22** (abaixo) o círculo negro envolve algumas das cidades mais antigas da Província: São Luís (a ilha), Alcântara, Rosário, Icatu e Itapecuru-Mirim. O Rio Peritoró aparece entre a Villa de Itapecuru-Mirim e a Aldeia de Coroatá (*Croata*), situada à montante do Rio Itapecuru-Mirim. As setas seguem o desenho da linha tracejada que separa a área com presença de índios “selvagens” da área de ocupação mais antiga, até o ponto em que essa se alinha em paralelo à Fazenda Conceição.



**Imagem 22** – Mapa de F. L. Ferreira, de 1840 aqui retratado com ênfase no Vale do Rio Itapecuru. Fonte: Acervo de Cartografia da Biblioteca Nacional. Fotografia: João Augusto de Andrade Neto. Assistência de fotografia: Marina Calaza Ruas. Junho de 2008.



**Imagem 23** – Título da “Carta Geral da Província de Maranhão copiado por ordem do Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e Commandante das Armas da mesma Província LUIZ ALVES DE LIMA. Anno de 1840.” Fonte: Acervo de Cartografia da Biblioteca Nacional. Fotografia: João Augusto de Andrade Neto, junho de 2008.

**Imagem 24** – Na legenda do mapa de F. L. Ferreira pode-se ver: “O comprehendido por esta he infestado de Gentio.” Fonte: Acervo de Cartografia da Biblioteca Nacional. Fotografia: João Augusto de Andrade Neto, junho de 2008.

A partir da consulta a esse mapa, podemos inferir que a Fazenda Conceição possui pelo menos 160 anos de existência. Conforme nossa hipótese a comunidade Pitoró dos Pretos se desenvolveu em paralelo a esta propriedade, uma vez que a área pertencente à Fazenda Conceição, conforme registro cartorial identificado do Arquivo Público do Estado do Maranhão, possuiria apenas 1089 hectares, área insuficiente para alcançar as terras ocupadas pelos povoados integrantes do grupo, que corresponde atualmente a aproximadamente 4.500 hectares.

Como se pôde observar por exemplo no **OFÍCIO DA COMUNIDADE** (presente no Capítulo II) e no anexo **DOSSIÊ ASSIS**, constatou-se que, para além dos registros sobre as terras em que se situa, a própria comunidade Pitoró dos Pretos também possui uma história documentada. Isto é, existem registros escritos em documentos oficiais especificamente sobre a comunidade, os quais foram realizados a partir do início do *tempo da greve*. A ampla cobertura jornalística sobre o conflito fundiário acabou por tornar-se outra forma de objetivação da memória do grupo, na medida em que cristalizou para a posteridade eventos relacionados à luta das famílias.

Este período de transição entre a condição de *agregados* para a de assentados da reforma agrária significou também uma porta de acesso à linguagem escrita formalizada das instituições nacionais, como fica evidente no texto do **OFÍCIO DA COMUNIDADE**. Outra importante fonte documental de cunho oficial consultada durante nosso levantamento foram os processos administrativos que tramitaram no INCRA: dois processos de desapropriação, dois processos destinados à criação de Projetos de Assentamento e um processo destinado aos serviços de demarcação dos assentamentos.

O processo administrativo que levou de fato à desapropriação dos imóveis rurais e ao pagamento de indenizações ao *fazendeiro* desapareceu da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão: não sabemos nem mesmo sua data de abertura. No entanto, encontramos um primeiro processo de desapropriação para fins de reforma agrária, o qual permaneceu inconcluso. Depois de ser trabalhado de 1990 a 1996 pelos técnicos do órgão fundiário e após uma série de diligências e formalidades cumpridas, foi finalmente arquivado a pedido de chefes de divisão sob o argumento de que havia falta de informação e dados atualizados, o que motivaria a formalização de um novo processo e o arquivamento do que estava em tramitação.

No conteúdo do interrompido primeiro processo administrativo de desapropriação, encontramos logo nas primeiras páginas o **OFÍCIO DA COMUNIDADE**, o primeiro documento feito por membros da comunidade com a ajuda de Francitônia, representante do STR de Coroatá. Este ofício é bastante eloquente no que diz respeito à visão dos integrantes do grupo social sobre o processo de apropriação de terras realizado pelo *fazendeiro*. Nele solicitam providências ao INCRA no sentido de acabar com a situação conflituosa já deflagrada entre as partes:

Nesta área residem aproximadamente 300 (trezentas) famílias de posseiros com mais de 30 anos de residência na área, e uma maioria desde 1901. Os pretensos fazendeiros [...] nos anos de 1901 não existiam esses donos, simplesmente uma senhora por nome Branca de Portugal (Santa de Loura) que veio para dar alforria aos negros [*sic*], pois esta área pertencia aos negros, ela deixou um negro de nome Benedito Salazar para ser encarregado da referida área, mais [*sic*] em seguida esse negro morreu deixou seu filho também encarregado das mesmas terras essa pessoa se chamava Colo Salazar já se achando dono da área Conceição Salazar (sede), quando foi nos anos de 1949 a 1950, esse moço passou essas terras para o Sr Jorge Rocha e logo em seguida o Jorge Rocha fez usucapião e ficou dono da terra acima citada [...] e logo em seguida esses moços compraram, uma parte das terras de São Raimundo junto com umas criações de bodes na mão do senhor por nome Jonas Salazar sobrinho do mesmo citado, depois de toda terra grilada aproximadamente 7.500 ha de terra veio as conseqüências contra os trabalhadores nos anos de 1952 por esses moços tais como: [...] (INCRA, 1991, p.8, *edição nossa*)<sup>35</sup>.

O documento era assinado pela “Comissão de trabalhadores da Fazenda Conceição – Peritoró/Codó-Ma”. Era destinado especificamente às autoridades competentes do INCRA, para que fizessem o levantamento imediato de uma área para possível desapropriação, a saber, a Fazenda Conceição, também conhecida como gleba Conceição do Salazar.

A comissão representava os moradores do que se chamou no ofício de “Lugarejos: Bacabal, Peritoró, Serra, Resfriado, Centro do Paulo, Precateiro, Conceição (sede), Costa, São Luís, Longuinho e Bacuri” (INCRA, 1991, p.8). Podemos listar ainda outros povoados que não estão no ofício, mas foram indicados pelos membros da comunidade nas entrevistas que fizemos, presentes ainda em sua memória. Pitombeira e Cachimbo situavam-se no antigo Costa, onde hoje está o povoado Torneio do Meio. Pernambucano e Santa Maria ficavam vizinhos à Conceição, o povoado então situado na sede da Fazenda. Fundamento corresponde ao *lugarejo* Serra (ou Serrinha, situado no povoado Raíz), área na qual permanece atualmente apenas um morador com seu *sítio*, o Sr. Francisco Leite.

A *Comissão de trabalhadores da Fazenda Conceição* era representada no ofício supracitado pelas assinaturas do Sr. José Ribamar Ferreira de Moraes (Ribinha) e Sr. Francisco das Chagas Assis (Assis), dois dos principais líderes do movimento contra o pagamento do aluguel da terra ao *fazendeiro* e a favor da desapropriação das terras. No ano de 1989 a tensão social se intensificou na localidade, a ponto de inaugurar-se um conflito aberto motivado por um desacordo entre as famílias e o *fazendeiro*.

Desde aproximadamente 1950, este havia adquirido a Fazenda Conceição do Sr. Coló Salazar, que possuía um canavial plantado dentro dela. O Sr. Coló teria herdado a Fazenda de seu pai, Benedito Salazar, cujo nome figura como um dos mais antigos detentores da Conceição. Isto é

---

<sup>35</sup> Documento presente à página 08 do processo administrativo do INCRA de desapropriação por interesse social da Fazenda Conceição Salazar, município de Codó. Este processo não chegou a ser concluído, tendo tramitado morosamente entre 1989 e 1995. Em 1996, as terras finalmente foram desapropriadas pelo órgão, por meio de outro processo administrativo de desapropriação por interesse social, volume este o qual não logramos encontrar e nem tampouco conhecemos o número de identificação.

reconhecido localmente por membros da comunidade e por moradores de outras propriedades no entorno às terras de Pitoró dos Pretos, conforme os relatos que obtivemos.

Antes de Benedito Salazar, a indicação mais longínqua da existência de um dono da Fazenda Conceição está num registro em nome da Sra. Anna de Jesus Sanchez e data de 1856. Existe um considerável hiato, de quase cem anos, entre o período em que viveu Anna de Jesus Sanchez (meados do século XIX) e o momento em que Coló Salazar era dono da Fazenda Conceição e a vendeu ao *fazendeiro* (entre 1943 e 1951, conforme a cadeia dominial apresentada no processo de desapropriação do imóvel).

Como relatado no ofício e confirmado pelos depoimentos que obtivemos com os membros da comunidade, as terras administradas por Benedito Salazar e depois por seu filho, Coló Salazar, teriam pertencido antes a uma senhora de origem portuguesa que era tida como a antiga proprietária da Fazenda. Segundo a narrativa presente no **OFÍCIO DA COMUNIDADE** e reproduzida por alguns dos mais idosos da família Arruda, que nasceram e se criaram na localidade, a proprietária da Fazenda Conceição teria anunciado a Abolição da Escravatura aos seus escravos que ali viviam e os libertado.

No depoimento do Sr. De Jaime, o membro mais idoso da Precateira, nascido e criado na área da comunidade, *Santana de Loura* aparece não apenas como uma personagem, mas também como o próprio nome da localidade:

De Jaime – [...] aqui se chamava *Santana de Loura*.

Pesquisador – Aqui se chamava *Santana de Loura*?

De Jaime – De primeiro era Santana de Loura: do Costa, aqui, até o Bom Jesus.

Pesquisador – Aonde que pegava essas terras, me diga...

De Jaime – É aqui, na Conceição, aqui na frente.

Pesquisador – Da Fazenda Conceição até aonde?

De Jaime – Era aqui, daqui marcava até aqui no Bom Jesus... *Santana de Loura*...

Pesquisador – Até no Bom Jesus, que já fica fora daqui, não é?

De Jaime – Era, marcava até lá. Essa terrona aqui tudinho era *comum*.

Pesquisador – E ia até a Precateira?

De Jaime – Pegava na Precateira, nós passava... com Bacuri, com tudo...

Pesquisador – E Pitoró e Resfriado?

De Jaime – Resfriado, tudo... essa terra toda. Senhor, já alcancei isso aí tudo...

Essa senhora era conhecida como *Branca de Portugal* ou *Santana de Loura*, conforme as representações dos membros de Pitoró dos Pretos. Seria apenas uma notável coincidência termos encontrado durante nossa pesquisa no Arquivo Público do Estado do Maranhão, no livro do *Registros de terras da freguezia de Santa Rita e Santa Filomena da Villa de Codó* (Livro 11, 1854-1857), um registro de propriedade intitulado Santa Anna de Loures? O registro de n. 15, presente à folha 06, datava de 17 de março de 1855 e estava em nome do Major Cazemiro de Barros e Vasconcellos, indicando uma área de 5.227 hectares de terras (documento na **Imagem 25**). A localização geográfica dessa propriedade coincide com as terras ocupadas pelas famílias de Pitoró dos Pretos, pois no texto do registro consta como referência mais próxima a Fazenda Conceição.

Há um intervalo de 150 anos entre o registro escrito do imóvel Santa Anna de Loures e a menção via tradição oral da *Santana de Loura* em nossa pesquisa. É possível que tenham sido operadas transformações na memória do grupo social que atingiram os significantes e os significados, dando margem à construção de uma narrativa mítica em que a *Santana de Loura* é uma proprietária de terras que trouxe a alforria para seus escravos. Em outro ponto de nossa entrevista, o mesmo De Jaime confirma ter encontrado ainda criança vestígios da escravidão existente na Fazenda Conceição:

Pesquisador – O senhor falou que tinha coisas do tempo da escravidão aqui?

De Jaime – Aqui dentro? Não, o da escravidão que eu ainda alcancei aqui, da escravidão velha, foi só mesmo só o lugar da casinha velha, da casa da escravidão. Tinha a benfeitoria que chamava a casa dos preto, né. Então tinha aquelas casas, aquelas casinhas velhas... Só o lugar, não sabe? Já tinham derrubado tudo... os cacos das telhas, tudo...

Pesquisador – E era dentro da sede da Conceição?

De Jaime – Era mesmo na sede da Conceição.

O imóvel Santa Anna de Loures era uma propriedade de grandes proporções. Vizinha à terra do Major Vasconcellos havia a fazenda denominada Conceição, que se encontra registrada no mesmo livro 11, sob o registro n. 102, fl. 47, de 10 de maio de 1856 (documento na **Imagem 26**, abaixo). O imóvel pertencia a Sra. Anna de Jesus Sanchez, tendo sido comprada por seu falecido marido Sr. Manoel Joaquim Ferreira da Costa do Sr. Ricardo Antonio Freire Tiníco. Fazia limites também com a propriedade de João Raimundo Gomes e dos herdeiros do finado João Braulio Nunez.

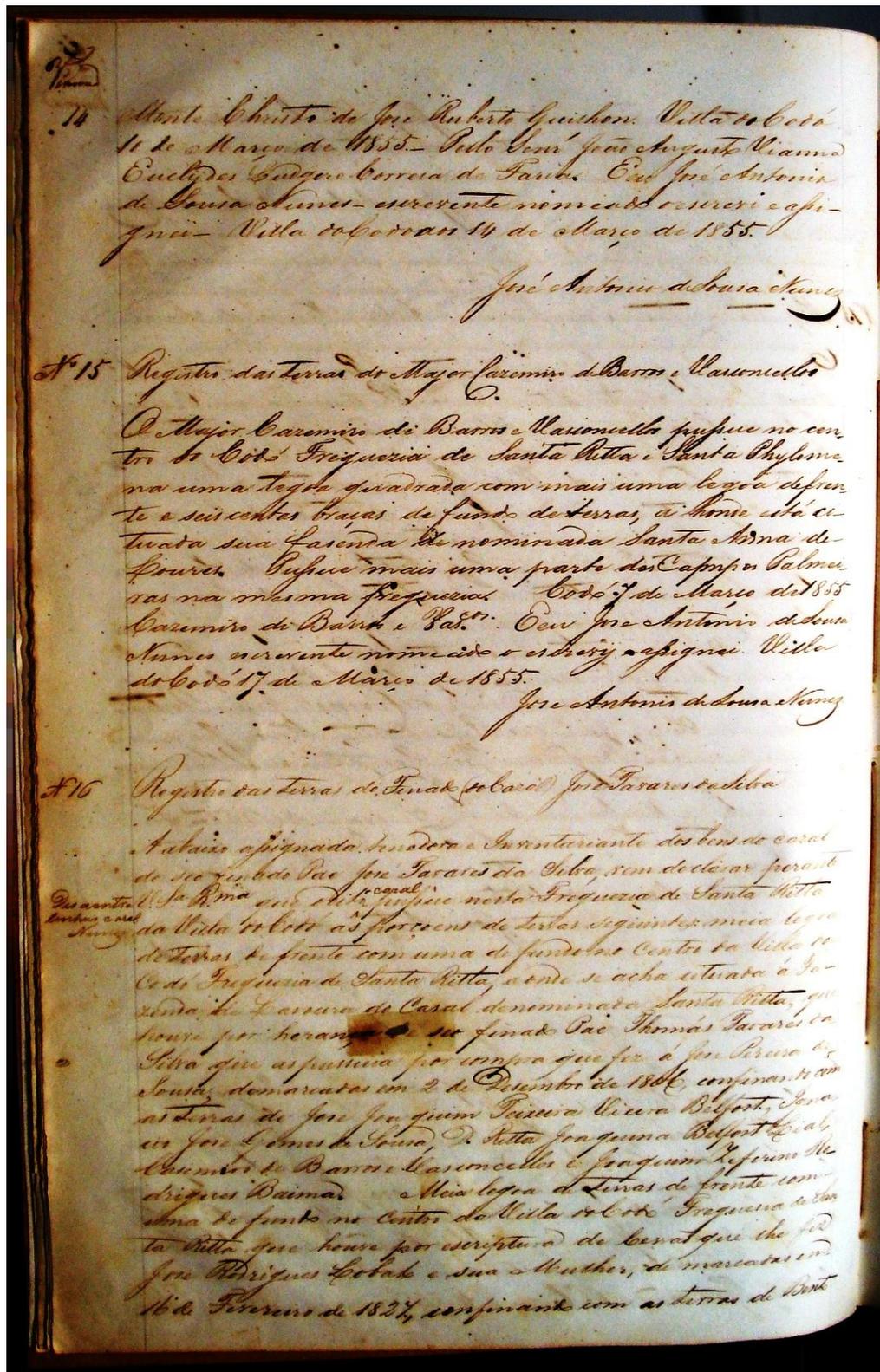
A maioria dos relatos dos mais idosos de dentro da comunidade e também de antigos moradores das áreas no entorno a suas terras dá conta da existência de um antigo canavial e um engenho-de-açúcar com um moinho mecânico situados na sede da Fazenda Conceição. Durante o século XIX a região maranhense do Vale do Itapecuru tinha uma economia centrada na exportação

de algodão e açúcar, baseada na monocultura de *plantation* apoiada na utilização de mão-de-obra escrava.

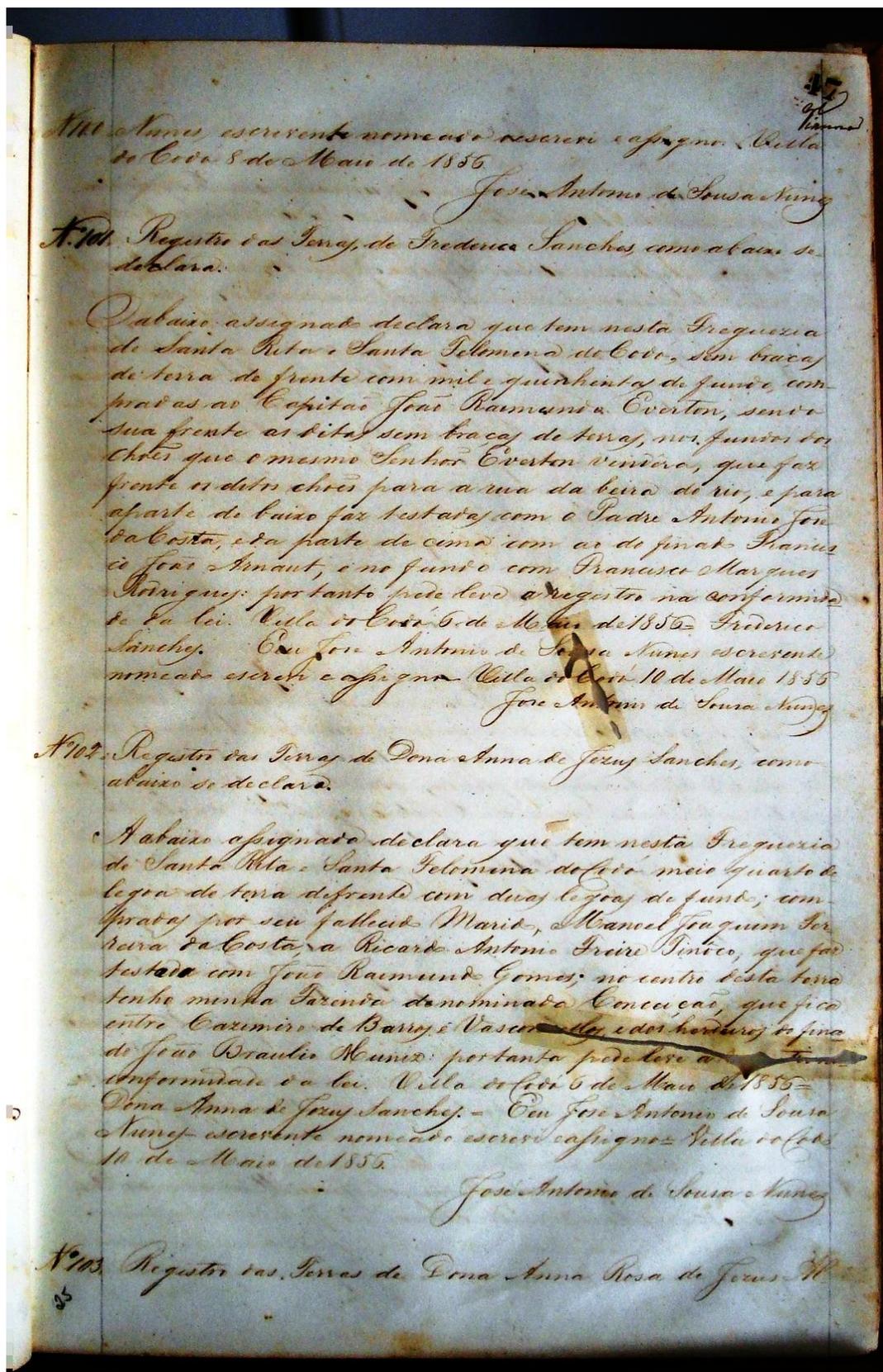
Havia grandes fazendas que desenvolviam atividades agrícolas cujos produtos abasteciam os mercados nacionais e principalmente internacionais. Julgamos que a Fazenda Conceição possa ter sido durante o século XIX uma dessas grandes unidades de produção monocultora baseada em trabalho escravo, uma vez que já existia desde 1840<sup>36</sup> e era utilizada, como tudo indica, para a produção de açúcar, um dos principais itens de exportação das fazendas da região naquela época.

---

<sup>36</sup> Conforme o mapa da província do Maranhão feito pelo engenheiro do exército F. L. Ferreira, Major do Imperial Corpo de Engenheiros, atendendo ao pedido do Duque de Caxias, Sr. Luiz Alves de Lima (ver **Imagem 22** acima).



**Imagem 25** – Fotografia do registro n. 15, fl. 08, Santa Anna de Loures. Fonte: Livro de Registros de Terras da Freguezia de Santa Rita e Santa Filomena da Villa de Codó (Livro 11, 1854-1857). Arquivo Público do Estado do Maranhão. Fotografias por João Augusto de Andrade Neto, julho de 2008.



N. 101. *Antônio escrevente nomeado escrever e apignar. Villa de Codó 8 de Maio de 1855*

*Jose Antonio de Sousa Nunes*

N. 101. *Registro das Terras de Frederica Sanchez como abaixo se declara.*

*Quilario assignado declara que tem nesta Freguezia de Santa Rita e Santa Filomena de Codó, sem braças de terra de frente com mil e quinhentas de fundo, compradas ao Capitão João Raimundo Everten, sem a sua frente as bitas sem braças de terras, nem fundos e chões que o mesmo Senhor Everten vendeu, que faz frente os ditos chões para a rua da beira de rio, e para a parte de baixo faz testatej com o Padre Antonio José da Costa, e a parte de cima com as de finado Francisco de Jesus Amant, e no fundo com Francisco Marques Triguej; por tanto pede deva a registro na conformidade de la lei. Villa de Codó 8 de Maio de 1855. Frederico Sanchez. Com Jose Antonio de Sousa Nunes escrevente nomeado escrever e apignar. Villa de Codó 10 de Maio 1855. Jose Antonio de Sousa Nunes*

N. 102. *Registro das Terras de Dona Anna de Jesus Sanchez, como abaixo se declara.*

*A abaixo assignado declara que tem nesta Freguezia de Santa Rita e Santa Filomena de Codó meio quarto de legoa de terra de frente com duas legoas de fundo; compradas por seu fallecido Marido, Manuel Joaquin Ferrera da Costa a Ricardo Antonio Friere Pinto, que faz testatej com João Raimundo Gomes; no centro desta terra temha munta Fazenda denominada Conceição, que fica entre Cazimir de Barros e Vasconcelos e dos herdeiros de finado de João Braulio Nunes; por tanto pede deva a registro na conformidade de la lei. Villa de Codó 8 de Maio de 1855. Dona Anna de Jesus Sanchez. Com Jose Antonio de Sousa Nunes escrevente nomeado escrever e apignar. Villa de Codó 10 de Maio de 1855.*

*Jose Antonio de Sousa Nunes*

N. 103. *Registro das Terras de Dona Anna Rosa de Jesus M*

Imagem 26 – Fotografia do registro n. 102, fl. 47, Fazenda Conceição. Fonte: Livro de Registros de Terras da Freguezia de Santa Rita e Santa Filomena da Villa de Codó (Livro 11, 1854-1857). Arquivo Público do Estado do Maranhão. Fotografias por João Augusto de Andrade Neto, julho de 2008.

pelo lado de baixo com as do Comendador Manuel Gomez,  
 e herdeiros do Sr. Aguiar Casanova, pelos queiros  
 com as do Coronel Joaquim Joze Marques e Capitão  
 Alexandre Collares Moraes, e pelo lado de cima  
 com os mais herdeiros de Balthazar Raimundo de Brito.  
 Mattheus e outros. Titulo de 1.º de Fevereiro de 1855.  
 João Henri de Sousa Gajiro. Ceu Joze Antonio de Sousa  
 Moraes - escrevente do contrato e escrevi e assignei. Cota  
 nove de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta e cinco.  
 Joze Antonio de Sousa Moraes

Registro das Terras de João H. de Sousa Gajiro com seus filhos  
 N.º 11 João H. de Sousa Gajiro de clara que he com seus filhos  
 Senhor e pinnal de uma porção de terra de criar na  
 Freguezia de Sta Rita do Coto compradas ao Sr. Jona-  
 es Alves e filho, com meca legia de frente e outra de  
 fundo, confinando com as Terras de Raimundo e com as  
 do Capitão Joze Raimundo Brito, Joze Raimundo e Am-  
 aral, e herdeiros de Antonio Rodrigues dos Santos. Titu-  
 lo de 1.º de Fevereiro de 1855. João Henri de Sousa Gajiro  
 Ceu Joze Antonio de Sousa Moraes - escrevente do contrato  
 e escrevi e assignei. Cota nove de Fevereiro de mil oitocentos  
 e cincoenta e cinco. Joze Antonio de Sousa Moraes

N.º 12 Registro das Terras do Capitão Antonio Gomes da Costa  
 Joaquim Joze Gomes da Costa, na qualidade de pro curador  
 e Promotorio n.º da Freguezia, dos bens do Capitão de  
 um Gomes e a Costa, residente na Cidade de Maranhão,  
 declara que na Freguezia de Sta Rita e Sta Filomena  
 da Villa de Codó, e.º seu constituinte, he Senhor pro-  
 prietario de uma legua de terra no lugar denominado  
 Fundamento, aonde tem a Fazenda Conueca, a qual  
 houve sido seu constituinte por herança de seu pai  
 do Sr. Coronel Manuel Joze Gomes. Cota, confina  
 por um lado com outras que pertencem ao herdeiro  
 de finado Coronel Antonio Rodrigues dos Santos e por  
 outro lado com a legua de Joze de Maciel e Brito que está  
 de marcação. Cota de 15 de Fevereiro de 1855. Pro-  
 curador do Capitão Antonio Gomes da Costa - Joaquim  
 Joze Gomes da Costa - Ceu Joze Antonio de Sousa Moraes

Imagem 27 – Fotografia do registro n. 12, fl. 06, Fundamento (página 1-2). Fonte: Livro de Registros de Terras da Freguezia de Santa Rita e Santa Filomena da Villa de Codó (Livro 11, 1854-1857). Arquivo Público do Estado do Maranhão. Fotografias por João Augusto de Andrade Neto, julho de 2008.

escrivente nomeado o escrivente e assignee. Cota vinte e  
Seis de mil oitocentos cinquenta e cinco

Jose Antonio de Sousa Nunes

113 Registro das Terras de Fernando Antonio Vieira de Sousa

Declaro que posso e de claro possuir na Freguezia de Santa Rita e Santa Filomena na Villa de Codó Comarca de Alto-Maranhão, e por de tras da  
Fazenda de nominada Parangueiras da beira, pertencente  
aos herdeiros de Pedro Jose Sarmento, sem meia  
legoa de frente e umra de fundo de terra de lavoura  
chamada Parangueiras de cento e duas covas me contem  
por legitimo de meu Pais Antonio Jose de Sousa  
Cujas mais justicas a estas tambem de lavoura  
meia legoa quadrada para mais que comprei em  
anno de Mil e oitocentos e cinquenta do Brigadeiro Estanislau  
Pelles da Silva Góes com os herdeiros de Felis de Paiva e que  
são confinantes com os herdeiros de Fernand Luis Antonio  
Vieira da Silva, Jose dos Reis e D. João, Major Joaquim  
Jose e Azevedo, e o Brigadeiro Jose Goncalves da Silva como  
dos titulos que tenho em meu poder. Fazenda das Pa-  
rangueiras no Urubú em 20 de Fevereiro de 1855. Fer-  
nando Antonio Vieira de Sousa. Cuius pro Antonio  
de Sousa Nunes escrivente nomeado e assignee  
Cota 14 de Março de 1855-

Jose Antonio de Sousa Nunes

114 Registro das Terras de Jose Augusto Almeida

Eu abaixo assignado de claro possuir na Freguezia  
de Santa Rita e Santa Filomena e Comarca  
de Alto-Maranhão, na Fazenda de nominada Parangueiras  
meia legoa quadrada de terra que tenho por  
heranca de meus finados Pais, confinante ao Norte  
com a fazenda de Jacu de D. Joanna Maria de Albuquerque  
e do Sul com a fazenda de São Benedito de Gas Thomaz  
da Trindade, ao Leste com as terras de Doutor  
Carlos Fernando Ribeiro e Oeste com a fazenda de

Imagem 28 – Fotografia do registro n. 12, fl. 06, Fundamento (página 2-2). Fonte: Livro de Registros de Terras da Freguezia de Santa Rita e Santa Filomena da Villa de Codó (Livro 11, 1854-1857). Arquivo Público do Estado do Maranhão. Fotografias por João Augusto de Andrade Neto, julho de 2008.

O que mais chama a atenção no primeiro registro que encontramos da Fazenda Conceição é o tamanho da propriedade, que possuía uma área de 1.089 hectares. Se a Fazenda Conceição originalmente tinha uma área com deste tamanho, como teria se transformado nos mais de 6.000 hectares que eram reivindicados pelo *fazendeiro* desapropriado pelo INCRA?

Conforme os documentos do processo de desapropriação (INCRA, 1991), um dos imóveis do *fazendeiro* fora adquirido por meio de ação demarcatória datada de 1952 e o outro era resultado da compra de terras de terceiros. Quanto a este último, o primeiro proprietário encontrado no levantamento da cadeia de transmissão de domínio sobre o imóvel não era Benedito Salazar, mas sim uma pessoa com nome muito distinto do de Anna de Jesus Sanchez. Era a Sra. Ricardina Gomes Teixeira, que tinha obtido a propriedade por meio de inventário datado de 08 de abril de 1943 (INCRA, 1991, p.38).

Estranhou-nos a princípio o fato de que a cadeia dominial do imóvel só retroceda até um registro de 1943, sem menção a nenhum proprietário anterior. Se a Lei de Terras de 1850 determinou que as terras devolutas fossem propriedade do Estado e só poderiam ser adquiridas por meio de compra e venda, como Ricardina Gomes Teixeira teria assumido a propriedade da Fazenda Conceição por herança?

Acontece que até o princípio do século XX não era obrigatório o registro de imóveis rurais transmitidos por meio de inventário. Desta forma, o registro primeiro de aquisição de um imóvel podia permanecer sendo válido, apesar de a propriedade da terra ter sido transmitida a seus herdeiros em cadeia por meio de inventários de bens deixados pela pessoa falecida. Existe a hipótese de que Ricardina Gomes Teixeira fosse descendente da família Gomes da Costa, da qual Anna de Jesus Sanchez provavelmente fazia parte, uma vez que era casada com Manoel Joaquim Ferreira da Costa, que adquiriu para ela o imóvel por meio de compra.

Seguindo esse raciocínio, Ricardina Gomes Teixeira podia ser uma herdeira do imóvel descendente dos Gomes da Costa. Apenas em 1943 teria tratado de registrar as terras herdadas em cartório, o que explicaria a interrupção da cadeia dominial entre o ano de 1856 e o ano de 1943. Em sendo isto verdade, o processo de transmissão da propriedade do imóvel não necessariamente sofreria de ilicitude, contrariando o que sugere a narrativa dos membros da comunidade.

Soma-se a estes dois documentos encontrados no Arquivo Público do Estado do Maranhão um terceiro registro situado no mesmo livro de registros de terras. Trata-se da propriedade denominada Fundamento, registrada sob o n. 12, fl. 06 e datada de 20 de fevereiro de 1855 (documento nas **Imagens 27 e 28**). Pertencia a Antonio Gomes da Costa e tinha uma área de 4.356 hectares, tendo sido adquirida por herança de seu finado pai Manuel José Gomes da Costa.

É um registro anterior aos outros dois, pois foi feito um mês antes do registro do imóvel Santa Anna de Loures do Major Cazemiro de Barros e Vasconcellos e quase um ano antes da

Fazenda Conceição de Anna de Jesus Sanchez. A propriedade era de outro membro da família Gomes da Costa e correspondia a “uma legoa de terra no lugar denominado fundamento, a honde tem á Fazenda Conceição.”. A Fazenda Conceição aparece aí como a referência de lugar próximo ao qual se situa à légua de terra Fundamento.

É interessante notar como a localidade Fundamento representada na planta DSG (ver **Imagem 29** abaixo) mantém uma distância considerável da sede da Fazenda Conceição, indicando a possibilidade de se tratarem de duas propriedades diferentes. Do Fundamento à sede temos uma área igual ou maior ao tamanho dos dois Projetos de Assentamento juntos, que possuem em torno de 4.500 hectares atualmente.

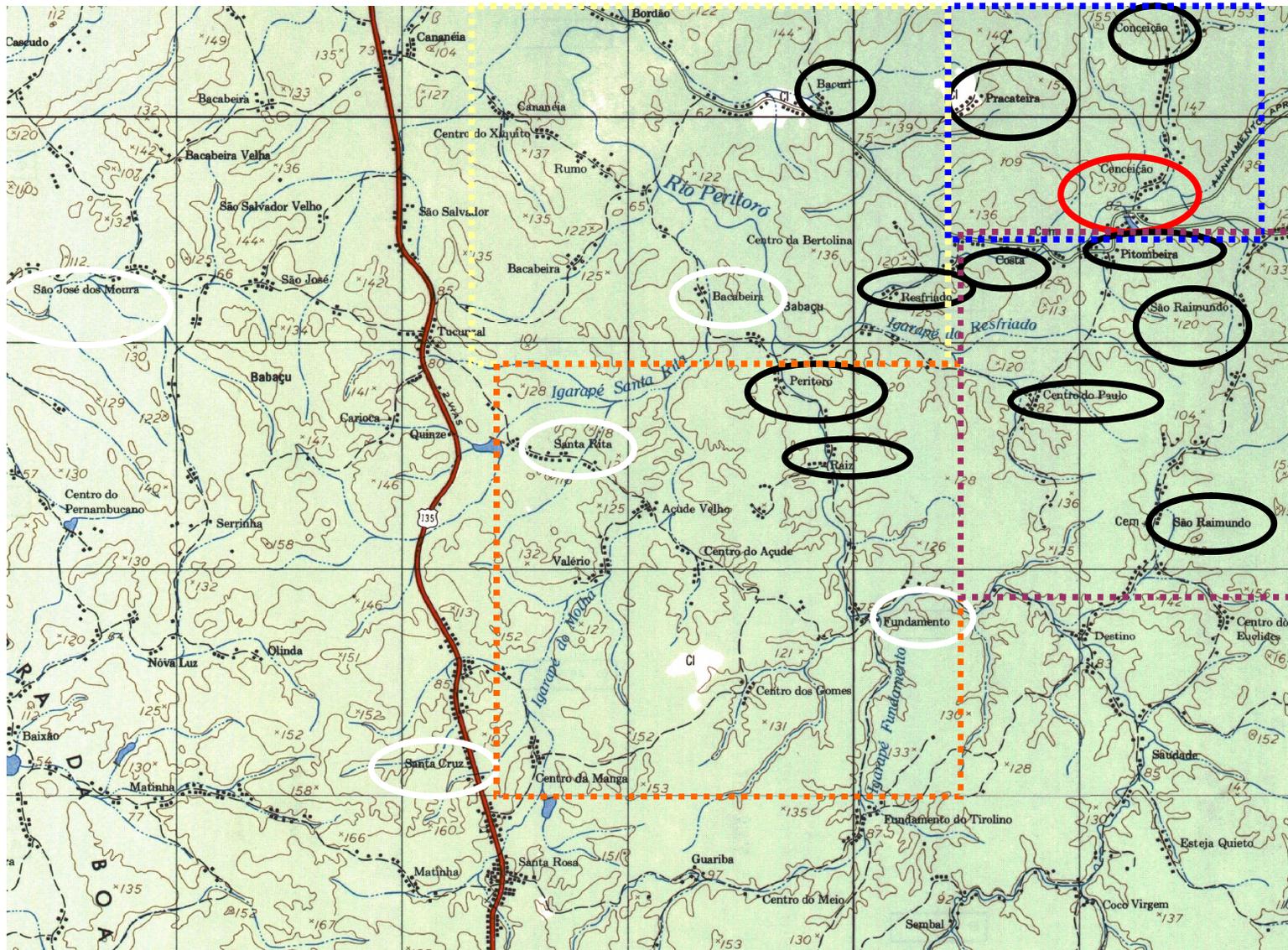
A Fazenda Conceição de Anna de Jesus Sanchez, apesar de ter sido comprada por seu marido que também era da família Gomes da Costa, foi adquirida do Sr. Ricardo Antonio Freire Tiníco e não de Manoel da Costa, o proprietário do imóvel Fundamento conforme seu registro original. Este fato nos leva a crer que a Fazenda Conceição constituía-se numa propriedade distinta do imóvel Fundamento, não tendo sido adquirida por meio de desmembramento de parte deste.

Logo, temos duas propriedades contíguas pertencentes aos membros da família Gomes da Costa<sup>37</sup>: Fundamento (4.356 hectares) e Conceição (1.089 hectares), sendo que a Fazenda Conceição fazia limites por um lado com a Santa Anna de Loures do Major Cazemiro Vasconcellos e por outro com a terra de João Raimundo Gomes.

É possível que Santa Anna de Loures seja o nome da antiga extensão de terras que foi apropriada pelo *fazendeiro*, na qual se encontrava a maioria dos *sítios* que deram origem aos povoados citados acima como integrantes dos seus domínios territoriais. A terra Fundamento, que antes pertencia a Manoel da Costa, passou também a integrar a área reivindicada pelo *fazendeiro*. Como relatado pelos membros da comunidade, os antigos moradores do povoado chamado Fundamento (cuja indicação da área está assinalada com um círculo elíptico em branco a sul da planta presente na **Imagem 29**) eram obrigados a pagar a renda da terra anualmente, tal qual os membros de todos os outros povoados que se encontravam nas terras do *fazendeiro*.

---

<sup>37</sup> Suspeitamos que o antigo povoado Costa tenha sido assim denominado por se encontrar em terras as quais, conforme os registros do século XIX encontrados no Arquivo Público do Estado do Maranhão, seriam de propriedade da família Gomes da Costa.

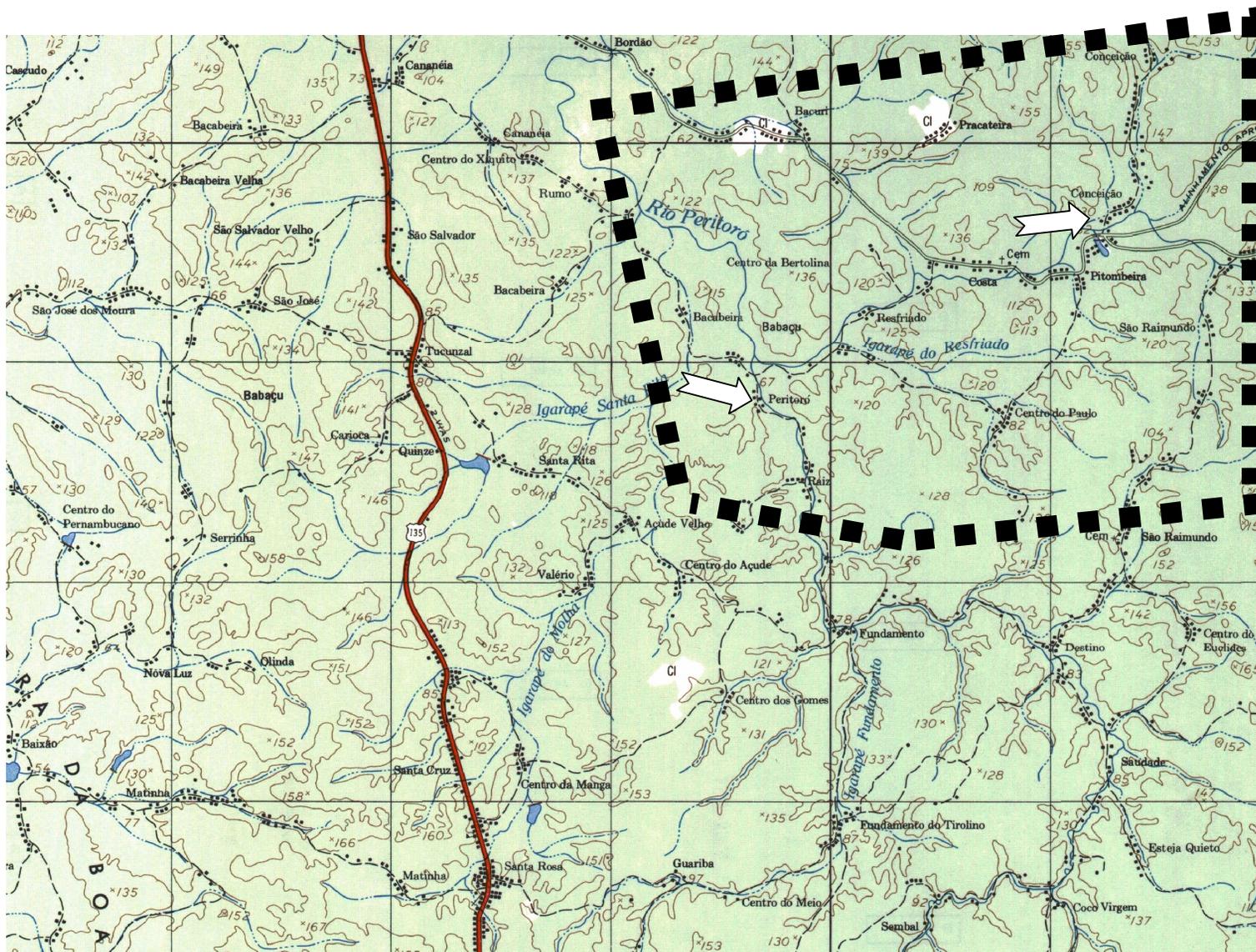


**Imagem 29** – Trecho de carta extraído da planta do Diretoria de Serviço Geográfico do Exército Brasileiro intitulada “Santo Antônio dos Lopes”. Edição por João Augusto de Andrade Neto, outubro de 2008. Fonte: Acervo do Setor de Cartografia / INCRA SR-12 (MA).

Neste trecho da planta da DSG (**Imagem 29**) temos materializados na forma de uma representação cartográfica as localidades, povoados e propriedades aos quais viemos nos referindo. Os retângulos coloridos correspondem a representações hipotéticas baseadas nos registros de 1855 e 1856 encontrados no Arquivo Público do Estado do Maranhão. Em amarelo, a provável área do imóvel Santa Anna de Loures (5.227 hectares). Em azul, a provável área da Fazenda Conceição (1.089 hectares). Em laranja, uma indicação de onde poderia ser a propriedade Fundamento (com o povoado Fundamento incluído). Em cor vinho, uma área que poderia ser correspondente a parte das terras da gleba São Raimundo.

Circulada em vermelho, temos a sede da Fazenda Conceição. Em preto estão assinalados os povoados que se encontravam sob o domínio territorial do fazendeiro. Em branco apontamos para os vizinhos: a fazenda Santa Rita, que pertence à Sra. Nair Cosse; a comunidade São José dos Moura, que também lutou pela desapropriação das terras que seus membros ocupavam nos anos 1980 e serviu de exemplo à comunidade Pitoró dos Pretos; a localidade Santa Cruz, onde foi escrito o primeiro ofício feito pela “Comissão de Trabalhadores da Fazenda Conceição”, além do povoado vizinho Raíz e Bacabeira (ou Bacaba).

A partir da chegada do *fazendeiro* por volta de 1950, após a compra da sede da Fazenda Conceição, foram incorporadas ainda outras localidades à área sob seu domínio (ver **Imagem 30** abaixo). Desde então iniciou-se um processo de transformação nas relações dos membros da comunidade com os recursos naturais e em sua própria organização social. As relações de poder no território se rearranjam, gerando perda da autonomia política e produtiva do grupo social, uma vez que passam a viver sob a autoridade do *fazendeiro* e são sujeitos à obrigação do pagamento anual do aluguel da terra.



**Imagem 30** - Trecho de carta extraído da planta do Diretoria de Serviço Geográfico do Exército Brasileiro intitulada “Santo Antônio dos Lopes”. Edição por João Augusto de Andrade Neto, outubro de 2008. Fonte: Acervo do Setor de Cartografia / INCR SR-12 (MA).

Na **Imagem 30** (acima) o polígono de linha tracejada cor laranja indica aproximadamente o território reivindicado pelo *fazendeiro* como sua propriedade, dentro do qual todos os membros dos povoados eram obrigados a pagar anualmente pelo aluguel da terra. O povoado Pitoró e a sede da Fazenda Conceição são indicados pelas setas brancas, sugerindo a distância entre ambos.

Em 1996, em decorrência da pressão dos membros do grupo social, dos movimentos sociais e da opinião pública junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e a Presidência da República, foi expedido o decreto presidencial de desapropriação de aproximadamente 4.705 hectares de terra, divididos em dois imóveis: Costa Fundamento e Conceição Salazar, ambos sob propriedade do *fazendeiro*.

Os membros da família Arruda se recordam de que este, durante as audiências judiciais e administrativas em que estiveram presentes na época, afirmava que a gleba denominada Costa Fundamento teria sido obtida por herança e a outra, chamada Conceição Salazar, teria sido adquirida por meio de compra. O INCRA procedeu à desapropriação dos imóveis através do pagamento de indenizações, dando origem subsequentemente a dois Projetos de Assentamento: PA Costa Fundamento, englobando a área dos povoados Resfriado e Pitoró e PA Conceição Salazar, abarcando a área do povoado Precateira. Posteriormente foi estabelecido o povoado Torneio do Meio no ponto de encontro das estradas vicinais que levam a Precateira, a Fazenda Conceição, a BR-316 e a Resfriado e Pitoró dos Pretos. O Torneio é composto basicamente por famílias que viviam na sede da Fazenda Conceição.

A sede da Fazenda, entretanto, não foi desapropriada, permanecendo até hoje a construção feita para residência, a capela e outras benfeitorias como um armazém para grãos e máquinas. Por volta de 2002 o *fazendeiro* vendeu para outro indivíduo uma porção de terras da Conceição com mais de 2.000 hectares, a qual permaneceu sob seu domínio por meio de um acordo realizado com técnicos do INCRA na época em que se executavam as desapropriações dos imóveis. O atual proprietário está em posse da Fazenda Conceição e cercou desde o ano de 2004 uma parte do antigo povoado Pitombeira, a qual inclui o cemitério tradicionalmente utilizado pela comunidade Pitoró dos Pretos.

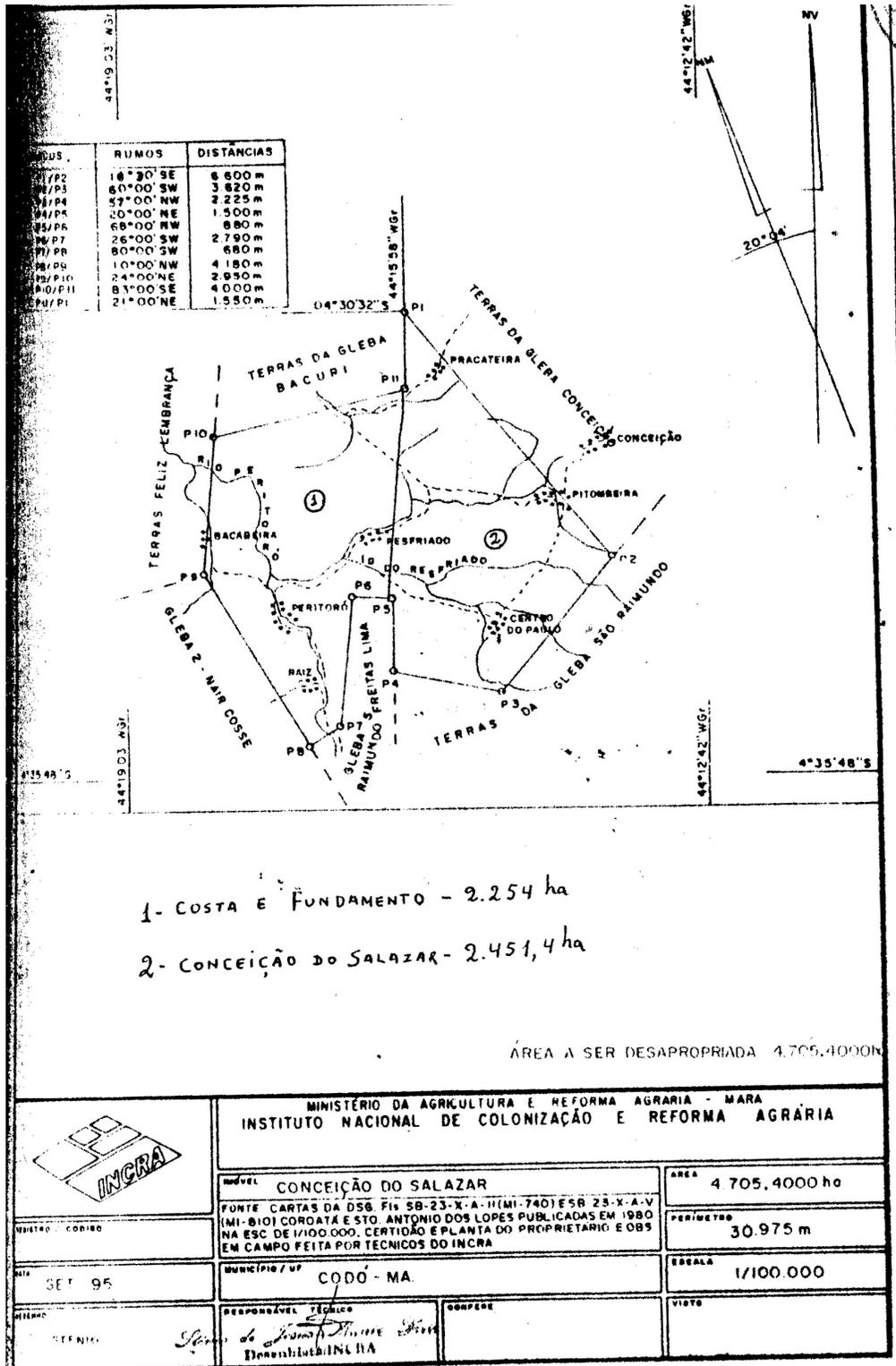
Em realidade, o novo proprietário não somente cercou a área que envolve o antigo cemitério, mas também plantou sementes de capim e pôs reses para ali pastarem, o que constitui uma grave violência ao patrimônio cultural e religioso da comunidade Pitoró dos Pretos. Grande parte dos antepassados dos atuais integrantes do grupo social foi ali enterrada. Atualmente, os membros de alguns povoados precisam pedir autorização para enterrar seus mortos em terras alheias alhures.

O fato mais gritante é que o INCRA pagou indenizações pelas terras, ou seja, atualmente a área ocupada pela comunidade é de propriedade da União, uma vez que o órgão fundiário já foi

imitido em posse definitiva sobre as terras por decisão da Justiça Federal. No entanto, permanece uma área de aproximadamente 200 hectares cercada indevidamente, incluindo o cemitério, a qual corresponde a parte das terras que foram desapropriadas em atendimento ao pleito dos membros da comunidade dando fim ao chamado *tempo da greve*.

Durante esse período, muitos dos antigos povoados foram desfeitos na medida em que seus integrantes abandonavam as terras para evitar aderir ao conflito fundiário que se desenrolava. Isto explica porque temos no primeiro ofício feito pela *Comissão de trabalhadores da Fazenda Conceição* a indicação de uma série de chamados *lugarejos* os quais atualmente se encontram despovoados. Dentre todas as localidades que os membros da comunidade citam no documento, apenas Precateira, Pitoró e Resfriado permaneceram como áreas de moradia e trabalho ocupadas pelas diferentes famílias integrantes do grupo social.

Na **Imagem 31** (abaixo) encontra-se uma planta topográfica elaborada por técnicos do Setor de Cartografia do INCRA no Maranhão, extraída da proposta de criação do Projeto de Assentamento Conceição Salazar (INCRA, 1998, p.09) a qual ajuda a visualizar melhor onde se situam os dois assentamentos e seus limites com a Fazenda Conceição. Nessa planta está representada uma linha intermediária vertical que teoricamente dividiria os dois Projetos de Assentamento, a qual jamais foi demarcada em campo, constituindo-se apenas numa delimitação arbitrária feita em gabinete. Os assentamentos em realidade são contíguos e não há definição exata dos limites entre estes.



**Imagem 31** – Planta com perímetro da área adquirida pelo INCRA para criação dos Projetos de Assentamento Conceição Salazar e Costa Fundamento. Os antigos povoados Pitombeira e Centro do Paulo (na metade leste da planta) se encontravam em áreas que foram desapropriadas em 1996 e posteriormente cercadas pelo atual proprietário da Fazenda Conceição em 2004. Fonte: Setor de Cartografia do INCRA SR-12 (MA).

Por alguma razão, técnicos do INCRA optaram pela criação de dois Projetos de Assentamento separados, no caso de uma comunidade que era unida por diversas relações estabelecidas entre as famílias dos diferentes povoados. Ao conversarmos com a maioria dos técnicos da Superintendência Regional do Maranhão relacionados no processo de criação dos assentamentos, nenhum deles sabia responder qual seria a causa desse ato. Tampouco os membros de Pitoró dos Pretos entrevistados em campo conheciam o motivo dessa divisão dos Projetos de Assentamento. Segundo os relatos da maioria das famílias entrevistadas ninguém da comunidade teria solicitado a criação de dois assentamentos separados. Este feito trouxe complicações para as relações entre as facções existentes em Pitoró e Precateira. Ainda hoje há indefinições sobre os limites de todos os PA e até mesmo sobre o nome que cada um levou: pessoas em Pitoró acreditaram estar dentro do assentamento Conceição Salazar, pois reivindicavam a desapropriação da Gleba Conceição Salazar. Entretanto, para o órgão fundiário, a área dos povoados Pitoró e Resfriado está dentro do PA Costa Fundamento.

Essa atitude arbitrária tomada pelos técnicos do INCRA veio a intensificar um problema da ordem das relações de poder entre famílias de Pitoró e Precateira, após o fim do período mais conturbado de luta pela terra, conforme vimos no Capítulo II. Quando moradores da Precateira foram incitados por engenheiros agrônomos do órgão fundiário a criarem uma associação local distinta da que existia em Pitoró, as tensões no relacionamento entre a família Arruda e a família Monteiro encontraram um espaço institucional através do qual poderiam se perpetuar.

Antes mesmo disto, suas relações já se encontravam num estado de tensão latente por conta das dinâmicas locais que compreendiam grandes transformações na gestão dos recursos naturais, advindas após o denominado *tempo da greve*. O vácuo de poder deixado pelo *fazendeiro* foi apenas pontualmente preenchido pelas ações oficiais do órgão fundiário. Isto deu lugar à construção de uma configuração bastante desequilibrada nas relações de poder locais, o que fez por desestabilizar as regras e normas consensualmente acatadas dentro do sistema de uso comum desenvolvido até então pela comunidade. Tendo resistido desde antes e até mesmo durante o período de domínio do *fazendeiro*, a lógica jurídica do uso comum entre o grupo social sofreu os maiores impactos perante as ações oficiais implantadas junto aos assentados da comunidade.

Em substituição ao sistema de gestão territorial aplicado pelo *fazendeiro*, a proposta do órgão fundiário no âmbito do programa federal de reforma agrária é a de incentivo à consolidação de associações locais dotadas de estatuto jurídico próprio e reconhecidas formalmente pelo Estado. Entretanto, o instrumento do associativismo não foi suficientemente trabalhado pelos técnicos do órgão junto aos membros da comunidade. Há sérias deficiências no que diz respeito à assistência

técnica e extensão rural, fator este que influencia na forma pela qual a comunidade vai lidar com o seu território a partir da criação dos assentamentos.

O resultado foi o agravamento da disputa entre as duas facções, uma em Pitoró, capitaneada pelos Arruda, e a outra em Precateira, liderada pelos Monteiro. Os membros destas famílias de alguma forma conseguiram influenciar seus vizinhos e amigos lhes inculcando uma opinião negativa quanto a seus adversários. De disputa entre famílias, a questão tornou-se uma disputa entre facções mais amplas, as quais controlam as associações locais dos respectivos povoados dos quais seus membros fazem parte e monopolizam os mecanismos de interlocução com os agentes do Estado-nação.

## CONCLUSÃO

Em “A economia das trocas lingüísticas”, Pierre Bourdieu afirma que as palavras ajudam a construir as coisas sociais através dos processos de luta entre classificações, que correspondem a uma dimensão da luta entre todos os tipos de classes – classes sociais, classes sexuais, etnias ou nações (1996, p.81). A influência da sociologia e antropologia do conhecimento de Émile Durkheim é patente na teoria de Bourdieu. Tal qual Durkheim, o autor parte do pressuposto neokantiano de que a linguagem e as representações possuem uma eficácia simbólica determinante para a construção da realidade. Somente podemos compreender e enxergar aquilo que tem nome, que é estruturado segundo determinados princípios hierárquicos. Assim, o poder de nomear é o poder de dar realidade a alguma coisa.

Porém a capacidade que nos é dada de classificação não constitui algo inato, mas nos é informado através da educação transmitida geração após geração. Tem sua origem no desenvolvimento histórico das sociedades e dos seus correspondentes modos de pensar. Oposições binárias como ricos/pobres, pretos/brancos, homem/mulher, dentre outras, traduzem as relações sociais que lhes servem de substrato. Mas apesar de se encontrarem sob o controle das estruturas sociais e lingüísticas, os agentes são capazes de interferir na construção dessas estruturas, trabalhando por sua manutenção ou por sua modificação e até completa extinção. Ultrapassando a visão sociocêntrica de Durkheim, Bourdieu afirma que a realidade também é produzida pelas classificações.

A assunção da identidade de *quilombolas* emerge como um contraponto à violência simbólica imposta pelas formas de classificação estatais, as quais, até a Constituição de 1988, não davam conta da diversidade de situações sociológicas presentes no campo e na cidade. De fato, ainda hoje as categorias estatais não dão conta desta multiplicidade, mas a inserção do artigo 68 no ADCT da Carta de 1988 significou um avanço no sentido do reconhecimento de formas de uso e ocupação da terra que até então eram relegadas à invisibilidade por parte dos agentes do Poder Público.

Em realidade, temos comunidades que se referem a diferentes categorias de auto-atribuição. Sob a rubrica de *quilombolas* ou *comunidades remanescentes de quilombos* se abrigam situações diversificadas como as *terras de preto*, *terras de herança*, *terras de santo*, *terras de índio* e várias outras identificadas através de estudos antropológicos (ANDRADE e SOUZA FILHO, 2007). Existem também comunidades negras urbanas que se enquadram ao dispositivo constitucional como forma de reconhecimento do grupo e possibilidade de garantia de suas expectativas de direito.

Ao se autodefinir como *quilombolas*, os integrantes desses grupos sociais partem de maneira mais incisiva para desafiar a arcaica estrutura fundiária brasileira, cujo primeiro ordenamento fora o regime de concessão das sesmarias. O segundo, ainda vigente, teve início em 1850, com a publicação da Lei de Terras. Esta restringia o acesso às terras livres unicamente por meio de compra junto ao Estado ou a particulares, instituindo o mercado de terras nacional. Afora as propriedades privadas já registradas, todo o restante do território brasileiro era propriedade do Estado, ou seja, era preciso sua anuência para adquirir o direito legal sobre uma porção de terras.

Num país de cultura nitidamente personalista e patrimonialista como o Brasil, no qual as instituições públicas foram historicamente apropriadas por um reduzido número de famílias de modo a atender os interesses particulares seus e de seus aliados, não nos surpreenderia que as terras sob propriedade estatal fossem distribuídas seguindo critérios de favoritismo e autofavorecimento explícitos. O monopólio exercido por essa classe sobre as instituições públicas garante a reprodução de um ordenamento fundiário desorganizado, danoso em termos ambientais e promotor de conflitos sociais.

O que permite a manutenção deste *status quo* é a complacência e inoperância dos aparelhos do Estado quanto à fiscalização, monitoramento e administração dos recursos fundiários. O sistema cartorial responsável pela manutenção dos registros de propriedades e demais títulos de domínio (posse, usufruto, etc) não exerce um controle eficaz sobre as transações envolvendo terras públicas e privadas. Temos em alguns casos registros sobre o mesmo imóvel sugeridos por dois ou três documentos diferentes, reivindicando propriedade sobre uma mesma porção de terras. Isso poderia ser detectado e resolvido caso fossem mapeados e georreferenciados todos os imóveis e demais tipos de ocupações realizadas por comunidades tradicionais (indígenas, camponeses, extrativistas, dentre outros) com o objetivo de realizar um diagnóstico empírico sobre a situação do campo brasileiro.

Os aparelhos de Estado precisam ser dotados de infra-estrutura para reconhecer a existência de grupos sociais que se reproduzem a partir da terra, que têm sua identidade atrelada ao espaço físico com qual estabelecem diversos níveis de relação. Permitir que sejam retiradas as terras dessas comunidades é decretar sua morte a médio e longo prazo, uma vez que tornam-se escassas as estratégias de reprodução social. Ocorre então o que Pierre Clastres denomina de etnocídio, um processo violento de destruição dos modos de vida e pensamento de pessoas que são diferentes daquelas que conduzem a empresa de destruição. Assim como o genocídio extermina os povos fisicamente, o etnocídio os mata espiritualmente (1978, p.51-54).

Alfredo Wagner nos chama atenção para o fato de que as comunidades *quilombolas* no Maranhão estão, em muitos casos, assentadas secularmente sobre uma mesma porção de terras, mas foram sempre tornadas invisíveis no âmbito das instituições do Estado-nação. Não havia sequer uma

categoria censitária que desse conta de sua existência, daí a criação do item “ocupações especiais” no Laudo Fundiário do INCRA, em 1986 (ALMEIDA, 2006, p.101-136).

Um dos principais problemas enfrentados por esses grupos sociais é que as situações de posse e/ou propriedade de terras que protagonizam, ao longo da história brasileira não foram reconhecidas pelos entes e agentes do Poder Público. Estes se mostravam incapazes de lidar com qualquer realidade diferente das evidências positivistas contidas em documentos oficiais e abarcadas pelas lógicas de classificação já estabelecidas.

Tais lógicas não representam senão o ponto de vista dos dominantes, daqueles que no desenrolar do processo histórico detiveram um acúmulo de capital econômico, político e do capital simbólico necessário para ditar as estruturas classificatórias e o funcionamento do sistema legal, inclusive do sistema de terras. Nos dias de hoje, os atuais detentores destes capitais acumulados ainda se regozijam com as vantagens e recursos que a ordem estabelecida reserva a si e a seus pares.

O Estado tem um papel fundamental na produção e reprodução dos instrumentos de construção da realidade social, determinando muitos dos princípios de classificação que utilizamos. Exercendo sua influência sobre o conjunto dos cidadãos, torna-se capaz de produzir as próprias estruturas cognitivas que determinam a visão de mundo dos sujeitos, mantendo as subjetividades submetidas a uma dada ordem estabelecida historicamente (BOURDIEU, 2001, p.217).

Os elementos que compõem a ordem simbólica (nomes, categorias e demais divisões e definições arbitrárias) aparecem à maioria das pessoas como dados naturais. Os grupos e os pontos de vista que lograram se impor no decorrer dos processos de combate entre as forças sociais, trouxeram a reboque, como um efeito destas vitórias temporárias, a amnésia sobre a gênese coletiva destes dados, que não são senão construções erigidas socialmente – podendo, em função desta condição, serem desconstruídas e reconstruídas de forma totalmente diferente.

No processo de construção do mundo social, as dinâmicas constitutivas das formas de classificação são esquecidas (ou melhor, apagadas), e os produtos desta classificação compartilhados tomam a aparência de coisas. De fato, não passam de construções históricas reificadas, para as quais a crítica histórica pode ser uma arma tenaz. A maioria das pessoas acaba por ratificar a ordem que se consolidou sem que o saibam, apenas por deixar-se guiar por mecanismos objetivos da ordem social (BOURDIEU, 1996, p.221).

Neste sentido, a luta no campo simbólico constitui uma dimensão fundamental em qualquer luta política. Nos termos de Bourdieu (1996, p.226) a luta política é uma luta pelo poder de impor a visão legítima do mundo social, pelo reconhecimento através da acumulação de um capital simbólico, o qual confere a autoridade necessária para determinar o sentido do mundo social, ou seja, qual é o seu *status* atual e para qual direção deverá caminhar. O acesso aos mecanismos do

Estado possibilita a potencialização dessa capacidade de imposição e de reconhecimento, por ser este o detentor do monopólio da violência simbólica legítima, conformando as subjetividades dos cidadãos que se encontram sob seu raio de influência.

O direito tem um papel basilar para a construção social das estruturas classificatórias. A autoridade jurídica é a forma por excelência do poder simbólico instituído e reconhecido. O direito representa a visão legítima do mundo, correspondente à visão dominante, garantida e legitimada pelo Estado. Se um movimento social popular, como é o caso do movimento dos *quilombolas*, torna-se capaz de influir na construção do direito, passando a ter sua parcela de representatividade num campo no qual prevalece a visão dominante (ainda que em oposição à maior parte dos pilares estruturantes desta visão), este fato apresenta uma significação sociológica que não pode nem deve ser menosprezada.

A partir do instante em que são mínima e parcialmente contempladas pela Constituição de 1988, as comunidades *quilombolas* conquistam a possibilidade de se constituir como atores passíveis de reconhecimento por parte dos representantes dos órgãos do Estado. A figura jurídica da posse, até então considerada como um valor negativo perante a figura da propriedade validada por meios burocráticos, assume um valor positivo que pode levar à conquista do direito à propriedade da terra por parte daqueles que de fato a ocupam. Para as famílias que já detêm a propriedade da terra, o reconhecimento como comunidade *quilombola* abre a possibilidade de regularização da situação jurídica de suas terras.

As comunidades autodefinidas como *quilombolas* não representam apenas situações de apossamento de terras. Temos casos de *terras de herança* em que membros das comunidades são descendentes dos antigos proprietários das terras, sejam estes grandes proprietários ou ex-escravos. Foram feitas doações dos donos aos seus escravos em diversas comunidades existentes no interior do Maranhão. O Barão Belfort, de Santa Rosa, doou para sua amante escrava, seus filhos e os demais descendentes as terras ocupadas pela comunidade Santa Rosa dos Pretos, em Itapecuru-Mirim. Ainda hoje a maioria dos grupos domésticos que integram a comunidade compartilham do sobrenome do Barão<sup>38</sup>.

Na área de Amapá dos Catarino, o proprietário de terras também mantinha uma relação de concubinato com uma escrava, doando parte de sua propriedade para esta. Até hoje seus descendentes se encontram na mesma localidade, sendo que da propriedade originalmente doada, de mais de 1.000 hectares, a comunidade permaneceu com pouco mais de 300 ha. O imóvel doado à

---

<sup>38</sup> Essas situações se repetem por todo o Maranhão, como em Bom Jesus dos Pretos (Lima Campos), Santa Maria dos Pinheiro (Itapecuru-mirim), Bom Sucesso (Mata Roma), entre tantos outros.

escrava foi dividida em Projetos de Assentamento do INCRA os quais excluíram as famílias de Amapá dos Catarino, lhes restando somente uma área de 300 hectares.

Deste modo, seja por pressões para apropriação privada ou por mecanismos da ação oficial, na ampla maioria dos casos as comunidades *quilombolas* mantinham um território mais amplo do que o atualmente utilizado. Foram ao longo do tempo sendo expulsas de vastas extensões de terra e impelidas a se reproduzir numa área ínfima. Cercadas por propriedades adquiridas por agentes externos, essas famílias tiveram retalhadas as terras que tradicionalmente ocupavam, sendo privadas de seu acesso.

Ser *quilombola* significa que os membros da comunidade assumem uma identidade política para se relacionar com agentes externos, instituições do Estado-nação e até organizações internacionais. Existem diversas instituições que atuam mundialmente no âmbito de projetos de cooperação internacional levando programas, projetos, recursos e financiamentos voltados a coletividades caracterizadas por fatores étnicos distintivos em relação aos demais cidadãos.

Neste ponto, existe uma distinção que precisa ser feita. Entendemos que a identidade étnica da comunidade difere da identidade política de *quilombolas*, pois antecede à existência desta, constituindo um dos fundamentos da comunidade enquanto um grupo social específico unido por vínculos de parentesco, vizinhança, afinidade e amizade. Uma das expressões materiais desta relação social é a configuração de um território, uma porção do espaço com a qual o grupo social mantém relações necessárias à sua reprodução como tal.

O território é caracterizado por limites os quais são dados justamente pelas relações entre a unidade social da comunidade e o espaço geográfico. Mas existem dimensões societárias próprias à comunidade que ultrapassam as fronteiras materiais do território – as relações territoriais projetam-se para além do nível local. Por exemplo, os membros das famílias que migram para os centros urbanos em busca de oportunidades econômicas e culturais nem por isso se desvinculam dos laços estabelecidos ao longo de suas vidas no âmbito da comunidade.

Benedito Souza Filho em pesquisa desenvolvida junto à comunidade Bom Sucesso, no município de Mata Roma, Maranhão, identificou na história do grupo um ponto de transição em que este passou a se perceber como sujeito coletivo. No âmbito da reconstituição oral sobre o direito à terra, o marco zero da constituição do grupo como unidade autônoma ocorreu quando uma primeira geração de escravos dando início à transição da condição de cativos a libertos (1998, p.16). No caso de Pitoró dos Pretos, temos um ponto de partida distinto, pois os fundadores do povoamento na localidade já eram livres. A comunidade constitui-se como tal a partir da colonização de terras realizada pelo pioneiro Joaquim Arruda, conforme a narrativa dos membros da comunidade.

Existiu portanto um primeiro momento em que o grupo desfrutava da autonomia sobre a gestão dos recursos naturais e progressivamente se expandiu, ao incluir novas famílias no processo de povoamento das terras. Tínhamos então a comunidade como um sujeito autônomo, ou seja, não subordinado à dominação de agentes externos. Para Max Weber, dominação significa a probabilidade de encontrar obediência a um determinado mandato, a qual pode ser fundada por diversos motivos de submissão (WEBER, 2006, p.128).

Em seguida, seus membros foram impelidos a realizar um contrato sem registros formais com o *fazendeiro* que adquiriu as terras em que estavam, tornando-se seus *agregados*. A partir do início de 1950, só poderiam permanecer residindo e trabalhando na localidade aqueles que pagassem anualmente o valor do aluguel da terra. Para cada hectare de *roça* plantada era necessário entregar um número determinado de alqueires da colheita obtida de arroz, milho, feijão, mandioca, dentre outros gêneros alimentares. Tornaram-se obrigados a manter a obediência para com o *fazendeiro*.

No terceiro momento, no final dos anos oitenta, as famílias de Pitoró dos Pretos começaram a acionar os laços historicamente construídos entre si para livrar-se da subordinação ao poder do proprietário. A lembrança do ponto de fundação do grupo social e da sua condição anterior de liberdade até 1950 é uma das forças motrizes que fundamenta a ação política das famílias. Essa ação permite que Pitoró dos Pretos seja percebida atualmente como uma *comunidade*, que quer dizer, nos termos nativos, uma associação local unida para lutar pela garantia da reprodução social do grupo.

Quando essa associação constrói um estatuto jurídico e é reconhecida oficialmente pelo aparato de Estado, passa a ser tida como um ente passível de interlocução por parte dos representantes das instituições estatais. Mas quem estabelece a ponte entre a comunidade e as instituições nacionais são os chamados mediadores. Com o apoio de representantes da sociedade civil do movimento sindical, de organizações de direitos humanos, da Comissão Pastoral da Terra e das Dioceses da Igreja Católica, bem como de políticos profissionais, as famílias de Pitoró dos Pretos lograram resistir à tentativa de expropriação dos recursos fundiários.

Após sete anos vivendo cotidianamente os efeitos do conflito com o *fazendeiro*, conseguiram com que sua demanda fosse atendida pelo Presidente da República, que determinou ao órgão fundiário federal a desapropriação dos imóveis por meio da publicação de um decreto. A resolução do impasse entre as duas partes ocorreu por meio de um processo administrativo de reforma agrária no qual houve o pagamento de indenizações sobre as propriedades. Em seguida, foram criados os assentamentos Conceição Salazar e Costa Fundamento.

Vimos no decorrer desse trabalho como as relações internas à comunidade são afetadas a partir do instante em que entram em cena os agentes oficiais. Com o objetivo de resolver o conflito fundiário, os técnicos do INCRA terminaram por incentivar o dissenso entre os membros dos

povoados. O vazio de poder deixado após a ruptura com a dominação do *fazendeiro* foi o cenário da consolidação de uma disputa de facções.

Com a criação dos assentamentos, a família dos Arruda e a família dos Monteiro, inicialmente companheiras de luta, passam pelos primeiros desentendimentos quanto às regras de uso das terras e demais recursos. O poder de desmatar uma determinada área para construir casas ou de derrubar madeira para vender para outros comerciantes é motivo de controvérsias. Os conjuntos de regras até então estabelecidos são modificados no novo contexto em que as famílias se tornam assentadas da reforma agrária.

Com a chegada dos recursos provenientes do órgão fundiário, a tensão se dá em torno do controle e da utilização destes. Cada uma das duas famílias quer utilizá-los para um dado fim. Os Monteiro utilizam parte do crédito que vem para todas as famílias assentadas para a compra de uma mini-usina de arroz. Isso faz com que a tensão se transforme num conflito aberto no âmbito da associação de Pitoró, a qual era presidida por um dos Monteiro. Os Arruda lideram o movimento pela cassação do seu mandato e permanecem na gestão em seu lugar. São acompanhados nessa empreitada por outros membros do povoado Pitoró, que se posicionam criticamente quanto a forma de gestão do referido Monteiro.

Uma vez criados dois assentamentos separados, em 1999 os membros da família Monteiro decidem construir suas residências na área do povoado Precateira. Assumem a direção da associação local e outros membros de Precateira aderem à rivalidade com relação aos membros de Pitoró. Formou-se então uma disputa entre duas facções, a de Pitoró e a de Precateira – para além da disputa entre duas famílias. Segue-se a criação de mais uma associação em Resfriado, em 2003, cuja diretoria se encontra em posição de dialogar com ambas as partes sem aderir à disputa faccional.

A demanda por regularização como território *quilombola* ganha corpo a partir de 2005, com as primeiras visitas de agentes oficiais com o objetivo de entregar um título sobre as terras para os membros da comunidade Pitoró dos Pretos. Novamente a cisão interna é incentivada por meio de uma comunicação ruidosa e pela falta de habilidade dos técnicos do INCRA. A sugestão de que os membros de Precateira teriam que optar pela assunção da identidade de *quilombolas* ou então aceitarem ser expulsos da área e re-aloçados em outro assentamento do INCRA fez a temperatura subir novamente nas relações entre as facções.

A partir da apresentação do estudo de caso sobre Pitoró dos Pretos, tentamos oferecer dados empíricos que comprovem nossa proposição inicial (presente na Introdução) de que em grande parte das situações as comunidades autodefinidas como *quilombolas* ou *remanescentes de quilombos* já lutavam pela garantia do seu território antes mesmo de haver uma legislação específica que desse conta do seu reconhecimento oficial.

Em certos casos apelavam a outros mecanismos já existentes, como os processos de reforma agrária implementados pelo INCRA ou pelos institutos de terras estaduais. Dessa maneira foram criados muitos projetos de assentamento em todo o país. Alguns exemplos, além de Pitoró dos Pretos, são as comunidades São Benedito do Elcias (Peritoró), Santa Maria dos Pretos (Itapecuru-mirim), comunidades do município de Alcântara, dentre outros grupos com os quais travamos contato durante dois anos e meio de trabalho pelo INCRA no estado do Maranhão. Em tais grupos sociais as famílias assentadas reivindicam atualmente serem reconhecidas como membros de comunidades *quilombolas*, com o objetivo serem retiradas da invisibilidade social em que ainda se encontram – apesar de já terem sido alvo de ações oficiais anteriores voltadas para a resolução de problemas envolvendo recursos fundiários.

Adquirindo a propriedade definitiva sobre as terras em que residem e trabalham há gerações, poderão tornar-se capazes de garantir juridicamente a manutenção de suas bases territoriais e ficarão desvinculados da gestão realizada pelos órgãos fundiários. As terras do grupo tornar-se-ão então propriedade privada, mas com o diferencial de que não podem ser transacionadas no mercado imobiliário. Isso constará como uma cláusula presente nos títulos coletivos de propriedade a ser emitidos em nome das associações locais representativas dotadas de estatuto jurídico e oficialmente reconhecidas.

A possibilidade de imobilização dos recursos fundiários sob o controle das comunidades *quilombolas* não é bem vista por proprietários de grandes imóveis rurais, por setores ligados à agricultura para exportação (o chamado agronegócio), por empresas multinacionais que se estabeleceram sobre frações do seu território, e mesmo por agentes das forças armadas que possuem projetos destinados a serem desenvolvidos nessas áreas. A possibilidade de o órgão fundiário desapropriar imóveis para fins de regularização dos territórios *quilombolas* constitui-se numa ameaça a seus patrimônios e projetos futuros.

Os interesses desses diversos agentes são também representados por parlamentares ligados à chamada bancada ruralista, que vem mantendo maioria no congresso e no senado desde o processo de redemocratização no Brasil. Estes questionam a legitimidade da demanda por reconhecimento e regularização territorial das comunidades *quilombolas*, alegando que constituem-se numa invenção possibilitada pelo Artigo 68 da Constituição de 1988<sup>39</sup>.

Entretanto, os grupos sociais assim autodefinidos não se constituem simplesmente em frutos das possibilidades abertas pelo dispositivo constitucional – não se inventam a partir do Artigo 68.

---

<sup>39</sup> O partido político Democratas moveu uma Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal em 25 de junho de 2004 com o objetivo de impugnar o Decreto-Lei n. 4.887 de 20 de novembro de 2003, o qual regulamenta o procedimento administrativo para a regularização dos territórios *quilombolas*.

Pelo contrário, como pudemos ver no caso de Pitoró dos Pretos, as famílias que integram o grupo ao longo de muito tempo estabeleceram relações intrínsecas com as porções de terras oficialmente reivindicadas. Os elementos que permitem caracterizá-lo conceitualmente como uma comunidade étnica são em muito anteriores ao acionamento do Artigo 68. Uma das funções deste foi a de possibilitar uma forma de reconhecimento da identidade e da territorialidade desses grupos, permitindo um outro nível de relacionamento com os aparelhos de Estado e os demais agentes externos, principalmente em situações de conflito fundiário nas quais a identidade política de *quilombolas* costuma ser acionada.

De fato, o dispositivo constitucional permitiu a criação de sujeitos de direito que podem dialogar com os agentes estatais e pleitear a imposição de uma agenda política própria no âmbito dos programas estatais. Mas entendemos que o reconhecimento de uma comunidade como *remanescente de quilombos* no mais da vezes não faz senão por legitimar situações factuais de posse e propriedade continuadas sobre dadas extensões de terras. Ao retirar-se esses grupos sociais da invisibilidade em que se encontravam perante as instituições políticas e econômicas do Estado-nação, se lhes confere um novo *status* no equilíbrio das relações de poder com os agentes externos.

Por meio do ato de nomear-se como *comunidades remanescentes de quilombos* ocorre com os membros desses grupos um processo de empoderamento simbólico, que pode permitir seu acesso a direitos republicanos básicos que lhes foram historicamente negados: o direito à propriedade da terra, os direitos sociais de educação, saúde e trabalho, o direito à manutenção de sua cultura, seus modos de fazer e de pensar próprios – o conjunto de práticas e representações que Arturo Escobar denomina como “conhecimento local” e “modelos culturais da natureza”. Ser *quilombola* (e não tornar-se *quilombola*) significa adotar publicamente uma identidade política, com vistas ao reconhecimento oficial como membros de comunidades étnicas que lutam para ser contemplados pelos direitos consagrados a todos os cidadãos no âmbito das instituições democráticas. Os limites a esse processo se mostram cada vez mais evidentes, porém seu alcance é imprevisível.

## **BIBLIOGRAFIA:**

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Conflitos e luta dos trabalhadores rurais no Maranhão**. São Luís: Comissão Pastoral da Terra, 1982.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. "Os Quilombos e as Novas Etnias". Em: O'DWYER, Eliane Cantarino (org.). **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. pp. 83-108.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. "Quais são os obstáculos à titulação definitiva das comunidades remanescentes de quilombos? Quem são seus principais autores?". Em: PVN (Projeto Vida de Negro). **Vida de Negro no Maranhão: Uma experiência de Luta, Organização e Resistência nos Territórios Quilombolas**. São Luis: SMDDH, CCN/MA, Projeto Vida de Negro, 2005. pp. 5-12.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. "Quilombos: sematologia face a novas identidades". SMDDH; CCN. (orgs.) **Frechal Terra de Preto: Quilombo reconhecido como Reserva Extrativista**. São Luís, 1996. pp. 11-19

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras de quilombo, terras indígenas, "babaquais livres", "castanhais do povo", faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. Manaus: PPGCSCA-UFAM, 2006. 140 p.

ANDRADE NETO, João Augusto de. **Quilombos maranhenses: história, identidade étnica e memórias da luta pela terra em Pitoró dos Pretos**. Monografia entregue como requisito para conclusão do curso de bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2006. 56 p.

ANDRADE, Manuel Correia de. "Capítulo III: O Meio Norte". **Paisagens e problemas do Brasil** (aspectos da vida rural brasileira frente à industrialização e ao crescimento econômico). Brasília: Brasiliense, 1973. pp.81-116.

ANDRADE, Maristela de Paula. "De pretos, negros, quilombos e quilombolas – notas sobre a ação oficial junto a grupos classificados como remanescentes de quilombos." Em: ESTERCI, Neide et al (orgs). **Boletim Rede Amazônia: dinâmicas de ocupação e de exploração – efeitos e respostas socioculturais**. Ano 2, n. 1. IRD, PPGSA/UFRJ, NAEA/UFPA – Rio de Janeiro/Belém: 2003. pp.37-46.

ANDRADE, Maristela de Paula. **Terra de índio: identidade étnica e conflito em terras de uso comum**. São Luís: UFMA, 1999. 255 p.

ANDRADE, Maristela de Paula. SOUZA FILHO, Benedito. **Herdeiros de Zeferino: Relatório Antropológico de Identificação da Comunidade Remanescente de Quilombo Santa Maria dos Pinheiro**. São Luís: GERUR, maio de 2007. 160 p.

ARRUTI, José Maurício Andion. **O quilombo conceitual: Para uma sociologia do "artigo 68"**. Texto para discussão do Projeto Egbé – Territórios Negros. Rio de Janeiro: Koinonia, 2003. 39 p.

ARRUTI, José Maurício Andion. "A Emergência dos 'Remanescentes': notas para o dialogo entre indígenas e quilombolas". Em: **Mana**, n. 3. Rio de Janeiro: Museu Nacional/UFRJ, 1997. pp.7-38.

ASSELIN, Victor. **Grilagem: Corrupção e violência em terras do Carajás**. Petrópolis: Editora Vozes e Comissão Pastoral da Terra (CPT), 1982. 164 p.

ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. **A guerra dos Bem-te-vis: A Balaiada na Memória Oral**. São Luís: SIOGE, 1988. 250 p.

BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico: contribuição para uma psicanálise do conhecimento**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996. 316 p.

BARTH, Fredrik. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000. 244 p.

BOURDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica”. Em: AMADO, Janaína & FERREIRA, Marieta (orgs.). **Usos & abusos da história oral**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. pp.183-191.

BOURDIEU, Pierre. “Capítulo II: Introdução a uma sociologia reflexiva”. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel/Editora Bertrand Brasil, 1989. pp.17-58. (Memória e Sociedade).

BOURDIEU, Pierre. “Parte II: Linguagem e Poder Simbólico”. **A Economia das Trocas Linguísticas: O que falar quer dizer**. São Paulo: EDUSP, 1996., pp.79-126 (Clássicos; 4).

BOURDIEU, Pierre. “Violência simbólica e lutas políticas”. **Meditações Pascalianas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. pp.199-233.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. **Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas américas**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987. 125 p.

CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1978. 280p.

DURKHEIM, Émile. “Algumas formas primitivas de classificação.” Em: RODRIGUES, José Albertino. **Durkheim**. São Paulo, Ática, 1981. p.183-205 (Coleção Os Grandes Cientistas Sociais).

ELIAS, Norbert. SCOTSON, John L. **Estabelecidos e Outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000. 224 p.

ELIAS, Norbert. “Modelos de Jogos”. **Introdução à Sociologia**. Lisboa: Edições 70, 1999. pp.52-89.

ESCOBAR, Arturo. “O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento?”. Em: LANDER, Edgar (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. pp.133-168.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006. 224 p.

GEPLAN; LABGEO. **Atlas do Maranhão – 2ª edição**. Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Laboratório de Geoprocessamento. São Luís: UEMA / GEPLAN, 2002. 39 p.

LANDÉ, Carl. “*Group politics and dyadic politics: Notes for a Theory.*” Em: Schmidht, S. W. et al. (eds.). ***Friends, Followers and Factions.*** Berkeley, University of California Press, 1977. pp. 506-510.

LANDÉ, Carl. “*Political Clientelism in Political Studies. Retrospect and Prospects.*” Em: ***International Political Science Review***, vol. 4, nº 4, 1983. pp.435-454.

LEITE, Ilka Boaventura. “Os Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas”. Em: ***Etnográfica***, Vol. IV (2), 2000, pp. 333-354. Disponível em: <[ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol\\_04/N2/Vol\\_iv\\_N2\\_333-354.pdf](http://ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol_04/N2/Vol_iv_N2_333-354.pdf)> Base de dados acessada em 20/10/2007.

MALINOWSKI, Bronislaw. “Introdução: tema, método e objetivo desta pesquisa”. ***Os Argonautas do Pacífico Ocidental.*** São Paulo: Abril Cultural, 1979. pp.17-34. (Os Pensadores).

MÁRQUES, Marta Inez Medeiros. “Lugar do modo de vida tradicional na modernidade”. OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. MARQUES, Marta Inez Medeiros (orgs.). ***O Campo no Século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social.*** São Paulo: Editora Casa Amarela e Editora Paz e Terra, 2004. pp.145-157.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. ***Movimentos sociais, disputas políticas e reforma agrária de mercado no Brasil.*** Rio de Janeiro: CPDA/UFRJ e UNRISD, 2002. 127 p.

MUSUMECI, Leonarda. ***O mito da terra liberta.*** São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais: ANPOCS, 1988. 418 p. (Socius ; 2).

NEGRO, Projeto Vida de. ***Terras de Preto no Maranhão: quebrando o mito do isolamento.*** São Luís: SMDDH/CCN-MA/PVN, 2002. 274 p. (Coleção Negro Cosme – Vol. III).

O'DWYER, Eliane C. (Org.) ***Quilombos: identidade étnica e territorialidade.*** Rio de Janeiro. Editora FGV, 2002. 268 p.

O'DWYER, Eliane Cantarino. ***Terra de quilombos.*** Rio de Janeiro: ABA/Decania CFCH/UFRJ, 1995. 85 p.

OLIVEIRA, João Pacheco de. “Uma etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais”. ***Mana***, n. 4. Rio de Janeiro: Museu Nacional/UFRJ, 1998. pp.47-77.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. “O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever”. ***O Trabalho do Antropólogo.*** São Paulo: Editora UNESP, 2000. pp.17-35.

PAULINO, Eliane Tomiasi. “Territórios em disputa: questões conceituais”. Em: PAULINO, Eliane Tomiasi; FABRINI, João Edmilson (orgs.). ***Campesinato e territórios em disputa.*** São Paulo: Editora Expressão Popular, 2008. pp.214-238.

PINTO, Luiz de Aguiar Costa. ***Sociologia e desenvolvimento.*** Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1965. 318 p.

PORTELLI, Alessandro. “O massacre de Civitella Val di Chiana (Toscana: 29 de junho de 1944): mito, política, luto e senso comum”. Em: : AMADO, Janaína & FERREIRA, Marieta (orgs.). **Usos & abusos da história oral**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. pp.103-137.

REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (orgs). **Liberdade por um fio**: a história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. 505 p.

SÁ, Laís Mourão. **O pão da terra**: propriedade comunal e campesinato livre na Baixada Ocidental maranhense. São Luís: EDUFMA, 2007 (Antropologia e Campesinato no Maranhão). 199 p.

SANTOS, Murilo. **Fronteiras**: a expansão camponesa no Vale do rio Caru. Texto fornecido no curso sobre Campesinatos Comparados. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão. São Luís: 2007. 28 p.

SOARES, Luis Eduardo. **Campesinato**: ideologia e política. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. 230 p.

SOUZA, Jessé. **A modernização seletiva**: uma interpretação do dilema brasileiro. Brasília: Editora UnB, 2000. 276 p.

SOUZA FILHO, Benedito. **Bom Sucesso**: Terra de Preto, Terra de Santo, Terra comum. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará. Belém: 1998. 226 p.

WEBER, Max. “Comunidade étnicas”. **Economia y sociedad: Esbozo de sociologia comprensiva**. México: *Fondo de Cultura Economica*, 1996. pp.315-327.

WOLF, Eric. **Antropologia e poder**: contribuições de Eric R.Wolf (orgs. Bela Feldman-Bianco e Gustavo Lins Ribeiro). Brasília: Editora UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo; Campinas: Editora UNICAMP, 2003. 376 p. (Coleção Antropologia).

WOLF, Eric. **As guerras camponesas do século XX**. São Paulo: Global, 1984. 363 p.

## DOCUMENTOS PESQUISADOS

ABA (Associação Brasileira de Antropologia). “Documentos do Grupo de Trabalho sobre as comunidades Negras Rurais”. Em: **Boletim Informativo NUER**, v.1, n.1, 1996. Florianópolis: UFSC/NUER

ASSOCIAÇÃO Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **Informação e documentação** – Citações em documentos – Apresentação (Projeto NBR 10520:2002). Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto Presidencial 4.887/2003** de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Em: Diário Oficial da União, Edição Número 227 de 21/11/2003.

BRASIL. **Instrução Normativa Nº 20**, de 19 de Setembro de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Agrário-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinversão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Diário Oficial da União, Edição Número 185 de 26/09/2005.

FERREIRA, F. L. **Carta geral da província do Maranhão copiado por ordem do ilmo. e exmo. Sr. Presidente e Comandante das armas da mesma Província, Luiz Alves de Lima**. 1840. Localização: ARC.004,01,007. Setor de Cartografia – Biblioteca Nacional.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Desapropriação por interesse social da Fazenda Conceição Salazar, município de Codó**. Processo administrativo n. 21530.000489/90-31. São Luís: Superintendência Regional do INCRA no Maranhão (SR-12), 1990.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Identificação, Reconhecimento, Demarcação e Titulação de Terras Remanescentes das Comunidades Quilombolas** (Comunidades Remanescentes de Quilombos Localizadas no P.A. Conceição Salazar). Processo administrativo n. 54230.005015/2004-11. São Luís: Superintendência Regional do INCRA do Maranhão (SR-12), 2004.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Proposta de criação de projeto – Plano Preliminar/PP** (P.A. Conceição Salazar). Processo administrativo n. 54230.002932/98-62. São Luís: Superintendência Regional do INCRA do Maranhão (SR-12), 1998.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Proposta de criação de projeto – Plano Preliminar/PP** (P.A. Costa Fundamento). Processo administrativo n. 54230.002933/98-25. São Luís: Superintendência Regional do INCRA do Maranhão (SR-12), 1998b.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Proposta, medição e demarcação de perímetro externo** (Gleba Conceição Salazar/Costa Fundamento). Processo administrativo n. 54230.000991/99-31. São Luís: Superintendência Regional do INCRA no Maranhão (SR-12), 1999.

OIT (Organização Internacional do Trabalho). **Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes**. Genebra: OIT, 27 de junho de 1989.

PAJ / SMDH (Programa de Assessoria Jurídica da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos). **Arquivo judicial e jornalístico sobre o conflito na gleba Conceição do Salazar**. São Luís: SMDH, 1990-1997.

PVN (Projeto Vida de Negro). **Relatório do Seminário Nacional Sobre Normas Administrativas de Titulação de Terras de Quilombo (dias 17 e 18 de setembro de 1998)**. São Luís: SMDH, CCN-MA, ACONERUQ-MA, 1998.